



# DIÁRIO ELETRÔNICO

## Ordem dos Advogados do Brasil



Ano IV N.º 911 | sexta-feira, 5 de agosto de 2022 | Página: 1

**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n.º 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 05/08/2022

### ÓRGÃO ESPECIAL

#### ACÓRDÃO

#### **RECURSO N. 49.0000.2017.010505-1/OEP.**

Recorrente: M.V. de S. (Advogada: Maira Batista Martins OAB/MG 129766). Recorrida: Sabrina Labes Coutinho Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Franciany D'Alessandra Dias de Paula (RO). Relator *ad hoc*: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). **Ementa n. 015/2022/OEP.** Recurso voluntário. Art. 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade. Ausência de impugnação dos fundamentos da decisão monocrática. Violação ao princípio processual da dialeticidade. Caso de não conhecimento do recurso, por ausência de dialeticidade. Recurso voluntário não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator *ad hoc*. Impedido de votar o Representante da OAB/Minas Gerais. Brasília, 16 de agosto de 2021. Afeife Mohamad Hajj, Presidente em exercício. Maurício Gentil Monteiro, Relator *ad hoc*.

#### **RECURSO N. 49.0000.2018.002560-0/OEP.**

Recorrente: J.B.S.J. (Advogado: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175292). Recorrido: Marco Aurelio Barbosa dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmento Cordeiro (AP). Relator *ad hoc*: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). **Ementa n. 016/2022/OEP.** Recurso voluntário. Art. 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade. Ausência de impugnação dos fundamentos da decisão monocrática. Violação ao princípio processual da dialeticidade. Caso de não conhecimento do recurso, por ausência de dialeticidade. Recurso voluntário não conhecido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator *ad hoc*. Brasília, 16 de agosto de 2021. Afeife Mohamad Hajj, Presidente em exercício. Maurício Gentil Monteiro, Relator *ad hoc*.

**RECURSO N. 49.0000.2011.002275-0/OEP – Embargos de Declaração.**

Embargante/Recorrente: Luiz Henrique Chaves Oliveira OAB/GO 25192 (Advogado: Otávio Alves Forte OAB/GO 21490). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmento Cordeiro (AP). **Ementa n. 017/2022/OEP.** Embargos de declaração. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão embargada, a impedir a exata compreensão do julgado. Pretensão à reforma da decisão embargada, por meio de embargos de declaração. Impossibilidade, dada à natureza integrativa dos embargos. Embargos de declaração não conhecidos. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Brasília, 1º de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Felipe Sarmento Cordeiro, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2018.002851-8/OEP.**

Recorrente: João Batista Mathias (Advogado: Jarbas Alberto Mathias OAB/SP 111805). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). **Ementa n. 018/2022/OEP.** Requerimento autuado como revisão. Julgamento de Câmara denegou pedido formulado. Não apresentadas razões capazes de alteração da decisão “a quo”. Situação já julgada pelo Poder Judiciário nos termos da decisão administrativa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Acre. Brasília, 1º de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Renato da Costa Figueira, Relator *ad hoc*.

**RECURSO N. 49.0000.2016.002071-3/OEP.**

Recorrente: Florindo Soares Malta (Advogados: Antônio Pedro Placona OAB/SP 130.437 e Jose Edilson Ferreira de Almeida OAB/SP 140797). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Bruno de Albuquerque Baptista (PE). **Ementa n. 019/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB. Representação julgada procedente pela Primeira Câmara para cancelar a inscrição principal. Solicitação de inscrição suplementar na Seccional de São Paulo, tendo a inscrição principal sido realizada na Seccional do Acre, em 1991. Preliminar de incompetência do Conselho Federal rejeitada (§4º do artigo 10 da Lei nº 8.906/94). Exame de Ordem foi prestado sob a vigência da Lei nº. 4.215/1963, que exigia que o Exame de Ordem fosse realizado onde o bacharel pretendia exercer a sua atividade (art. 52) e que a inscrição principal deveria ser feita na Seção em que situar a sede da sua atividade (art. 55). Nos autos, há comprovação de uma única ida do recorrente a Rio Branco (AC), com duração de apenas quatro dias, em período não coincidente com o da realização do Exame de Ordem. Inexistência de qualquer elemento que possa indicar que o Recorrente pretendeu, em algum momento, exercer a advocacia no Acre. Recurso desprovido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedidos de votar os Representantes da OAB/Acre e São Paulo. Brasília, 18 de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Bruno de Albuquerque Baptista, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2017.001468-4/OEP.**

Recorrente: E.A.L.J. (Advogada: Luzia de Ramos Basniak OAB/PR 53113). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Hélio das Chagas Leitão Neto (CE). **Ementa n. 020/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial - impossibilidade de revolvimento do acervo probatório e rediscussão de teses já contempladas e refutadas nas instâncias ordinárias. Precedentes, inúmeros, deste órgão. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 108, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por unanimidade, não conecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 18 de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Hélio das Chagas Leitão Neto, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2018.000928-0/OEP.**

Recorrente: J.S.F.C. (Advogados: Gustavo José Mendes Tepedino OAB/RJ 41245, Milena Donato Oliva OAB/RJ 137546, Renan Soares Cortazio OAB/RJ 220226 e outros). Recorridos: D.&B.A.A. e L.F.F.D. (Representante legal: L.F.F.D.) (Advogados: Antonio Alcides Pinheiro da Silva Freire OAB/RJ 021524, Cid Vianna Montebello OAB/RJ 017562, Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR 27001 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). **Ementa n. 021/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB. Artigo 85, inciso I, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão não unânime de Câmara Especializada do Conselho Federal da OAB. Processo disciplinar. Decisões de Conselho Seccional da OAB que mantêm o arquivamento liminar da representação ou a reformam e declaram instaurado o processo disciplinar, com retorno dos autos para regular instrução. Decisões de natureza não definitiva, que não desafiam recurso ao Conselho Federal da OAB. Inteligência do artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedida de votar a Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 18 de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. David Soares da Costa Júnior, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2017.004614-2/OEP.**

Recorrente: R.S.C. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmento Cordeiro (AP). **Ementa n. 022/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Acórdão unânime da Primeira Câmara. Inscrição dos quadros da OAB. Artigo 8º do Estatuto da Advocacia e da OAB. Incidente de inidoneidade moral. Condenação criminal pelo crime de furto qualificado, fazendo-se o bacharel em direito passar-se por advogado para aplicar golpes em pessoas idosas, conduzindo as vítimas a cartórios e obtendo procuração para movimentação de contas bancárias, vindo a sacar quantias e delas se apropriar. Nítida demonstração de ausência de idoneidade moral para o exercício da advocacia. Recurso não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 8, §3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Felipe Sarmento Cordeiro, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2018.005587-2/OEP.**

Recorrente: Rodrigo de Farias Julião OAB/SP 174.609 (Advogado: Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon OAB/RS 100.800). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Subseção de Santos/SP e Luis Fernando Afonso Rodrigues OAB/SP 132.065 (Advogado: Luis Fernando Afonso Rodrigues OAB/SP 132.065). Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). **Ementa n. 023/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB. Pedido de Revisão. Reforma de decisão unânime da Terceira Câmara. Mera reiteração das teses recursais anteriores, sem qualquer impugnação aos fundamentos adotados pelo acórdão recorrido. Violação ao princípio dialeticidade. Nítida pretensão ao reexame de questões já analisadas pela instância recorrida. Ausência dos pressupostos de admissibilidade, previstos no artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do EAOAB. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 18 de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Elton José Assis, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2018.007065-4/OEP.**

Recorrente: Luis Fernando Almeida OAB/SC 45.769 (Advogados: Vanderlei Balsanelli OAB/SC 45.807, Brhennen Donner Araújo de Brito OAB/SC 59.726 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Paulo Antonio Maia e Silva (PB). **Ementa n. 024/2022/OEP.** Processo de inscrição. Exercício temporário de cargo incompatível com a advocacia. Requerimento de exoneração do cargo de Diretor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Jaraguá do Sul-SC. Pedido de desistência do recurso. Prejudicado o recurso pelo esvaziamento do seu objeto. Antes do julgamento, é lícito à parte desistir do recurso, reconhecendo-se a perda do objeto, diante da prova de exoneração do cargo público que gerou a contenda, sem prejuízo da declaração de incompatibilidade do cargo com o exercício da advocacia. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso, considerando a perda do objeto, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Santa Catarina. Brasília, 18 de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Paulo Antonio Maia e Silva, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2018.012121-3/OEP.**

Recorrente: C.E.B.M. (Advogados: Carlos Eduardo Baptista Marques OAB/SP 116.169 e Lourival de Paula Coutinho OAB/SP 303.447). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Francisco Queiroz Caputo Neto (DF). **Ementa n. 025/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Princípio da dialeticidade. Desatendimento. Tentativa de reforma da decisão de origem, com incursão no conjunto probatório. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 18 de abril de 2022. Rafael de Assis Horn,

Presidente. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator.

## RECURSO N. 49.0000.2019.002073-2/OEP.

Recorrentes: C.D.F. (Advogado: Ariana Vieira Nunes Caixeta OAB/GO 41.371) e D.P.M.F (Advogado: Doraci Pinto Martins Fernandes OAB/PR 14.630). Recorrido: F. S. (Advogada: Rosemary Brenner Dessoti OAB/PR 11.414). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Francisco Queiroz Caputo Neto (DF). **Ementa n. 026/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos da OAB. Tentativa de reforma da decisão de origem, com necessidade de incursão no acervo probatório. Impossibilidade. Princípio da Dialeticidade. Desatendimento. Jurisprudência do Órgão Especial inespecífica. Inaplicabilidade ao caso dos autos. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 18 de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator.

## RECURSO N. 49.0000.2019.006145-1/OEP

Recorrente: L.A.J. (Advogado: Ledir Acosta Junior OAB/SP 119.813). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Francisco Queiroz Caputo Neto (DF). **Ementa n. 027/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB. Artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Processo disciplinar de exclusão de advogado dos quadros da OAB. Art. 38, inciso I, do EAOAB. Competência. Processamento e julgamento do processo disciplinar de exclusão. Súmula 07/2016-OEP. Prescrição. - Antes da edição da Súmula n. 07/2016/OEP, a competência para processar e julgar processos disciplinares destinados à exclusão de advogado dos quadros da OAB era fixada no Tribunal de Ética e Disciplina, com reexame necessário – recurso de ofício – ao Conselho Seccional da OAB em caso de procedência da condenação, não podendo o processo disciplinar transitar em julgado no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB em caso de imposição da sanção disciplinar de exclusão dos quadros da OAB. Precedentes dos órgãos julgadores do Conselho Federal da OAB nesse sentido. - Somente após a edição da Súmula n. 07/2016-OEP é que a competência passou a ser fixada privativamente nos Conselhos Seccionais da OAB, prevalecendo essa competência até a posterior edição da Súmula n.º 08/2019-COP. Inexistência de nulidade de processo disciplinar julgado pelo Tribunal de Ética e Disciplina antes da Súmula n. 07/2016, portanto. - O Órgão Especial fixou entendimento pela modulação de efeitos nos casos em que houve julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB já na vigência da Súmula n. 07/2016/OEP, por ausência de qualquer prejuízo à parte, visto que a decisão fora submetida à esfera competente posteriormente (Conselho Seccional). Nulidade rejeitada. - Na hipótese do artigo 38, inciso I, da Lei n. 8.906/94, o marco inicial do prazo prescricional previsto no artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB será o trânsito em julgado da terceira condenação disciplinar, tendo em vista que, somente com a superveniência do trânsito em julgado da terceira condenação é que surge o poder-dever de a OAB instaurar o processo de exclusão do advogado dos quadros da OAB. - Recurso conhecido, mas improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido

de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 18 de abril de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator.

### **RECURSO N. 49.0000.2017.001597-0/OEP.**

Recorrente: G.C. (Advogados: Guilherme de Carvalho OAB/SP 229.461, OAB/MG 97.333 e OAB/DF 52.668, João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670, Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Alberto Antonio de Albuquerque Campos (PA). **Ementa n. 028/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB (art. 85, inciso I, RG/EAOAB). Violação às normas éticas da profissão. Advogado que ajuíza demanda em favor de cliente sabendo que já havia sido ajuizada demanda anterior, pelo escritório no qual integrava como estagiário. Utilização da mesma petição inicial, demonstrando inequívoca ciência de que havia o ajuizamento de demanda idêntica anteriormente. Infração ética configurada. Dosimetria. A disciplina da reincidência, no âmbito da legislação específica da OAB, por ausência de normas definidoras (normas de estrutura), deve atrair, excepcionalmente, a regra conceitual da legislação penal comum, no sentido de que somente se verifica a reincidência quando o advogado praticar nova infração disciplinar, depois de transitar em julgado a decisão que o tenha condenado por infração disciplinar anterior. Precedentes. Recurso parcialmente provido, para deferir a conversão da censura em advertência, na forma do artigo 36, parágrafo único, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 17 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Milena da Gama Fernandes Canto, Relatora *ad hoc*.

### **RECURSO N. 49.0000.2017.005837-6/OEP.**

Recorrente: J.M.C.R. (Advogado: Jose Maria Casquero Ruiz OAB/SP 109.580). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Francisco Queiroz Caputo Neto (DF). **Ementa n. 029/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 17 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator.

### **RECURSO N. 49.0000.2017.009155-1/OEP.**

Recorrente: R de S.C. (Advogado: Ricardo de Souza Cordioli OAB/SP 240.882). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e L.P. (Advogado: Laercio Paladini OAB/SP 268.965). Relator: Conselheiro Federal Sergio Ludmer (AL). **Ementa nº. 030/2022/OEP.** Recurso. Art. 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática de indeferimento liminar de

recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade. Decisão do Presidente do órgão julgador devidamente fundamentada. Ausência de demonstração de equívoco na decisão ao considerar que o recurso liminarmente indeferido não atendeu aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 85 do Regulamento Geral do EAOAB. Reiteração das mesmas teses do recurso ao Conselho Federal. Violação à dialeticidade recursal. Recurso voluntário conhecido, mas não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 17 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Sérgio Ludmer, Relator.

## RECURSO N. 49.0000.2018.010450-3/OEP.

Recorrente: O.A.M. (Advogado: Orlando Amaral Miras OAB/PR 22.316). Recorrida: Jéssica Amanda Morgado. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Afeife Mohamad Hajj (MS). **Ementa n. 031/2022/OEP.** Recurso voluntário. Artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade (art. 85, II, do Regulamento Geral). Decisão do Presidente devidamente fundamentada. Ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão objurgada. Improvimento do recurso. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 17 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Afeife Mohamad Hajj, Relator.

## RECURSO N. 49.0000.2018.010637-7/OEP.

Recorrente: J.R.F.M. (Advogados: Elis Regina Ferreira OAB/SP 135.007 e Jose Roberto Ferreira Militao OAB/SP 82.946). Recorridos: G.S.N. (Advogada: Gabriela Siqueira Neves OAB/SP 360.228) e C.M.S.N. (Advogados: Gabriela Siqueira Neves OAB/SP 360.228 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES). **Ementa n. 032/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB (artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral). Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara. Dosimetria. Reincidência. Ausência de condenação disciplinar transitada em julgado à época dos fatos apurados no novo processo disciplinar. Provimento. 1) A jurisprudência deste Órgão Especial do Conselho Pleno e das Turmas da Segunda Câmara deste Conselho Federal da OAB têm se firmado no sentido de que somente se pode cogitar o agravamento da sanção disciplinar com fundamento na reincidência, se houver condenação disciplinar anterior transitada em julgado na data em que ocorreram os fatos objeto de apuração do novo processo disciplinar, vale dizer, só se cogita de reincidência se à data em que o advogado pratica nova conduta já há contra si condenação disciplinar anterior com o trânsito em julgado, o que não se verificou dos autos, embora o advogado somente tenha trazido a informação nesse sentido com o presente recurso. 2) Recurso provido, para afastar a reincidência e reduzir o prazo de suspensão do exercício profissional ao mínimo legal de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso e, nesta parte, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 17 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Jedson Marchesi Maioli, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2018.012326-3/OEP**

Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Paraná – Cássio Lizandro Telles – Gestão 2019/2021. Recorrido: E.M. (Advogado: Edilson Magrinelli OAB/PR 18.796). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Thiago Roberto Moraes Diaz (MA). **Ementa n. 033/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB. Artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Processo de exclusão de advogado dos quadros da OAB. Artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Requisito objetivo. Inexistência de 03 (três) condenações disciplinares à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional válidas. Alegação de que uma das condenações à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional imposta em um dos processos disciplinares computados para a instauração do processo de exclusão teve por fundamento a reincidência, sendo que essa condenação anterior utilizada como reincidência teve por objeto condenação pela infração disciplinar de inadimplência de anuidade, declarada inconstitucional pelo STF. Afastamento da reincidência nesse caso. Perda do requisito objetivo para exclusão do advogado dos quadros da OAB. Recurso improvido. 01) O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 647.885, após reconhecer a repercussão geral da matéria, declarou a inconstitucionalidade do artigo 34, inciso XXIII, da Lei n.º 8.906/1994, e ao excerto do artigo 37, § 2º, também da Lei n.º 8.906/94, na parte em que faz referência à prorrogação da suspensão do exercício profissional nos casos de inadimplência de anuidade (art. 34, XXIII, EAOAB). 02) Assim, face à decisão do STF, tem-se que todos os processos disciplinares que têm por objeto apuração da infração disciplinar de inadimplência de anuidade perderam seu objeto, devendo ser declarada a extinção do feito na instância em que tramitarem. E, relação aos processos disciplinares já transitados em julgado, há de se registrar que não houve a modulação dos efeitos da decisão pelo STF, de modo que a declaração de inconstitucionalidade do referido dispositivo legal tem efeitos *ex tunc*, vale dizer, retroagindo a declaração de inconstitucionalidade à origem da edição da norma, e por isso, alcançando todos os processos disciplinares que tiveram por objeto a infração disciplinar declarada inconstitucional, independentemente do trânsito em julgado e da execução da sanção disciplinar. 03) No caso dos autos, tendo em vista que a majoração da sanção disciplinar teve por fundamento a reincidência, e que essa reincidência guarda relação com condenação anterior por inadimplência de anuidade (EAOAB, art. 34, XXIII), não devem subsistir os efeitos secundários da condenação anterior, face à declaração de inconstitucionalidade, incluindo a reincidência, a qual deve ser afastada. 04) E, assim, considerando-se que deixa de subsistir a reincidência então reconhecida no Processo Disciplinar n. 117/2007, que seria a terceira condenação à sanção de suspensão, a sanção disciplinar a ser cominada naqueles autos é a de censura, de modo que, por via reflexa, deixam de subsistir as três condenações à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, afastando-se a norma do artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB. 05) Recurso do Presidente do Conselho Seccional da OAB improvido. Absolvição mantida, por ausência de requisitos objetivos para a instauração de processo disciplinar de exclusão dos quadros da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 17 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Thiago Roberto Moraes Diaz, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2019.001472-4/OEP.**

Recorrente: R.D.S. (Advogado: Rita Domingos da Silva OAB/SP 143.566). Recorrido: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sergio Ludmer (AL). **Ementa nº. 034/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao

Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 17 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Sergio Ludmer, Relator.

## RECURSO N. 49.0000.2019.004006-7/OEP

Recorrente: D.C.P. (Advogada: Daniela Cordeiro Pedroso OAB/PR 24.795). Recorrido: Antônio. de Macedo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). **Ementa n. 035/2022/OEP**. Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB. Prescrição. Inocorrência. Inteligência do art. 43 do EAOAB. Desconsideração, pela advogada, dos marcos legais de interrupção da prescrição quinquenal, previstos no § 2º do art. 43 do EAOAB. Recurso não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 17 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. David Soares da Costa Júnior, Relator.

## RECURSO N. 49.0000.2016.006041-1/OEP - Embargos de Declaração

Embargante/Recorrente: F.A.G.S. (Advogado: Francisco Accacio Gilbert de Souza OAB/SP 223.395). Recorrida: Ana Claudia Soares Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). **Ementa n. 036/2022/OEP**. Embargos de declaração (art. 138 RG c/c arts. 619 e 620 CPP). Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão embargada, a impedir a exata compreensão do julgado. Intempestividade. Artigo 69 do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. O prazo recursal inicia-se no dia seguinte ao da notificação da decisão ou de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB. Requerimento de cópia dos autos. O pedido de cópia e/ou vista dos autos ou da decisão recorrida não suspende ou interrompe o curso do prazo processual já iniciado quando da publicação ou notificação da parte interessada, conforme precedente deste Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, não havendo que se falar em prorrogação do prazo até o recebimento das cópias solicitadas. Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora.

## RECURSO N. 49.0000.2017.000477-6/OEP – Embargos de Declaração

Embargante/Recorrente: J.C.M.C. (Advogado: João Carlos Miguel Cardoso OAB/SP 109.773). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo Antonio Maia e Silva (PB). **Ementa n. 037/2022/OEP**. Embargos de declaração. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão embargada, a impedir a exata compreensão do julgado. Embargos de declaração que consubstanciam apenas a reanálise de matérias já apreciadas pela decisão embargada.

Impossibilidade. Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Paulo Antonio Maia e Silva, Relator.

### **RECURSO N. 49.0000.2017.001873-2/OEP**

Recorrente: P.D.S. (Advogado: Paulo Daniel da Silva OAB/RJ 075.045). Recorrido: Adolfilio Pereira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). **Ementa n. 038/2022/OEP**. Recurso voluntário. Artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade (art. 85, II, RG). Decisão do Presidente deste Órgão Especial devidamente fundamentada. Ausência, no presente recurso voluntário, de fundamentos capazes de infirmar a decisão monocrática recorrida, que indeferiu liminarmente o recurso anterior, por ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do EAOAB, devendo ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Recurso voluntário conhecido, na forma do artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB, mas improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora.

### **RECURSO N. 49.0000.2017.003592-0/OEP**

Recorrente: Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 005.541 (Advogados.: Gilberto Pedreira Maia OAB/PA 21.819, Bruna Lorena Coelho Nunes OAB/PA 18.821, Sarah Lima da Silva OAB/PA 21.060 e Marcio do Carmo Freitas OAB/SP 18.821). Recorrido: Roberio Abdon D'Oliveira OAB/PA 7.698 (Advogado: Roberio Abdon D'Oliveira OAB/PA 7.698). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal Paulo Antonio Maia e Silva (PB). **Ementa n. 039/2022/OEP**. Recurso. Representação. Expedição de Portaria. Delegação monocrática de atribuições e competência de membro de diretoria. Medida cautelar negada. Decisão liminar da 3ª Câmara do Conselho Federal mantida. Negado provimento ao recurso. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Paulo Antonio Maia e Silva, Relator.

### **RECURSO N. 49.0000.2017.005865-0/OEP – Embargos de Declaração**

Embargante/Recorrente: C.F.N.A. (Advogados: Carlos Fernando Neves Amorim OAB/SP 99.246 e Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon OAB/RS 100.800 e outros). Recorrido: V.C.B. (Advogado: Rodrigo Coville Padula OAB/SP 136385). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho (TO). **Ementa n. 040/2022/OEP**. Embargos de declaração. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão embargada, a impedir a exata compreensão do julgado. Embargos de declaração que consubstanciam apenas a reanálise de matérias já apreciadas pela decisão embargada. Impossibilidade. Embargos de

declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho, Relatora.

### **RECURSO N. 49.0000.2017.010472-1/OEP - Embargos de declaração**

Embargante/Recorrente: P.B.L. (Advogados: Patricia Bregalda Lima OAB/MG 6.509 e Reinaldo Azoubel Filho OAB/MG 126.099). Recorrida: Elizaine Aparecida Bárbara. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). **Ementa n. 041/2022/OEP**. Embargos de declaração (art. 138 RG c/c arts. 619 e 620 CPP). Ausência da alegada omissão. Novo Código de Ética e Disciplina da OAB. Norma híbrida, contendo parte material e parte processual. Inaplicabilidade das normas processuais do Novo Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução n. 02/2015/CFOAB) a atos processuais praticados antes de sua vigência, forte no princípio *tempus regit actum*. Ademais, a prática de atos processuais posteriores sem qualquer insurgência quanto à referida nulidade, supostamente ocorrida ainda na fase instrutória. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Rafael Braude Canterji, Relator.

### **RECURSO N. 49.0000.2018.010586-5/OEP**

Recorrente: M.M.B. (Advogada: Patrícia Beccari da Silva Leite OAB/SP 198.831). Recorrido: L.F.M. (Advogado: Luiz Francisco Medina OAB/SP 103.697). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Ludmer (AL). **Ementa nº. 042/2022/OEP**. Recurso. Artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Prescrição da pretensão punitiva. Decisão condenatória recorrível, proferida por órgão julgador, depois do transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos. Hipóteses de interrupção da prescrição não configuradas, nos termos do artigo 43, *caput* c/c § 2º, II, da Lei nº 8.906/1994. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Sergio Ludmer, Relator.

### **RECURSO N. 49.0000.2018.010590-5/OEP**

Recorrente: L.P.C. (Advogado: Lourival de Paula Coutinho OAB/MG 32.765 e OAB/SP 303.447). Recorrida: Cinthia Lopes Lima. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). **Ementa n. 043/2022/OEP**. Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de

fatos e provas. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Rafael Braude Canterji, Relator.

## RECURSO N. 49.0000.2018.010591-3/OEP

Recorrente: L.P.C. (Advogado: Lourival de Paula Coutinho OAB/MG 32.765 e OAB/SP 303.447). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Thiago Roberto Morais Diaz (MA). **Ementa n. 044/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Milena da Gama Fernandes Canto, Relatora *ad hoc*.

## RECURSO N. 49.0000.2018.012057-4/OEP

Recorrente: C.L.N. (Advogadas: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181.384 e Sara Elen Neves Veiga OAB/SP 416.501). Recorrida: M.S.M. (Advogada: Clarissa de Souza Santos Bononi OAB/SP 291.533). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). **Ementa n. 045/2022/OEP.** Recurso voluntário. Artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática do Presidente deste Órgão Especial do Conselho Pleno que, acolhendo indicação do relator, indefere liminarmente o recurso interposto a este Órgão Especial, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, vale dizer, por quanto não demonstrada contrariedade da decisão da Turma da Segunda Câmara à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal da OAB, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Decisão devidamente fundamentada. Ausência de demonstração de equívoco na decisão monocrática ao considerar que o recurso liminarmente indeferido não atendeu aos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral. Oposição de embargos de declaração em face de decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso. Recebimento dos embargos de declaração como recurso voluntário, conforme precedente deste Órgão Especial (Recurso n. 49.0000.2016.005093-9 - Ementa n. 114/2019/OEP). Intimação da advogada para readequação da petição recursal. Ausência de atendimento ao prazo. Aplicação dos princípios da fungibilidade e da informalidade relativa do processo disciplinar, eis que, embora intitulada a petição de embargos de declaração, seu conteúdo é nitidamente de recurso, visto que não postula a complementação da decisão, mas sim o reexame de seu mérito. Ausência, entretanto, de fundamentos capazes de infirmar a decisão monocrática recorrida, que indeferiu liminarmente o recurso anterior, por ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do EAOAB, devendo ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Prescrição da pretensão punitiva. Inocorrência. Inteligência do artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Observância dos marcos interruptivos previstos na norma de regência. Alegação de prescrição rejeitada. Recurso voluntário conhecido, na forma do artigo 140, parágrafo único, do

Regulamento Geral do EAOAB, mas improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Arlete Mesquita. Relatora *ad hoc*.

## RECURSO N. 49.0000.2019.000257-4/OEP

Recorrente: F.A.C.S. (Advogados: Francisco Angelo Carbone Sobrinho OAB/SP 39.174, Glauco Drumond OAB/SP 161.228 e outros). Recorrida: P.D.C. (Advogados: Lilia Regina Frankenthal Giglio Franco de Almeida OAB/SP 385.109, Mario Nunes de Souza Junior OAB/SP 73.279, Robert Lessa Vaz OAB/SP 416.160 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho (TO). **Ementa n. 046/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Nulidade processual. Ausência de fundamentação dos votos da 6ª Câmara do Conselho Seccional da OAB/SP. Inocorrência. Prescrição da pretensão punitiva. A interrupção do curso da prescrição da pretensão punitiva, ou prescrição quinquenal, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, somente ocorrerá uma única vez, seja pela instauração do processo disciplinar, hipótese em que o processo é instaurado de ofício, ou pela notificação inicial válida, feita ao advogado, para apresentar defesa prévia ou qualquer outra manifestação nos autos, sendo considerado como marco interruptivo apenas aquele que verificar primeiro. No caso, o último marco interruptivo ocorreu com a notificação inicial válida para apresentar defesa prévia. Ausência de decisão condenatória nos autos, vez que a decisão que declara instaurado o processo disciplinar não possui natureza de decisão condenatória. A tramitação do feito por lapso temporal superior a 05 (cinco) anos sem a prolação de decisão condenatória desde a última causa interruptiva, qual seja, a notificação inicial do advogado para a defesa prévia, resulta na extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva – ou prescrição quinquenal. Declarada a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Recurso conhecido e parcialmente provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho, Relatora.

## RECURSO N. 49.0000.2019.006464-7/OEP.

Recorrente: F.A.C.S. (Advogados: João Antônio Reina OAB/SP 79769, Glauco Drumond OAB/SP 161228 e Samia Maria Faiçal Carbone OAB/SP 77462). Recorridas: L.A.R.A. e M.L.F.L. (Advs: Marcelo Crist Barbosa OAB/SP 288.013, Felipe Godinho da Silva Ragusa OAB/SP 214.723 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). **Ementa n. 047/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, II, do Regulamento Geral do EAOAB. Pretensão de reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Prescrição da pretensão punitiva declarada de ofício. As advogadas foram notificadas há mais de 05 (cinco) anos e que, após a notificação inicial, não houve a superveniência de decisão condenatória recorrível (art. 43, § 2º, EAOAB), conforme precedentes da Segunda Câmara e deste Órgão Especial.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso e, de ofício, declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Rafael Braude Canterji, Relator.

### RECURSO N. 49.0000.2019.001412-4/OEP

Recorrente: C.A.C. (Advogado: Carlos Alberto Carnelossi OAB/SP 87.848). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ). **Ementa n. 048/2022/OEP**. Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Marta Cristina de Faria Alves, Relatora *ad hoc*.

### RECURSO N. 49.0000.2019.009349-0/OEP

Recorrente: M.A.L. (Advogados: Marco Aurélio Lemes OAB/SP 172.933, Rafael Tárrega Martins OAB/SP 206.277 e outro). Recorrido: Jaime Carneiro Batista. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES). **Ementa n. 049/2022/OEP**: Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Terceira Turma da 2ª Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, às decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Jedson Marchesi Maioli, Relator.

### RECURSO N. 49.0000.2019.010395-4/OEP

Recorrente: Dimas Arnaldo de Souza Santos OAB/MG 51.285. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). **Ementa n. 050/2022/OEP**. Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB. Exoneração de cargo de Corregedor-Geral. Extinção do processo pela perda do objeto. Recurso prejudicado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso, pela perda do objeto, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 30 de maio de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora.

**RECURSO N. 49.0000.2017.004132-2/OEP**

Recorrente: Rodrigo de Oliveira Carvalho (Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Suzano/SP) (Advogado: André Luís Martins OAB/SP 192.232, Renério Dias de Moura OAB/SP 162.698). Recorrido: Balssanufo Justino Ferreira Junior OAB/SP 219.132. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Ludmer (AL). **Ementa n. 051/2022/OEP.** Desagravo. Illegitimidade da autoridade ofensora. Precedentes. Recurso contra decisão unânime que não contraria a Lei nº 8.906/94. Decisão do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional e, ainda, o Regulamento Geral, o Código de Ética e disciplina e os Provimentos. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, não conhecendo do recurso. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Sérgio Ludmer, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2018.000792-0/OEP.**

Recorrente: O.A.M. (Advogado: Orlando Amaral Miras OAB/PR 22.316). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Sílvia Virgínia Silva de Souza (SP). **Ementa n. 052/2022/OEP.** Recurso. Artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade (art. 85, II, RG). Decisão do Presidente deste Órgão Especial devidamente fundamentada. Ausência, no presente recurso voluntário, de fundamentos capazes de infirmar a decisão monocrática recorrida, que indeferiu liminarmente o recurso anterior, por ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do EAOAB, devendo ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Recurso voluntário conhecido, na forma do artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB, mas improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Sílvia Virgínia Silva de Souza, Relatora.

**RECURSO N. 49.0000.2018.004384-3/OEP - Embargos de declaração.**

Embargante/Recorrente: M.G. (Advogados: Marinilda Gallo OAB/SP 51.158 e Cyro Kusano OAB/SP 46.169). Recorrida: M.A.S. (Advogado: Maurício Cividanes OAB/SP 314.910). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). **Ementa n. 053/2022/OEP.** Embargos de declaração (art. 138 RG c/c arts. 619 e 620 CPP). Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão embargada, a impedir a exata compreensão do julgado. Expressa pretensão de reexame do mérito da decisão embargada, por meio de embargos de declaração. Impossibilidade. Pretensão que não guarda relação com a natureza integrativa do julgado. Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Solange Aparecida da Silva, Relatora *ad hoc*.

**RECURSO N. 49.0000.2018.008691-1/OEP.**

Recorrente: V.S.S. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Francisco Queiroz Caputo Neto (DF). Ementa n. 054/2022/OEP. ACÓRDÃO, POR MAIORIA, DA PRIMEIRA CÂMARA. RECURSO. ÓRGÃO ESPECIAL VIOLAÇÃO LEGAL. ARTIGO 8º, § 4º, DO ESTATUTO DA OAB. CRIME INFAMANTE. REABILITAÇÃO JUDICIAL. OCORRENCIA. ARTIGO 5º, XLVII, “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECLARAÇÃO Falsa. CERTIDÃO QUE ATESTA SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS EM FACE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE DOLO. ATIPICIDADE. RECURSO PROVIDO. A reabilitação judicial é suficiente para afastar a inidoneidade moral do bacharel aprovado no Exame de Ordem, nos exatos termos da parte final do §4º do artigo 8º da Lei 8.906/94, por mais grave que tenha sido o crime praticado. A ordem constitucional abomina a possibilidade de existência de pena perpétua, conforme preceitua o inciso XLVII, letra “b”, do artigo 5º, tanto que inscreveu esse direito no capítulo “Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos”, que é cláusula pétreia. A suposta declaração falsa, facilmente elidida por documento que atesta a existência de anterior condenação criminal juntado pelo próprio bacharel, não é suficiente para configurar inidoneidade moral. A ausência de dolo e ânimo de fraude conduz à atipicidade da conduta. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 8º, §3º do EAOAB, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2018.011107-2/OEP.**

Recorrente: R.G.S. (Advogados: Francisco Valdir Araujo OAB/SP 87.195 e Raul Gomes da Silva OAB/SP 98.501). Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Representante legal: Roberto Betencourt Marques. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Maria do Rosario Alves Coelho (RR). Ementa n. 055/2022/OEP. Recurso voluntário. Artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática do Presidente deste Órgão Especial do Conselho Pleno que, acolhendo indicação do relator, indefere liminarmente o recurso interposto a este Órgão Especial, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, vale dizer, porquanto não demonstrada contrariedade da decisão da Turma da Segunda Câmara à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal da OAB, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Decisão devidamente fundamentada. Ausência de demonstração de equívoco na decisão monocrática ao considerar que o recurso liminarmente indeferido não atendeu aos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral. Recurso voluntário conhecido, na forma do artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB, mas improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Maria do Rosario Alves Coelho, Relatora.

**RECURSO N. 49.0000.2019.004417-6/OEP.**

Recorrente: R.G.S. (Adv: Raul Gomes da Silva OAB/SP 98501). Recorrido: Patrícia Keilla de Carvalho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). Ementa n. 056/2022/OEP. Recurso voluntário. Artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do

Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática do Presidente deste Órgão Especial do Conselho Pleno que, acolhendo indicação do relator, indefere liminarmente o recurso interposto a este Órgão Especial, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, vale dizer, porquanto não demonstrada contrariedade da decisão da Turma da Segunda Câmara à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal da OAB, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Decisão devidamente fundamentada. Ausência de demonstração de equívoco na decisão monocrática ao considerar que o recurso liminarmente indeferido não atendeu aos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral. Recurso voluntário conhecido, na forma do artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB, mas improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Impedida de votar a Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Claudia Pereira Braga Negrao, Relatora *ad hoc*.

#### **RECURSO N. 49.0000.2019.004446-8/OEP.**

Recorrente: J.C. (Advogado: Jorge Correia OAB/RJ 038.995). Recorridos: E.A.S. e P.P.R.P. (Advogados: Edson Assis Silva OAB/RJ 045.870 e Pedro Paulo Ribeiro Pereira OAB/RJ 73.872). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Maria do Rosário Alves Coelho (RR).

**Ementa n. 057/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Maria do Rosário Alves Coelho, Relatora.

#### **RECURSO N. 49.0000.2019.004891-5/OEP.**

Recorrente: L.A.B.W.J. (Advogado: Daniel Sica da Cunha OAB/RS 62.209). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Francisco Queiroz Caputo Neto (DF).

**Ementa n. 058/2022/OEP.** Recurso. Artigo 85, inciso II, do RGEAOAB. Acórdão da Primeira Turma da Segunda Câmara. Unâmine. Alegação de ausência de fundamentação. Inexistência. Artigo 70 do EAOAB. Competência relativa. Impugnação tardia. Preclusão. Matéria de ordem pública. A decisão recorrida apresentou a devida fundamentação, reafirmando os fundamentos jurídicos da decisão monocrática de indeferimento liminar, no sentido de que o advogado não impugnou os fundamentos da decisão do Conselho Seccional, ao não conhecer de seu recurso, que a alegação de incompetência territorial (art. 70, EAOAB) se não arguida no momento oportuno prorroga-se, visto que relativa, e não matéria de ordem pública, e ainda que a censura não foi convertida em advertência considerada a gravidade dos fatos, daí porque não merece ser cassada. De fato, a competência prevista no artigo 70 da Lei n. 8.906/94 é competência relativa, pois adota critério territorial, e não se tratando de competência constitucional, comporta a preclusão. Precedente recente da STU. 3) Recurso conhecido, mas improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da

Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio Grande do Sul. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator.

### RECURSO N. 49.0000.2019.008266-0/OEP.

Recorrente: A.S.F. (Advogados: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal América Cardoso Barreto Lima Nejaim (SE). **Ementa n. 059/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Pedido de reabilitação julgado improcedente pelo Conselho Seccional, por maioria. Superveniência de fato novo. Julgamento, pela Terceira Turma da Segunda Câmara, provendo recurso interposto pela advogada para julgar improcedente processo de exclusão da advogada dos quadros da OAB, pela prescrição, abrangendo os processos disciplinares objeto do pedido de reabilitação. Declaração, de forma indireta, de reabilitação da advogada nos processos disciplinares, pela Terceira Turma, ao consignar que referidos processos, porquanto alcançados pela prescrição, não podem mais ser computados para eventual instauração de novo processo de exclusão. Possibilidade de deferimento da reabilitação, por este Órgão Especial, visto que já proferido julgamento de mérito pelo Conselho Seccional, vencida inclusive a divergência que deferia a reabilitação, bem como pela superveniência do julgamento realizado pela Terceira Turma. Recurso provido, para reformar o acórdão do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e deferir a reabilitação requerida pela advogada. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael Horn, Presidente. América Cardoso Barreto Lima Nejaim, Relatora.

### RECURSO N. 49.0000.2018.011878-7/OEP.

Recorrente: E.O.S. (Advogado.: Joao Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Misabel de Abreu Machado Rezi (MG). Relator p/Acórdão: Conselheiro Federal Mansour Elias Karmouche (MS). **Ementa n. 060/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara que nega provimento ao recurso voluntário e mantém o indeferimento liminar do recurso a este Conselho Federal. Ausência de razões finais. Nulidade absoluta, que prescinde da demonstração de prejuízo à defesa (art. 563, CPP c/c art. 68, EAOAB). Matéria pacífica na jurisprudência deste Conselho Federal da OAB. Retorno dos autos para nova apreciação. Recurso provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente do Conselheiro Federal Mansour Elias Karmouche (MS). Impedida de votar a Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Mansour Elias Karmouche, Relator p/acórdão.

### RECURSO N. 49.0000.2018.012069-8/OEP

Recorrente: S.R.C. (Advogado.: Sergio Ribeiro Cavalcante OAB/SP 89.166). Recorrido: A.D.B.M (Advogado.: Angelo Donizeti Berti Marino OAB/SP 106.467). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marco Aurélio de Lima Choy (AM). **Ementa n.**

**061/2022/OEP.** Recurso ao Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Razões recursais que não demonstram, ainda que indiretamente, contrariedade da decisão recorrida à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos provimentos, buscando simplesmente a reforma da decisão de origem, no mérito, por meio da pretensão ao reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Marco Aurélio de Lima Choy, Relator.

## CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 49.0000.2021.003502-1/OEP

Suscitante: Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Paraíba (Presidente: Paulo Cristóvão Alves Freire – Gestão 2021/2023). Suscitado: Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Interessado1: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Interessado2: Coordenação Nacional de Fiscalização da Atividade Profissional da Advocacia - CNF. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). **Ementa n. 062/2022/OEP.** Conflito de competência. Artigo 85, inciso V, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Conflito negativo de competência instaurado pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Paraíba. Competência declarada. Retorno dos autos para cumprimento da decisão do Corregedor Nacional da OAB. 01) O artigo 85, inciso V, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, estabelece que a este Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB compete deliberar, privativamente e em caráter, irrecorrível, sobre conflitos ou divergências entre órgãos da OAB. No caso dos autos, resta instaurado o conflito negativo de competência entre Tribunal de Ética e Disciplina da OAB e este Conselho Federal da OAB, devendo ser acolhido o conflito. 02) No tocante à competência disciplinar, este Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB já resolveu diversos conflitos de competência, sempre destacando que a competência para instaurar e julgar o processo disciplinar restará fixada na base territorial do Conselho Seccional da OAB em que tenha ocorrido a infração ético-disciplinar, consoante interpretação do artigo 70, *caput*, da Lei nº. 8.906/94. Assim, se o objeto de apuração tem relação com a constituição irregular de associação de advogados, intitulada “Ordem dos Advogados Conservadores do Brasil - OACB”, a qual fora levada a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Toscano de Brito, no Estado da Paraíba, a competência para instauração do processo disciplinar restaria fixada na base territorial do Conselho Seccional da OAB/Paraíba, por meio de seu Tribunal de Ética e Disciplina. 03) Lado outro, a alegação de que referida associação é constituída por advogados de todo o país não desloca a competência para este Conselho Federal da OAB, por ausência de previsão legal, visto que este Órgão Especial também já firmou entendimento no sentido de que, mesmo que a conduta praticada tenha alcance em outro estado da federação, a competência ainda assim deverá ser fixada na forma do artigo 70 do Estatuto da Advocacia e da OAB. 04) Conflito de competência resolvido, na forma do artigo 85, inciso V, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, declarando competente para instaurar e julgar o processo disciplinar o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Paraíba, determinando a remessa dos autos para cumprimento da decisão proferida pelo Corregedor Nacional da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, resolver o conflito de competência, declarando o Conselho Seccional da OAB/Paraíba como competente, nos termos do voto do relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraíba. Brasília, 21 de junho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente. Paulo Cesar Salomão Filho, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2017.012099-7/OEP - Embargos de declaração.**

Embargante/Recorrente: F.F.C. (Advogado: Fernando da Fonseca e Castro OAB/SP 82.644). Recorrida: Maria Lenilce de Oliveira Sbrolini. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Francisco Queiroz Caputo Neto (DF). **Ementa n. 063/2022/OEP.** Embargos de declaração. Art. 138 RG c/c arts. 619 e 620 CPP. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão embargada, a impedir a exata compreensão do julgado. Absolvição criminal por ausência de provas. Furto e estelionato. Elementos objetivos dos tipos. Artigos 155 e 171 do CP diversos dos elementos objetivos da infração disciplinar de locupletamento (art. 34, XX, EAOAB). Dosimetria. Fixação do prazo mínimo de suspensão do exercício profissional. Diante da diferença entre os crimes de furto e estelionato com a infração disciplinar de locupletamento, é possível a condenação disciplinar, mas havendo absolvição na esfera penal. Não há previsão legal para substituição da sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional por censura ou advertência. Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 27 de junho de 2022. José Augusto Araújo de Noronha, Presidente em exercício. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator.

**RECURSO N. 49.0000.2018.002607-0/OEP.**

Recorrente: M.R.P. (Advogados: Justiniano Aparecido Borges OAB/BA 8.881 e OAB/SP 107.585, Marcus Vinicius Aparecido Borges OAB/SP 315.078 e outras). Recorrido: Francisco de Assis Mateus. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e D.C.D.S.P.C. (Advogado: Luiz Antonio Torcini OAB/SP 95.708 e outros). Relatora: Conselheira Federal Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho (TO). **Ementa n. 064/2022/OEP.** Recurso voluntário. Artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decisão monocrática do Presidente deste Órgão Especial do Conselho Pleno que, acolhendo indicação do relator, indefere liminarmente o recurso interposto a este Órgão Especial, por ausência de seus pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Vale dizer, por quanto não demonstrada contrariedade da decisão da Primeira Turma da Segunda Câmara à Constituição Federal, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal da OAB, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Prescrição afastada. Publicação da parte dispositiva do julgado devido a preservação do sigilo previsto no art. 72 do EAOAB, o que afasta a nulidade arguida. Decisão de indeferimento liminar devidamente fundamentada. Ausência de demonstração de equívoco na decisão monocrática ao considerar que o recurso liminarmente indeferido não atendeu aos pressupostos de admissibilidade do artigo 85, inciso II, do Regulamento Geral. Incabível quando a análise da pretensão recursal exigir reexame do quadro fático-probatório. Ausência dos pressupostos legais para interposição. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 27 de junho de 2022. José Augusto Araújo de Noronha, Presidente em exercício. Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho, Relatora.

**RECURSO N. 49.0000.2019.009390-2/OEP.**

Recorrente: M.C.A. (Advogados: Marcelo Chaves de Andrade OAB/MG 64.643 e Marcos Agnelo Osorio Franco OAB/MG 25.346). Recorridos: E.P.C. e D.P.C. (Advogados: Leonardo Resende Alvim Machado OAB/MG 70.252 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro

Federal Elton Jose Assis (RO). **Ementa n. 065/2022/OEP.** RECURSO CONTRA DECISÃO UNÂNIME DA 3<sup>a</sup> TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 85, II DO EAOAB. NÃO CONHECIMENTO. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PRECEDENTES. 1. Não há que ser conhecido recurso que não demonstra ter a decisão recorrida violado a Constituição, Leis, Estatuto, decisões do Conselho Federal, Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina ou Provimentos da OAB. 2. Assim como, em afronta ao princípio da dialeticidade, repete os argumentos lançados em peças recursais anteriormente apresentadas, não atacando os fundamentos da decisão recorrida. 3. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Minas Gerais. Brasília, 27 de junho de 2022. José Augusto Araújo de Noronha, Presidente em exercício. Elton Jose Assis, Relator.

## DESPACHO

### RECURSO N. 49.0000.2017.001874-0/OEP.

Recorrente: Willans Mateus da Silva OAB/RJ 16.692. Advogado: Narcilio Castro e Silva Filho OAB/RJ 44.971 Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DESPACHO Trata-se de recurso interposto por Willans Mateus da Silva contra a r. decisão proferida pela 1<sup>a</sup> Câmara desse Conselho Federal, que, por unanimidade, deu provimento ao recurso interposto pelo d. Presidente da OAB/RJ, para cancelamento da inscrição principal e do Certificado de Aprovação em Exame de Ordem, bem como para determinar a devolução dos documentos de identidade profissional. (...) É o breve relatório. Decido. Antes mesmo de discorrer sobre os requisitos de admissibilidade do presente recurso ou mesmo acerca do pedido de desistência perpetrado pelo interessado, constata-se a necessidade de manifestação sobre a informação superveniente da situação de “falecido” junto ao Cadastro Nacional de Advogados, o que implica, por absoluto, no perecimento do objeto da presente lide. Portanto, indico ao ilustre Presidente deste Órgão Especial do Conselho Federal da OAB que declare a perda do objeto ante o falecimento do recorrente e determine a intimação do espólio nos endereços constantes dos presentes autos e do Cadastro Nacional de Advogados, bem como a intimação do Advogado constituído nos autos para representação do interessado. É como voto. Brasília, 30 de março de 2022. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora. DESPACHO DO PRESIDENTE: Tendo em vista o despacho (ID#3888114) proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI), intime-se o procurador constituído nos autos, bem como a Seccional Interessada para esclarecer a respeito do fato narrado (falecimento do recorrente). Publique-se. Brasília, 21 de julho de 2022. Rafael de Assis Horn, Presidente.

## SEGUNDA CÂMARA

## DESPACHO

### HOMOLOGAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 49.0000.2018.008528-3/SCA.

Assunto: Homologação do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Amazonas. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Amazonas. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). Redistribuído: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC). DESPACHO: “Trata-se do encaminhamento do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Amazonas à esta Segunda Câmara para homologação, em cumprimento ao art. 74 do Código de Ética e Disciplina da OAB. O processo foi recebido em 24/08/2018 e distribuído à relatoria do

ex-Conselheiro Federal GUILHERME OCTÁVIO BATOCCHIO (SP), que proferiu despacho convertendo o feito em diligência e determinando a expedição de ofício à OAB/AM, para solicitar o envio das atas das sessões do Tribunal de Ética e Disciplina (se houver) e do respectivo Conselho Pleno da Seccional relativas à aprovação da redação apresentada. Notificado o Conselho em 03/09/2018, a OAB/AM quedou-se inerte quanto à resposta à diligência instaurada. Sendo assim, em 16/02/22, a Presidente da Segunda Câmara, Dra. MILENA DA GAMA FERNANDES CANTO, reiterou a notificação acerca da diligência e, igualmente, até o momento não se observou resposta por parte da Seccional do Amazonas. É o relatório. Decido. Entendo que o cumprimento da diligência anteriormente requerida pelo Relator que me antecedeu é indispensável à apreciação dos autos, a qual transcrevo abaixo: (...). Todavia, em virtude do lapso de tempo transcorrido de quase 4 (quatro) anos entre o envio da documentação para homologação por este Conselho Federal e a presente data, e diante da possibilidade de alteração/atualização da norma, faz-se necessário o envio do Regimento Interno do TED novamente, em sua íntegra, para nova análise por esta Relatora. Nesse sentido, converto novamente o julgamento do presente processo em diligência e determino à secretaria desta Segunda Câmara que remeta os autos ao Conselho Seccional de origem para cumprimento da presente decisão. Brasília, 3 de agosto de 2022. Helcinka Albuquerque dos Santos, Relatora”.

### **HOMOLOGAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 49.0000.2018.011303-2/SCA.**

Assunto: Homologação do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Minas Gerais. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). DESPACHO: “Cuida o presente de Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, encaminhado a esta Segunda Câmara para homologação, em cumprimento ao art. 74 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Recebido o processo em 06/11/2018 fora inicialmente convertido em diligência pelo à época Relator, Dr. João Paulo Tavares Bastos Gama (SC), em 12/11/2018, para que fossem readequados alguns dispositivos da norma a ser homologada. Em 23/05/2019, foi, então, encaminhado novo Regimento Interno para homologação e, redistribuído à relatoria do ex-Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE), este proferiu despacho verificando que, sendo o Regimento constante às fls. 53/74 diverso do que fora remetido anteriormente (fls. 03/32), seria necessária nova análise quando recebida a norma em sua integralidade. Nesse sentido, determinou a notificação do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, para que remettesse cópia legível da norma a ser aprovada, bem como cópias das atas de aprovação do Regimento pelo Tribunal de Ética e Disciplina e pelo Conselho Seccional. Notificado o Conselho em 09/10/2019, não houve oferecimento de resposta à diligência instaurada. Ademais, a Presidente da Segunda Câmara, Dra. Milena da Gama, reiterou a notificação acerca da diligência, não tendo sido observado igualmente resposta por parte da Seccional de Minas Gerais. É o relatório. Decido. Entendo que o cumprimento da diligência anteriormente requerida pelo Relator que me antecedeu é indispensável à apreciação dos autos, todavia, em virtude do lapso de tempo transcorrido de quase 3 (três) anos entre o envio da última documentação para homologação por este Conselho Federal e a presente data, e diante da possibilidade de alteração/atualização da norma, faz-se necessário o envio do Regimento Interno do TED novamente, em sua íntegra, para nova análise por este Relator. Nesse sentido, converto o julgamento do presente processo em diligência e determino à secretaria desta Segunda Câmara que remeta os autos ao Conselho Seccional de origem para cumprimento da presente decisão. Brasília, 4 de agosto de 2022. Daniel Blume, Relator”.

### **PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA**

#### **DESPACHO**

#### **RECURSO N. 25.0000.2022.000076-3/SCA-PTU.**

Recorrente: R.A.M.S. (Advogada: Renata Aparecida Mello de Souza OAB/SP 135.486). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). DESPACHO: “Cuida-se de recurso interposto pela advogada DRA. R.A.M.S. (...), com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto e manteve a condenação disciplinar imposta pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo. (...). Ante o exposto, com fundamento nos artigos 68, EAOAB c/c 71, CPP, e no artigo 71, do Código Penal, excepcionalmente admitido, e ainda nos Precedentes das Primeira e Segunda Turmas da Segunda Câmara deste Conselho Federal da OAB (Ementas n. 106/2011/SCA-PTU; EMENTA N. 039/2022/SCA-STU), torno sem efeito a condenação imposta no presente processo disciplinar e solicito à secretaria desta Turma que proceda ao apensamento do presente processo ao Recurso n. 25.0000.2022.000036-7/SCA-PTU, ou a simples baixa dos autos para ali serem definitivamente arquivados na origem. Publique-se, no Diário Eletrônico da OAB, para ciência da advogada. Tendo em vista que a presente decisão não comporta recurso, subsiste à advogada, caso queira, manifestar-se contrária ao reconhecimento da continuidade delitiva, passando-se ao juízo de admissibilidade recursal. Brasília, 2 de agosto de 2022. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”.

---

## CONSELHO SECCIONAL - ACRE

---

Acre, data da disponibilização: 05/08/2022

### SECRETARIA

### EDITAL

### EDITAL DE INSCRIÇÃO

Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados dessa Seccional.

#### ADVOGADOS

João Vitor Paiva De Albuquerque

Luciano Dos Santos Leitão (Suplementar)

Marcos Da Silva Barbosa

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 05 de Agosto de 2022.

**Thalles Vinicius de Souza Sales**

**Secretário-Geral**

---

## CONSELHO SECCIONAL - AMAPÁ

---

Amapá, data da disponibilização: 05/08/2022

### SECRETARIA GERAL

#### EDITAL

#### EDITAL

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados: **LICENCIAMENTO:** Thais Lorena Barbosa Mastop Martins. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amapá, em 05 de agosto de 2022.

**HELDER MAGALHÃES MARINHO**

Secretário-Geral em exercício da OAB/AP

---

## CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

---

Amazonas, data da disponibilização: 05/08/2022

### SECRETARIA

#### EDITAL

#### INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Bacharel(a) **GIOVANNA CRISTINA FERREIRA PINTO**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

#### INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Bacharel(a) **HERMIDAS BATISTA PEREIRA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretaria-Geral**

### **INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **PAULO JOSE BORGES DA SILVA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretaria-Geral**

### **INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **MARCELO LIMA RODRIGUES**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretaria-Geral**

### **INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **JACKSON DAVI SILVA FILHO**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretaria-Geral**

### **INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **RAFAEL BARROSO FONTELLES**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretaria-Geral**

## INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **GEORGE OLIVEIRA MONTES**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretária-Geral**

## INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **MARIA LUCIA LINS CONCEIÇAO**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretária-Geral**

## ERRATA

Errata. Conforme despacho da Câmara Especial, DATAGED nº 76122022-0.

**ONDE SE LÊ:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **JOACIR JOSÉ FÁVERO**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 11 de julho de 2022.

**LEIA-SE:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a): **JOACIR JOSÉ FÁVERO**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretária-Geral**

## ERRATA

Errata. Conforme despacho da Câmara Especial, DATAGED nº 72832022-0.

**ONDE SE LÊ:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do

Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de julho de 2022.

**LEIA-SE:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a): **CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretária-Geral**

## **ERRATA**

Errata. Conforme despacho da Câmara Especial, DATAGED nº 59202022-0.

**ONDE SE LÊ:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **DANIEL BRAJAL VEIGA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 30 de maio de 2022.

**LEIA-SE:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a): **DANIEL BRAJAL VEIGA**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretária-Geral**

## **ERRATA**

Errata. Conforme despacho da Câmara Especial, DATAGED nº 70042022-0.

**ONDE SE LÊ:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **DIOGO SAIA TAPIAS**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 28 de junho de 2022.

**LEIA-SE:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a): **DIOGO SAIA TAPIAS**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretária-Geral**

**ERRATA**

Errata. Conforme despacho da Câmara Especial, DATAGED nº 78002022-0.

**ONDE SE LÊ:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a) **TÚLIO SÁVIO DE FREITAS**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 15 de julho de 2022.

**LEIA-SE:** Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o(a) Advogado(a): **TÚLIO SÁVIO PINTO DE FREITAS**. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 04 de agosto de 2022.

**OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO**

**Secretaria-Geral**

**TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

PORTARIA

**PORTRARIA - OAB/AM-TED Nº 028/2022.**

**DISPÕE** sobre a nomeação do Membro da **Comissão de Admissibilidade e Conciliação Prévia do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM**, para o triênio 2022/2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 41, IX, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amazonas;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a) para compor a **Comissão de Admissibilidade e Conciliação Prévia do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM**, para o triênio 2022/2024, a saber

**Membro – VITOR VILHENA GONÇALO DA SILVA – OAB/AM 6.502**

**Membro - CARLOS ALLAN AMORIM DE CARVALHO – OAB/AM 14.327**

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-AMAZONAS**, em Manaus - AM, 04 de agosto de 2022.

**MARIO AUGUSTO MARQUES DA COSTA**

Presidente

**TEREZA CARMO DE CASTRO**

Secretária Geral

**SECRETARIA - SOCIEDADES**

ACÓRDÃO

**REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL**

**CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS**

**SECRETARIA**

Processo nº 109 – I/ 2022

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado(a): Isadora Dutra Rebelo – “**ISADORA DUTRA REBELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”.

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) advogado(a) supra requer o Registro de Sociedade Individual de Advocacia denominada “**ISADORA DUTRA REBELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”. Acordam os conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a), em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 01 de agosto de 2022.

**ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO**

**Presidente**

**CRISTIAN MENDES DA SILVA**

**Secretário Adjunto**

**TALLITA LINDOSO SILVA**

**Relator(a)**

**REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL****CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS****SECRETARIA**

Processo nº 110 – I/ 2022

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado(a): Gunther Aquiles Marques Paz – “**GUNTHER AQUILES MARQUES PAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”.**ACÓRDÃO**

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) advogado(a) supra requer o Registro de Sociedade Individual de Advocacia denominada “**GUNTHER AQUILES MARQUES PAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”. Acordam os conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a), em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 01 de agosto de 2022.

**ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO****Presidente****CRISTIAN MENDES DA SILVA****Secretário Adjunto****IZABELLA DE ARAÚJO FELIPE****Relator(a)****REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL****CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS****SECRETARIA**

Processo nº 108 – I/ 2022

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado(a): Leonardo Nascimento da Silva - “**LEONARDO NASCIMENTO SOCIEDADE**

**INDIVIDUAL ADVOCACIA”.****ACÓRDÃO**

**EMENTA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o advogado supra requer o Registro de Sociedade denominada “**LEONARDO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA**”. Acordam os conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a), em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 18 de julho de 2022.

**ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO**

**Presidente**

**KARINA LIMA MORENO**

**Secretária**

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES VERAS**

**Relator(a)**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSELHO SECCIONAL – AMAZONAS**

**SECRETARIA**

Processo nº 31 - I/2021

Feito: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Interessado: Raimundo Tavares de Oliveira - “**RAIMUNDO TAVARES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”.

**ACÓRDÃO**

**EMENTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS – DEFERIMENTO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o advogado sócio da Sociedade denominada “**RAIMUNDO TAVARES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” requer alteração do contrato social, com a nova denominação social que passa a ser “**TAVARES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”. Acordam os conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a), em

deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 29 de julho de 2022.

**ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO**

**Presidente**

**CRISTIAN MENDES DA SILVA**

**Secretário Adjunto**

**HALLICE MOREIRA TEIXEIRA**

**Relator(a)**

---

## **CONSELHO SECCIONAL - BAHIA**

---

Bahia, data da disponibilização: 05/08/2022

### **TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

#### **PAUTA DE JULGAMENTOS**

#### **EDITAL N° 038/2022 CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO 7a TURMA - VIRTUAL**

A PRESIDENTE da Sétima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1º da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA os seus Membros titulares e suplentes e conforme dispõe o Art. 70 do mesmo diploma legal, NOTIFICA as partes interessadas e os seus respectivos advogados e advogadas para 1a Sessão Extraordinária de Julgamento de forma virtual, através da plataforma ZOOM MEETINGS, a realizar-se no **DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022 (quinta-feira), a partir das 14h**, com a seguinte Ordem do Dia: PAUTA: **01. Processo n° 28/2018** – Interessados: José Luzia Oliveira Santos, S.I.B.C.O.(OAB-BA 14.083), Defensora Dativa: Dra. Anna Melyssa Batista Neves, RELATORA: Dra. ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER; **02. Processo n° 791/2019** - Interessados: Juízo da 1a Vara Criminal Vitória da Conquista-BA, R.A.S.A.(OAB-BA 11.358), Defensora Dativa: Dra. Cândida Luzia Martins Osório, RELATORA: Dra. ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER; **03. Processo n° 1172/2016** – Interessados: Ex ofício TED – OAB-BA, L.D.B.O.(OAB-BA 24.280), Defensor Dativo: Dr. Laio de Almeida Viana, RELATORA: Dra. ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER; **04. Processo n° 16.344/2013** – Interessados: Cláudio de Jesus Santos, R.A.A.(OAB-BA 26.393), Defensor Dativo: Dr. Edilson Ferreira Santos Júnior, RELATORA: Dra. ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER; **05. Processo n° 08647/2013** – Interessados: Lenildo Rodrigues de Lima, E.D.A.(OAB-PE 1284-B), Defensora Dativa: Dra. Alessandra Carine Silveira Eloy Santana, RELATORA: Dra. ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER; **06. Processo n° 1155.646/2014** - Interessados: Carlos Alexandre da Silva Rodrigues, I.C.S.(OAB-BA 10.563), DEFENSOR DATIVO: Dr. Eduardo José de Mattos Dórea Filho, RELATOR: Dr. LUIZ WAGNER SANTANA MONTALVÃO; **07. Processo n° 378/2020** – Interessados: Ronan Santos Silva, F.M.N.(OAB-BA 15.643), Advogado: Frederico Moreira Neves, RELATOR: Dr. LUIZ WAGNER SANTANA MONTALVÃO; **08. Processo n° 1200/2016** – Interessados: Iêda Simões de Góes, S.I.B.C.O.(OAB-BA 14.083), Defensor Dativo: Dr. Eládio Barreto Souza Filho, RELATOR: Dr. LUIZ WAGNER

SANTANA MONTALVÃO; **09. Processo nº 716/2019** – Interessados: TRT- 5a Região, R.F.D.(OAB-BA 26.868), Patrono: Dr. Gilvan Santos Assumpção, Defensora Dativa: Dra. Angélica Lima Guimarães, RELATOR: Dr. LUIZ WAGNER SANTANA MONTALVÃO; **10. Processo nº 1401/2018** – Interessados: Raimundo Nascimento Gonzaga, L.H.P.(OAB-BA 31.607), Advogado: Luis Henrique Possari, RELATOR: Dr. LUIZ WAGNER SANTANA MONTALVÃO; **11. Processo nº 1769/2017** – Interessados: Elisangela dos Santos, J.E.L.R.M.(OAB-BA 18.195), Advogado: Jorge Emanuel Lobo Rodrigues de Miranda, RELATORA: Dra. MARIA FERNANDA VASCONCELLOS ÁVILA; **12. Processo nº 1593/2016** – Interessados: 7a Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador-BA, M.S.A.C.(OAB-BA 23.149), Advogado: Mouzar Santos Alcântara de Cardoso, RELATOR: Dr. DIEGO FREITAS DE LIMA; **13. Processo nº 443/2016** - Interessados: Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Serrinha-BA, J.A.L.(OAB-BA 24.292), Advogado: Josemy Araújo Lopes, RELATOR: Dr. DIEGO FREITAS DE LIMA; **14. O QUE OCORRER.** Publique-se Mural Eletrônico. SSA, 03/8/2022. ANGELA MASCARENHAS SANTOS - Presidente Sétima Turma.

---

## CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

---

Ceará, data da disponibilização: 05/08/2022

### SECRETARIA

### EDITAL

### **EDITAL 114/2022 – INS**

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

NO QUADRO DE ADVOGADOS: BÁRBARA ALVES DE FREITAS E BANDEIRA, ANTONIO JOSÉ LACERDA FURTADO, JONATAS CAVAVALCANTE BRAÚNA, JAIRON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, JESIANNY NAYARA DE LIMA MONTEIRO, MARIA DAS GRAÇAS SALES COUTINHO GONÇALVES, THAUANE ALTINO RODRIGUES, FRANCISCO BRUNO GONZAGA BARROS, KAIÓ MACÊDO MELO, NIUTA GEOVANNA CARTAXO DANTAS, MÁRCIA THAENE ARAGÃO ALBUQUERQUE FONTENELE, JOÉLIA AURÉLIO DE SOUSA, ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA VIEIRA.

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: ANA PAULA LIMA RODRIGUES, MARIA EUFRASIA DA SILVA, GUSTAVO SILVÉRIO DA FONSECA.

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 04 de agosto de 2022.

**JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO**

PRESIDENTE DA OAB-CE

**DAVID SOMBRA PEIXOTO**

SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE

---

## CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

---

Distrito Federal, data da disponibilização: 05/08/2022

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

##### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 04 de agosto de 2022**

Torno público que o(a) advogado(a) GIOVANE BRANDÃO MONTEIRO DOS SANTOS , OAB/DF nº 53926, obteve em 04/08/2022, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativo 27/07/2022, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 04 de agosto de 2022

**Paulo Mauricio Braz Siqueira**

Secretário-Geral da OAB/DF

##### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 04 de agosto de 2022**

Torno público que o(a) advogado(a) PATRICIA PEREIRA LOPO , OAB/DF nº 43335, obteve em 04/08/2022, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativo 27/07/2022, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 04 de agosto de 2022

**Paulo Mauricio Braz Siqueira**

Secretário-Geral da OAB/DF

##### **Edital de Cancelamento de Inscrição de 04 de agosto de 2022**

Torno público que o(a) advogado(a) ELIANE BEZERRA DE MATOS , OAB/DF nº 58914, obteve em 04/08/2022, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativo 28/07/2022, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 04 de agosto de 2022

**Paulo Mauricio Braz Siqueira**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 04 de agosto de 2022**

Torno público que o(a) advogado(a) THIAGO SOTANA PEREIRA , OAB/DF nº 66757, obteve em 04/08/2022, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativo 28/07/2022, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 04 de agosto de 2022

**Paulo Mauricio Braz Siqueira**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 04 de agosto de 2022**

Torno público que o(a) advogado(a) YURI REZENDE DE MACEDO , OAB/DF nº 57868, obteve em 04/08/2022, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativo 01/08/2022, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 04 de agosto de 2022

**Paulo Mauricio Braz Siqueira**

Secretário-Geral da OAB/DF

**INDEFERIMENTO****Edital de Indeferimento de Licenciamento de Inscrição de 04 de agosto de 2022.**

Torno público que o(a) advogado(a) DIOGO WILLIAM MORAES DOS SANTOS, OAB/DF nº 42701 obteve em 4/4/2021, o indeferimento do seu pedido de licenciamento de inscrição neste Conselho, uma vez que não se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 12 da Lei 8.906/94./94.

Brasília, 04 de agosto de 2022.

**Paulo Mauricio Braz Siqueira**

Secretário-Geral da OAB/DF

## COMISSÃO DE PRERROGATIVAS

### NOTIFICAÇÃO

**PROC. n. 07.0000.2022.015855-8**

De ordem da Secretaria-Geral da Comissão de Prerrogativas, a Secretaria NOTIFICA o(a) advogado(a) **Dr(a). HOMERO PINTO FIGUEIREDO, OAB/GO 46994**, do seguinte despacho: “Notifique-se o requerente para que junte aos autos cópia da Ação Criminal onde teria sido denunciado pelo Ministério Público, bem como do Habeas Corpus onde intenta o trancamento da Ação Criminal. Junte, também, as diligências infrutíferas para intimação a seu cliente.” Informa que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias. Informa, ainda, que a manifestação poderá ser enviada ao e-mail prerrogativas@oabdf.com.

Brasília, 05 de agosto de 2022.

**Suyane Gonçalves dos Santos**

Secretaria da Comissão de Prerrogativas OAB/DF

**PROC. n. 07.0000.2022.016103-3**

De ordem da Secretaria-Geral Comissão de Prerrogativas, a Secretaria NOTIFICA o(a) advogado(a) **Dr(a). ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA PORTELA, OAB/DF N. 47291**, do seguinte despacho: “*Notifique a Advogada requerente para que informe ao processo se ainda persiste interesse no prosseguimento do processo e se o objetivo do pedido foi alcançado.*” Informa que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias. Informa, ainda, que a manifestação poderá ser enviada ao e-mail prerrogativas@oabdf.com.

Brasília, 05 de agosto de 2022.

**Suyane Gonçalves dos Santos**

Secretaria da Comissão de Prerrogativas OAB/DF

**PROC. n. 07.0000.2022.011452-5**

De ordem da Secretaria-Geral da Comissão de Prerrogativas, a Secretaria NOTIFICA o(a) advogado(a) **Dr(a). RONALDO ABDIAS ALVES DA SILVA, OAB/DF N. 20739**, do seguinte despacho: “*Visando a possibilidade de análise ao caso que objetivou a Reclamação perante a Ouvidoria Geral da OAB/DF, e objetivando a tomada de providências e oferecimento e apresentar informações na forma determinada pela Ouvidoria, notifique-se o requerente para que informe o número do processo onde consta narrado os fatos submetidos à Presidência da Comissão de Prerrogativas. Caso no referido processo não haja a juntada de documentos comprobatórios da suposta violação, deverá o requerente realizar a juntada, com vistas à análise do caso.*” Informa que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias. Informa, ainda, que a manifestação poderá ser enviada ao e-mail prerrogativas@oabdf.com.

Brasília, 05 de agosto de 2022.

**Suyane Gonçalves dos Santos**

Secretaria da Comissão de Prerrogativas OAB/DF

**COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO E CONCILIAÇÃO TÉCNICA****NOTIFICAÇÃO****ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE**

De ordem do Secretário-Geral do TED-OAB/DF, a Secretaria da Comissão de Admissibilidade informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido à ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, Dr. Antonio Alberto do Vale Cerqueira, determinou o **arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Disponibilizamos o processo digitalizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação das partes e do número do processo a ser enviado ao e-mail [admissibilidade@oabdf.com](mailto:admissibilidade@oabdf.com).

Processo: 07.0000.2022.015677-6. Representante: Juliana Zappala Porcado Pires de Saboia (Proc. Representante: Matheus Nascimento Brito Moraes - OAB/DF 70487). Representado: S.V.T.B. (Proc. Representado: Eduardo Han - OAB/DF 11714, Jonas Cecílio - OAB/DF 14344).

Brasília, 02 de agosto de 2022

**Antonio Alberto do Vale Cerqueira**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

**CONSELHO PLENO****NOTIFICAÇÃO****PROCESSO N. 07.0000.2021.020127-3**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Relatora Larissa Martins Oliveira Silva, nos autos do processo n. 07.0000.2021.020127-3, NOTIFICA o senhor advogado Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos OAB/DF n. 25.548 e OAB/GO n. 58.931, procurador da senhora E.C.S, para apresentar defesa prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme prevê o art. 69, §2º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Informo ainda a Vossa Senhoria, que para obtenção de vista dos autos, deverá comparecer na secretaria munido de pen drive. A Secretaria do Conselho Pleno está situada no Edifício Maurício Corrêa, no SEPN 516 bloco “B” lote 7 - 4º andar, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 19h.

Brasília, 4 de agosto de 2022.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

## **PRESIDÊNCIA**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA N. 44, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa os Procuradores de Assuntos Tributários da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designado o advogado Victor Ribeiro Ferreira, inscrito neste Conselho Seccional sob o n. 24959, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Assuntos Tributários da OAB/DF.

Art. 2º Fica designada a advogada Raquel de Andrade Vieira Alves, inscrita neste Conselho Seccional sob o n. 69991, para exercer o cargo de Procuradora-Geral Adjunta de Assuntos Tributários da OAB/DF

Art. 3º Ficam designados para compor a Procuradoria de Assuntos Tributários da OAB/DF, na qualidade de procuradores, os seguintes advogados:

I - João Gabriel Ferreira Calzavara, inscrito neste Conselho Seccional sob o n. 59028;

II - Lais Khaled Porto, inscrita neste Conselho Seccional sob o n. 51.629;

III - Cairo Trevia Chagas, inscrito neste Conselho Seccional sob o n. 63857;

IV - Murilo Soares de Castilho, inscrito neste Conselho Seccional sob o n. 34704;

V - Paulo Antônio Caliendo Velloso da Silveira, inscrito neste Conselho Seccional sob o n. 52673;

VI - Mirian de Fatima Lavocat de Queiroz, inscrita neste Conselho Seccional sob o n. 29661.

Art. 4º O mandato dos procuradores será revisto de acordo com a produtividade, em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

### **RETIFICAÇÃO**

#### **Edital de Retificação de 04 de agosto de 2022**

Retifico o Edital de Cancelamento de Inscrição de publicado em 14/07/2022, onde se lê: “Torno público que o(a) advogada(a) Larissa Melo Falcão, OAB/DF nº 18400/E, leia-se: “Torno público que o(a) bacharel(a) Larissa Melo Falcão, OAB/DF nº 18400/E, obteve em 13/07/2022, o cancelamento de sua inscrição de estagiário neste Conselho, retroativo 04/07/2022 a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 04 de agosto 2022.

**Paulo Mauricio Braz Siqueira**

Secretário-Geral da OAB/DF

#### **Edital de Retificação de 04 de agosto de 2022**

Retifico o Edital de Cancelamento de Inscrição de publicado em 14/07/2022, onde se lê: “Torno público que o(a) advogada(a) RENATO JATOBÁ ROSSITER, OAB/DF nº 17799/E, leia-se: “Torno público que o(a) bacharel(a) RENATO JATOBÁ ROSSITER, OAB/DF nº 17799/E, obteve em 13/07/2022, o cancelamento de sua inscrição de estagiário neste Conselho, retroativo 17/05/2022 a pedido, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 04 de agosto 2022.

**Paulo Mauricio Braz Siqueira**

Secretário-Geral da OAB/DF

---

## **CONSELHO SECCIONAL - ESPÍRITO SANTO**

Espirito Santo, data da disponibilização: 05/08/2022

### **PRESIDÊNCIA**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 281 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**Nomear membros na Comissão de Mediação e Arbitragem da OAB/ES.**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear as Advogadas, **KARIME SILVA SIVIERO**, inscrita na OAB/ES sob o nº 17.151; **LAUDILENE MAGDA DUARTE COLODETTI**, inscrita na OAB/ES sob o nº 19.263; como membros na Comissão de Mediação e Arbitragem, constituída pela portaria nº 84 de 21 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS RIZK FILHO**

Presidente da OAB/ES

**ALBERTO NEMER NETO**

Secretário Geral da OAB/ES

**MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA**

Diretor de Comissões da OAB/ES

**PORTRARIA Nº 282 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**Excluir membros na Comissão de Direitos Humanos na OAB/ES.**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Excluir a pedido, os Advogados **BRUNELLA POLTRONIERI MIGUEZ**, inscrita na OAB/ES sob o nº 36.025; **CAMILE SIMÕES BONATTO**, inscrita na OAB/ES sob o nº 25.785; **JAMILSON MONTEIRO SANTOS**, inscrito na OAB/ES sob o nº 20.056; como membros na Comissão de Direito Humanos, constituída pela portaria nº 27, de 09 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS RIZK FILHO**

Presidente da OAB/ES

**ALBERTO NEMER NETO**

Secretário Geral da OAB/ES

**MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA**

Diretor de Comissões da OAB/ES

**PORTARIA N° 285 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**Nomear Diretoria e Membro na Comissão de Fiscalização e Combate ao Exercício Ilegal da Advocacia da OAB/ES.**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os Advogados, **JOSÉ TARCISO FIOROT JÚNIOR**, inscrito na OAB/ES sob o nº 8.289, como Secretário Geral; **BALTAZAR MOREIRA BITTENCOURT**, inscrito na OAB/ES sob o nº 26.680, como Secretário Adjunto; e como membro, **CAIO DE SA DAL'COL**, inscrito na OAB/ES sob o nº 21.936; na Comissão de Fiscalização e Combate ao Exercício Ilegal da Advocacia, constituída pela portaria nº 18 de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS RIZK FILHO**

Presidente da OAB/ES

**ALBERTO NEMER NETO**

Secretário Geral da OAB/ES

**MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA**

Diretor de Comissões da OAB/ES

**PORTARIA N° 286 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**Excluir membro na Comissão de Direitos Humanos na OAB/ES.**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Excluir, o advogado **VALMIR MACHADO DE ANDRADE**, inscrito na OAB/ES sob o nº 19.488, na Comissão de Direitos Humanos, constituída pela portaria nº 27, de 09 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS RIZK FILHO**

Presidente da OAB/ES

**ALBERTO NEMER NETO**

Secretário Geral da OAB/ES

MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

Diretor de Comissões da OAB/ES

## **TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

### **NOTIFICAÇÃO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.

Processo nº. 146182021-0

Representante: José Marques Pereira

Representados(a): P.E.N.S.

Advogado(a): Patrick Eugenio Nogueira Santos – OAB/ES 11.581

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.

Processo nº. 287752022-0

Representante: Elizete Barbosa

Representados(a): Y.C.L.

Advogado(a): Yago Castão De Lima – OAB/ES 30.375

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.

Processo nº. 11532021-0

Representante: Heloisa De Resende Viana – OAB/ES 31.046

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.

Processo nº. 273832020-0

Representante: Marcus Vinicius Braga Da Silva – OAB/ES 15.338

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.

Processo nº. 255742022-0

Representante: Maria Da Penha Da Conceição

Representados(a): G.E., T.P.

Advogado(a): Gisele Ellen de Andrade Santos OAB/BA 28979, Taise Barbosa Porto OAB/BA 52.278

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.

Processo nº. 255802022-0

Representante: Natércia Lazzari Negrini Corteletti – OAB/ES 30.504

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.

Processo nº. 339172022-0

Representante: OAB “*Ex Officio*”

Representados(a): Y.F.V.

Advogado(a): Yuri Frias Varella – OAB/ES 15.122

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito

**Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.**

Processo nº. 124492022-0

Representante: Flavia Fernanda Meireles Zamprogne

Representados(a): R.J.C.

Advogado(a): Rodolfo De Jesus Cordeiro – OAB/ES 26.183

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.**

Processo nº. 124482022-0

Representante: Flavia Fernanda Meireles Zamprogne

Representados(a): R.J.C.

Advogado(a): Michael Mckelew Andreatta Carlini – OAB/ES 26.010

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.**

Processo nº. 255712022-0

Representante: Lourany Antoinette Santos Merry

Representados(a): L.V.S.B.

Advogado(a): Lincoln Vicente Silva Batista – oab/es 30.878

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.

Processo nº. 255862022-0

Representante: Karla Melgaço De Souza

Representados(a): A.H.S.

Advogado(a): Aldo Henrique Dos Santos – OAB/ES 3.500

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica os advogados abaixo relacionados da decisão que determinou o arquivamento ou indeferimento dos autos.

Processo nº. 284412022-0

Representante: Denise Silva Couto – oab/es 30.936

Vitória (ES), 03 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente TED/OAB/ES

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 25862019-0 - Defensor Dativo: Priscilla Ylre Pereira Da Silva - OAB/ES 32.322

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 188192019-0 - Defensor Dativo: Prisciliane Tomazelli Mozer - OAB/ES 32.398

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-

OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 21992019-0 - Defensor Dativo: Priscila Nascimento De Vasconcelos - OAB/ES 29.381

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 226249-16 - Defensor Dativo: Priscila Egger De Mendonça - OAB/ES 29.431

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 148312019-0 - Defensor Dativo: Phillippe Zanotti Da Silva - OAB/ES 33.618

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 136052020-0 - Defensor Dativo: Peterson Da Silva Basilio - OAB/ES 31.070

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 54352020-0 - Defensor Dativo: Peterson Coutinho Sangy Dias - OAB/ES 30.753

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

## Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 230632019-0 - Defensor Dativo: Peter Kruger - OAB/ES 35.016

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

## Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 223460-16 - Defensor Dativo: Penha Ferraz Goggi - OAB/ES 31.178

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

## Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo

ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 158152019-0 - Defensor Dativo: Pedro Tonini Araújo De Souza - OAB/ES 33.823

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 158152019-0 - Defensor Dativo: Nubia Wagmacker Sabino Santos - OAB/ES 33.615

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 145052019-0 - Defensor Dativo: Pedro Sampaio Minassa - OAB/ES 32.425

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 302112020-0 - Defensor Dativo: Pedro Paulo Vieira De Novaes Filho - OAB/ES 34.990

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 172942019-0 - Defensor Dativo: Pedro Oliveira Madeira Abad - OAB/ES 34.669

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

## Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 59062019-0 - Defensor Dativo: Pedro Marcos Nobre E Lino - OAB/ES 31.279

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

## Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 176812017-0 - Defensor Dativo: Pedro Mansur Trés - OAB/ES 30.631

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

## Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição

eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 316062018-0 - Defensor Dativo: Pedro Kretli Alves - OAB/ES 32.745

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 196322017-0 - Defensor Dativo: Pedro Henrique Vicente Reis - OAB/ES 33.821

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 410152018-0 - Defensor Dativo: Pedro Henrique Souza Cipriani - OAB/ES 36.195

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 77042021-0 - Defensor Dativo: Pedro Henrique Silva Camelo - OAB/ES 29.416

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 169702019-0 - Defensor Dativo: Pedro Henrique Rodrigues José Maria - OAB/ES 36.986

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

JULIANA MARIA ROCHA GOUVEA (OAB/ES nº 20681).

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 220259-16 - Defensor Dativo: Breno Soares Cuzzuol - OAB/ES 35.948

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

### **Edital de Notificação**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 94642018-0 - Defensor Dativo: Breno Soares Cuzzuol - OAB/ES 35.948

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

## Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 211732020-0 - Defensor Dativo: Breno Soares Cuzzuol - OAB/ES 35.948

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

## Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo.

Processo: 204258-14 - Defensor Dativo: Breno Soares Cuzzuol - OAB/ES 35.948

Vitória (ES), 05 de agosto de 2022

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

## Edital de Notificação

O Conselho Seccional da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, notifica o(a) advogado(a) Alexandre Caiado Ribeiro Dalla Bernardina - OAB/ES 10.357 (247742021-0) para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, compareça à Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, Edf. Ricamar, 3º andar, Centro, Vitória/ES, para tratar de assunto de seu

interesse.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2022

Jose Carlos Rizk Filho

Presidente OAB/ES

### **Edital de Notificação**

O Conselho Seccional da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, notifica o(a) advogado(a) Larsegio Mattos - OAB/ES 12.818 (123482020-0) para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, compareça à Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, Edf. Ricamar, 3º andar, Centro, Vitória/ES, para tratar de assunto de seu interesse.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2022

Jose Carlos Rizk Filho

Presidente OAB/ES

### **ASSESSORIA DO CONSELHO**

ACÓRDÃO

**SEGUNDA CÂMARA**

**Processo nº 17762021-0**

**Recorrente:** RODRIGO SILVA ALVES

**Recorrido:** F.L.S.P

**Advogado:** Rodrigo Silva Alves, OAB/ES 9.564 e FREDERICO SCHAIKER PIMENTEL, OAB/ES 24.514

**Relator:** GABRIELA CAMPOSTRINI

**Relator Divergência:** DOUGLAS GIANORDOLI

**RECURSO DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/ES.** Recurso apresentado da decisão do Tribunal de Ética que entendeu pelo arquivamento liminar do processo considerando a falta de lastro probatório suficientes para julgamento do processo. Apresentado voto de divergência que fora acolhido pela maioria no sentido de ser mantido o entendimento recorrido.

**ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora, por maioria, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida no sentido de que seja arquivado liminarmente os autos, conforme voto de divergência. Vitória (ES), 04 de agosto de 2022. Marcus Felipe Botelho Pereira, Presidente da Segunda Câmara Julgadora da OAB/ES. Douglas Gianordoli, Relator Divergência. (Gestão 2019-2021)

**RETIFICAÇÃO****ERRATA****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DA OABES**

A Segunda Câmara Julgadora, apresenta esta errata para correção da publicação da Pauta de Julgamentos disponibilizada no dia 03/8/2022. Vitória -ES, 04 de agosto de 2022.

**ONDE SE LÊ:****05 Recurso n. 200532017-0****Requerente:** EDMA PIZZOL E CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL ITAPARICA**Requerido:** H.S.D.S e G.F.A**Advogado:** Heber Storck da Silva – OAB/ES 22.985; Gilbran Federici Almeida – OAB/ES 23.128**Relator:** Conselheiro Fabio Luciano Ferreira de Moraes**08 Recurso n. 383442018-0****Requerente:** LUCIANO JESUS DA SILVA**Requerido:** H.C.N. e E.G.P.**Advogado:** Heitor Campana Neto OAB/ES 24.165 e Ernandes Gomes Pinheiro OAB/ES 4.443**Relatora:** Conselheira Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti**LEIA-SE:****05 Recurso n. 200532017-0****Requerente:** EDMA PIZZOL E CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL ITAPARICA**Advogado:** Fabrício dos Santos Araújo – OAB/ES 17.186**Requerido:** H.S.D.S e G.F.A**Advogado:** Heber Storck da Silva – OAB/ES 22.985; Gilbran Federici Almeida – OAB/ES 23.128**Relator:** Conselheiro Fabio Luciano Ferreira de Moraes

**08 Embargos de Declaração n. 383442018-0****Requerente:** LUCIANO JESUS DA SILVA**Requerido:** H.C.N. e E.G.P.**Advogado:** Heitor Campana Neto OAB/ES 24.165 e Ernandes Gomes Pinheiro OAB/ES 4.443**Relatora:** Conselheira Mayara de Oliveira Nogueira Loyola

---

**CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS**

---

Goiás, data da disponibilização: 05/08/2022

**COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS****DESPACHO****Processo nº 202204200**

Requerente: M.A.G. (Procurador: Miguel Augusto Marçano Galdino – OAB/DF 36.752). DESPACHO: Trata-se de pedido de providências apresentado pelo advogado Miguel Augusto Marçano Galdino – OAB/DF 36.752. A matéria foi submetida à apreciação da dourta Comissão de Direitos e Prerrogativas desta Casa que, reunida no dia 30/06/2022 decidiu, por maioria, acolher o voto divergente, no sentido de aprovar a publicação de Desagravo Público em desfavor da magistrada Kathia Maria Bomtempo: oficiar a Corregedoria do TRT 18<sup>a</sup> região solicitando providências; após, encaminhar os autos à Procuradoria de Prerrogativas para apurar eventual crime de abuso de autoridade. Remetam-se os autos ao Conselho Seccional para designação de Relator para reanálise e decisão sobre a publicação de Desagravo Público, sobre oficiar ao MP e oficiar à Corregedoria, bem como, sobre a remessa dos autos à Procuradoria de Prerrogativas, nos termos do inciso II, do artigo 25 do RI-OAB/GO, já deferido no âmbito da Comissão. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

**Rafael Lara Martins**

Presidente da OAB/GO

**Processo nº 202204142**

Requerente: J.D.P. (Procurador: José Domingos Pereira – OAB/GO 42.250). DESPACHO: Desacolho o Despacho do Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas. Notifique-se o requerente para esclarecer as denúncias e unidade prisional, caso queira. Se inerte, ao arquivo sem mais providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

**Rafael Lara Martins**

Presidente da OAB/GO

**Processo nº 202202376**

Requerente: Comissão de Direitos e Prerrogativas – OAB/GO. DESPACHO: Trata-se de Portaria 02/2022 da Comissão de Direitos e Prerrogativas – OAB/GO. Antes da providência sugerida no Despacho do Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas, Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, colha-se o parecer das seguintes comissões, em 30 dias: (i) Comissão do Advogado Público (CAP) – OAB/GO (ii) Comissão da Advocacia Municipalista (CAM) – OAB/GO (iii) Comissão de Direito Constitucional e Legislação (CDCL) – OAB/GO Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

**Rafael Lara Martins**

Presidente da OAB/GO

**Processo nº 201907830**

Requerente: R.T.O.F. (Procurador: Ricardo Tavares Olivieri Filho – OAB/GO 51.042). DESPACHO: Trata-se de pedido de providências apresentado pelo advogado Ricardo Tavares Olivieri Filho, OAB-GO nº 51.042. A matéria foi submetida à apreciação da dnota Comissão de Direitos e Prerrogativas desta Casa que, reunida no dia 30/06/2022 decidiu, por unanimidade, acolher o voto da Subcomissão de relatoria de processos CDP, no sentido de oficiar a Ouvidoria Geral do Estado sobre a violação da Lei Federal 13.726/2018 pela portaria 1034/2018 DETRAN-GO; oficiar o Diretor Geral do Departamento de trânsito de Goiás sobre a violação da Lei Federal 13.726/2018 pela portaria 1034/2018 DETRAN-GO. Desacolho a decisão colegiada da CDP por ter informações de que o ato não mais subsiste. Solicitem informações à Comissão de Direito de Trânsito da OAB/GO antes de qualquer providência externa. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

**Rafael Lara Martins**

Presidente da OAB/GO

**Processo nº 201907043**

Requerente: I.F.C. (Procurador: Ienes Ferreira da Costa – OAB/GO 44.147). DESPACHO: Trata-se de pedido de providências apresentado pelo advogado Ienes Florentino da Costa, OAB/GO nº 44.147. A matéria foi submetida à apreciação da dnota Comissão de Direitos e Prerrogativas desta Casa que, reunida no dia 30/06/2022 decidiu, por unanimidade, acolher o voto da Subcomissão de Relatoria de Processos da CDP, no sentido de encaminhar os autos à Procuradoria de Prerrogativas para ingressar com ação judicial pertinente, com finalidade para revogar a portaria 1034/2018 do DETRAN-GO (Art. 2º), por violar a Lei

Federal 13.726/2018 (Art. 3<sup>a</sup>). Desacolho a decisão colegiada da CDP por ter informações de que o ato não mais subsiste. Solicitem informações à Comissão de Direito de Trânsito da OAB/GO antes de qualquer providência externa. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

**Rafael Lara Martins**

Presidente da OAB/GO

## **TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

### **ACÓRDÃO**

### **INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 202004489. Repte: COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO E CAPTAÇÃO DE CLIENTELA - CCEIPCC. Repdos: L.A.C.F (Procuradores: LYgia ASSIS CUNHA FERREIRA - OAB/GO Nº 23068). Juiz(a) Relator(a): ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO. EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO AO CODIGO DE ÉTICA. PROCEDÊNCIA. Divulgação de prestação de serviços jurídicos na OLX. Procedência. Pena de censura convertida em advertência sem registro nos seus assentamentos. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quorum de instalação e deliberação previsto no art. 9º, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 5<sup>a</sup> Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade em julgar procedente a representação pena de censura convertida em advertência sem registro nos seus assentamentos, declinadas no voto condutor do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Washington Luiz Dos Reis Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 201807502. Repte: ESCRIVANIA DO CRIME - SENADOR CANEDO/GO. Repdos: P.H.S.O e T.V.A.L (Procurador: AMANDA MOURA NUNES - OAB/GO Nº 52831). Juiz(a) Relator(a): CASSIO LANDER DOREA CASAS. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. CONEXÃO. INEXISTENTE. PROVAS ROBUSTAS EM PROCESSO CRIMINAL. FATOS NOVOS. ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. FALTA GRAVE. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. CONFISSÃO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. INFRAÇÕES DO ART. 34, XIV, XVII E XXV, DO EAOAB. 1 - Representação disciplinar instruída com prova inequívoca do fato imputado, para caracterizar a infração éticodisciplinar devem conter elementos que indiquem materialidade e autoria de conduta tipificada na lei nº 8.906/94. 2 - A conexão entre as representações devem possuir o mesmo conjunto de fatos jurídicos e a mesmo fundamento jurídico, o que não ocorreu no presente processo. 3- Inexiste conexão quando o fato jurídico remete a utilização de documento adulterado em processo judicial cível, ocasionando condenação por litigância de má-fé do representado solidariamente ao seu constituinte, e no outro o fato e fundamento jurídico gira em torno da seara criminal pela falsificação ou adulteração de documento. 4- Fatos novos afasta a conexão e a coisa julgada quando uma representação foi extinta por falta de provas, não fazendo coisa julgada. 5 - Adulteração de documento por advogado ou advogada para modificar competência territorial do juízo macula a fé pública e o munus publico concedidos ao advogado e advogada, pois prestar concurso a cliente realizando ato contrário à lei, vai de encontro com preceito da Lei 8.906/94, conforme dispõe o seu art. 34, XVII. 6- A conduta antiética de adulterar documento configura falta grave, indo de encontro a preceitos do

EAOAB, configurando infração disciplinar, do art. 34, XIV. 7- Acordo de não persecução penal, mediante confissão dos fatos imputados aos representados, não retira o dever de julgar do TED. 8- Representação procedente, sanção do art. 34, XIV, XVII e XXV do EAOAB. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido, por unanimidade, julgar procedente a representação nos termos do voto do Relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz Dos Reis Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 202002604. Repte: OAB - SEÇÃO DE GOIÁS. Repdo: A.L.C.O (Procurador: ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO - OAB/DF Nº 31600). Juiz(a) Relator(a): ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO. EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO AO CODIGO DE ÉTICA. PROCEDÊNCIA. Excesso de causas mais de cinco ao ano pratica a infração disciplinar prevista nos artigo 10, §2º do Estatuto da Advocacia e da OAB. Primariedade. Pena de censura convertida em advertência sem registro nos seus assentamentos. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quorum de instalação e deliberação previsto no art. 9º, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da \_\_ 5 \_\_<sup>a</sup> Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em julgar procedente a representação com aplicação da pena de censura convertida em advertência sem registro nos seus assentamentos declinadas no voto condutor do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz Dos Reis Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 202007366. Repte: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO - SECHSEG/GO. (Procuradores: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA - OAB/GO Nº 10829, HENRIQUE CÉSAR SOUZA - OAB/GO Nº 32322, HYLANNA CESAR SOUZA - OAB/GO Nº 56343 e STEFANIA NASCIMENTO RAMOS - OAB/GO Nº 52452). Repdo: H.B.J.P.N (Procuradores: HALISSON BRUNO JORGE PEREIRA NOGUEIRA - OAB/GO Nº 30510). Juiz(a) Relator(a): RAFAEL PINHO DE OLIVEIRA. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. ROL DE TESTEMUNHAS. INDICAÇÃO POSTERIOR À REPRESENTAÇÃO (ART. 57, III, CED OAB). PRECLUSÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA DO REPRESENTADO. INVALIDADE DAS PROVAS TESTEMUNHAIS DA REPRESENTANTE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. IMPROCÊNCIA DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. 1. Fase processual que o Representante deveria informar o rol de testemunhas é na inicial da representação ético disciplinar, o que não ocorreu no caso em debate, de forma que resta clara a consumação da preclusão temporal do rol de testemunhas arroladas pelo Representante. 2. Em consonância com a interpretação doutrinária, a exigência de apresentação do rol de testemunhas juntamente com a representação (art. 57, III, do CED OAB) se justifica com efeito de se permitir aos litigantes colher informações sobre as testemunhas, inclusive, para contraditá-las, assegurando-se, assim, a igualdade de tratamento entre as partes. 3. O lastro probatório colhido durante a instrução processual, aliado à desconsideração da prova testemunhal colhida de forma irregular, não se mostra suficiente para comprovar a prática de qualquer infração disciplinar. 4. Procedimento ético sem prova não pode produzir efeito condenatório, em obediência ao princípio in dubio pro reo. 5. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido, por unanimidade, julgar improcedente a representação nos termos do voto do Relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz Dos Reis Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 201702720. Repte: EVANDRO APARECIDO PEREIRA. Repdo: M.B.F (Procuradores: MAURICIO BORGES DE FARIA - OAB/GO Nº 21615). Juiz(a) Relator(a): CASSIO LANDER DOREA CASAS. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. CESSÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO. NÃO CONSUMADO. MERCANTILIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE LOCUPLETAMENTO ART 34, XX EAOAB. EXTINÇÃO DO MANDATO PELO CLIENTE. PROCESSO JUDICIAL EM TRÂMITE COM NOVAS PROCURADORAS. NÃO CONFIGURAÇÃO DA FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ART. 34, XXI, EAOAB. PROCEDÊNCIA. 1 - A representação disciplinar formulada deve estar instruída com prova inequívoca da materialidade do fato imputado. 2 - A cessão de crédito previdenciário do cliente ao advogado, mesmo não sendo consumado por vontade alheia do representado devido extinção do mandato pelo constituinte, configura mercantilização, violando preceito disposto no art. 5º, CEDOAB; 3 - Não configura locupletamento, art. 34, XX do EAOAB, a cessão de crédito não consumada, mesmo por vontade alheia do cessionário, pois não houve recebimento de valores devido a extinção do mandato e substituição do patrono por novas procuradoras, até recebimento dos valores objeto da cessão; 4 - Não há que se falar em prestação de contas art. 34, XXI, do EAOAB por procurador destituído e substituído por novas procuradoras, as quais deram normal andamento do feito. 5 - Representação julgada PROCEDENTE, sendo aplicada sanção de CENSURA, nos termos do art. 36, III do EAOAB, sem conversão em advertência, em ofício reservado. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido, por unanimidade, julgar procedente a representação, com sanção de CENSURA sem conversão em advertência, nos termos do voto do Relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz Dos Reis Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 202002030. Repte: COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO E CAPTAÇÃO DE CLIENTELA - CCEIPCC. Repdo: J.A.S (Procuradores: JOAO AMADO SANTANA - OAB/GO Nº 46980). Juiz(a) Relator(a): JACQUELINE SOUZA BORELLI. EMENTA: Processo nº 202002030/2022 13ª Câmara Voto: UNANIMIDADE. Presidente da turma: GILSON CÉSAR RODRIGUES. PROCESSO ÉTICODISCIPLINAR. CAPTAÇÃO DE CLIENTELA POR MEIO DE ANÚNCIO NO SITE OLX E FACEBOOK - INFRAÇÃO DISCIPLINAR CARACTERIZADA. Comete infração ética o advogado que anuncia a prestação de serviços advocatícios em site de venda de produtos, cometendo a infração ética contida nos arts. 34, IV do Código de Ética e Disciplina da OAB. Representação procedente com aplicação de sanção de censura convertida em advertência, nos termos do artigo 36, incisos I e parágrafo único do mesmo diploma. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 13ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional de Goiás, por UNANIMIDADE de votos, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, condenando o Representado com base no art. 29 §4º Código de Ética e Disciplina, bem como o art. 4º, § 2º do provimento 205/2021 do Conselho Federal, a pena de Censura convertida em Advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos com base no art. 40 e incisos, bem como o art. art. 36, I e II da Lei nº 8.906/94 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz Dos Reis Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 202105584. Repte: MARIA GALIZA SANTIAGO (Procurador: CAROLINE APOLINARIO WOLPP - OAB/GO Nº 49623). Repdo: R.C.S (Procuradores: MARCELO LEANDRO NETO SILVA - OAB/GO Nº 42183 e MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA BISPO - OAB/GO Nº 65950). Juiz(a) Relator(a): FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS. EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO. DESÍDIA. CONFLITO DE INTERESSES. PROVAS INCONSISTENTES. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. IN DUBIO PRO REU. IMPROCEDÊNCIA. 1. As provas de desídia praticada por advogada durante patrocínio

da cliente em ação para a que foi constituída e de conflito de interesses ao representar as duas partes simultaneamente na mesma ação devem ser robustas e consistentes. 2. A ausência da Representante e das suas testemunhas na audiência de instrução e julgamento reforçaram a fragilidade das provas. 3. A defesa prévia apresentada pela Representada e a inércia da Representante no andamento processual ético-disciplinar contribuíram para a tese da não culpabilidade. 4. A falta de comunicação da patrona da causa para que a Representada comparecesse em audiência, prejudicando o resultado da demanda processual, não restou configurada. 5. A atuação em demandas com conflitos de interesses das partes também não foi configurada. 6. Violação dos arts. 2º, parágrafo único, I e II, e 20 do CED e do art. 34, IX, do EAOAB não demonstrada. 7. Representação julgada improcedente, com o arquivamento definitivo dos autos. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quorum de instalação e deliberação previsto no art. 9º, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 2ª Turma Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em julgar improcedente a representação, segundo às circunstâncias de falta de elementos probatórios suficientes para comprovação da violação das normas ético-disciplinares declinadas no voto condutor do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz Dos Reis Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 202106003. Repte: MARINA JUNQUEIRA LIMA – OAB/GO Nº 21682 (Procurador: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO - OAB/GO Nº 18197). Repdo: F.C (Procuradores: HUGO WERNER DE MELLO HELIODORO - OAB/GO Nº 39231, MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO - OAB/GO Nº 24060 e NEIDIMAR DE ALMEIDA SILVA - OAB/GO Nº 41013). Juiz(a) Relator(a): MARCELLO BATISTA ROCHA. EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA TERRITORIAL. FATOS PRATICADOS EM OUTRA BASE TERRITORIAL DE COMPETENCIA. REMESSA DOS AUTOS A SECCIONAL COMPETENTE PARA JULGAMENTO. I – A competência para processar e julgar processos disciplinares é do Tribunal de Ética e Disciplina em cuja base territorial tenha ocorrido a infração (art. 70, EAOAB. II - Para fins de delimitação da competência, deve ser considerada a base territorial do Conselho Seccional no qual se dá a efetiva prestação de serviços profissionais. III - Acolhida a preliminar de incompetência Territorial para determinar o retorno dos autos à origem para que a instrução seja realizada na subseção competente. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acordam os integrantes da 1ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por UNANIMIDADE, em acolher a preliminar suscitada pelo Representado de Incompetência Territorial, para determinar a remessa dos autos a SECCIONAL DA OAB INSTALADA NA CAPITAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, para processar e julgar a referida representação ética disciplinar, na forma das razões declinadas no voto condutor do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz Dos Reis Secretário do TED/OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo: 201910457. Repte: SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - GOIÂNIA/GO. Repdo: G.C.E (Procurador: GUILHERME CORREIA EVARISTO - OAB/GO Nº 33791). Juiz(a) Relator(a): MARCELLO BATISTA ROCHA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. REEXAME DE MÉRITO. MATÉRIA NÃO ARGUIDA E DISCUSITA NA FASE INSTRUTÓRIA. REJEITADOS. A insurgência recursal via Embargos de Declaração deve-se apontar a obscuridade, contradição, omissão e/ou erro material, conforme determina o artigo 57 do RITED. Não servindo essa via recursal para reforma do julgado. A matéria Recursal trazida pelo Embargante, se quer foi suscitada em sede de defesa e razões finais (arguida e discutida tal matéria na fase instrutória), se tornando inviável o momento, ante a preclusão. Não havendo contradição a ser suprida, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração apresentados. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os integrantes da 1ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por UNANIMIDADE, conhecer dos embargos e no mérito rejeita-los, nos

termos do voto do relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz Dos Reis Secretário do TED/OAB/GO.

## AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

## AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

**CONVOCAÇÃO.** OABGO notifica os interessados, Representados: A. G. L. R. (Procuradores: Anna Paula Gonçalves Ferreira De Moraes - OAB/GO 18.121, Maria José Aparecida Alves De Freitas- OAB/GO 26.362), Representantes: L. P. (Procuradores: Lilianna Porto - OAB/GO 35.799); para comparecer na audiência preliminar do procedimento administrativo nº 202204958, a ser realizada no dia 31/08/2022 às 11h00min; Ficam os interessados notificados de que a audiência se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência. A participação telepresencial, deverá ser previamente requerida pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência virtual. Referido requerimento deverá ser realizado por protocolo mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da OAB/GO, com a identificação do processo, da data da audiência virtual e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva audiência. A participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização de plataforma disponibilizada pelo Tribunal de Ética, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na audiência. Goiânia, 05 de Agosto de 2022. Woshington Luiz dos Reis – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

## DEFESA PRÉVIA

## INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional os seguintes processos nºs: 202206752 em desfavor de C. S (Procurador: CELIANA SILVA - OAB/GO Nº 39419); 202105905 em desfavor de W. A. C (Procurador: WELLINGTON ARANTES DO CARMO - OAB/GO Nº 31217); 202207345 em desfavor de A. S. C. J (Procurador: ADMO SILVA DO CARMO JÚNIOR - OAB/GO Nº 37972); 202207325 em desfavor de G. F (Procurador: GUILHERME FERNANDES - OAB/GO Nº 57835); 202207322 em desfavor de J. K. M (Procurador: JULIANA KOTNIK DE MATOS - OAB/GO Nº 50921); 202207303 em desfavor de F. R. V. T. J (Procurador: FLAVIO ROBERTO VARELA TORRES JUNIOR - OAB/GO Nº 39091); 202206837 em desfavor de O. P. A (Procurador: OLIVIER PEREIRA DE ABREU - OAB/GO Nº 12829); 202206687 em desfavor de M. C. C (Procurador: MORJUBE CÂNDIDO DE CASTRO - OAB/GO Nº 12166) e M. A. C (Procurador: MORJUBE ALMEIDA CASTRO - OAB/GO Nº 64112); 202206550 em desfavor de J. C. A. M (Procurador: JÚLIO CÉSAR ARAUJO MASCARENHAS - OAB/GO Nº 38202); 202205156 em desfavor de M. A. B. R (Procurador: MURILO ALBERTO BUDAZ REZENDE- OAB/GO Nº 46298); NOTIFICA os interessados acima relacionados a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, em Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse relativo ao procedimento administrativo indicado. Por fim, informo que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: ted@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção das referidas cópias, por e-mail, somente ocorrerá através de encaminhamento ao endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz dos Reis, 1º Secretário do TED-OAB/GO.

## INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional o seguinte processo nº: 202204958 em desfavor de A.G.L.R (Procurador: ANDREA GUIZILIN LOUZADA RASCOVIT - OAB/GO Nº 30.423); NOTIFICA os interessados acima relacionados a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, em Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse relativo ao procedimento administrativo indicado. Por fim, informo que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: ted@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção das referidas cópias, por e-mail, somente ocorrerá através de encaminhamento ao endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz dos Reis, 1º Secretário do TED-OAB/GO..

## RAZÕES FINAIS

## INTIMAÇÃO PARA RAZÕES FINAIS

A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional os seguintes processos nºs: 202203975, Representantes: DELIMAR SEVERINO MENDONÇA e TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (Procuradores: ANDRESSA VICTORIA LEITE MOREIRA - OAB/GO Nº 50801 e CRISTIANE FERREIRA MORGADO SALOMÃO - OAB/GO Nº 38775); Representados: A. E. J (Procurador: ANISIO ESPINDOLA JUNIOR - OAB/GO Nº 26627) e D. P (Procurador: DANIEL PUGA - OAB/GO Nº 21324); 202203269, Representantes: FABIO DA SILVA LEITE e VALDIRENE DOS REIS SILVA LEITE; Representado: H. T. A. S (Procurador: HERBERT TIAGO ANDRE DA SILVA - OAB/GO Nº 51327); 202004517, Representante: DONATA DA SILVA OLIVEIRA; Representado: A. V. M (Procurador: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA - OAB/GO Nº 26306); 201803588, Representante: THAÍS INÁCIA DE CASTRO - OAB/GO Nº 21397; Representados: A. A. A. S (Procurador: ANGELICA AMANDA ARAUJO SOUZA - OAB/GO Nº 43260), E. B. S (Procurador: EDIVALDO BERNARDO DA SILVA - OAB/GO Nº 44862) e P. P. A. C (Procurador: PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA - OAB/GO Nº 40251); 202201822, Representante: CARLOS LEONARDO PEREIRA SEGURADO (Procurador: CARLOS LEONARDO PEREIRA SEGURADO- OAB/GO Nº 25558); Representado: A. N. N (Procurador: ADRIANE NOGUEIRA NAVES - OAB/GO Nº 36056), oportunidade em que notifica as partes acima mencionadas a apresentarem suas razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias úteis. O prazo para o (a) representante inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação deste edital e para o (a) representado (a) o prazo será computado nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes. Por fim, informo que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: ted@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção das referidas cópias, por e-mail, somente ocorrerá através de encaminhamento ao endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Woshington Luiz dos Reis, 1º Secretário do TED-OAB/GO.

## CONSELHO PLENO

## ACÓRDÃO

## PROCESSO Nº 202206686 - NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

O Conselho Pleno da OAB/GO torna pública a decisão proferida nos autos do processo nº 202206686:

**Interessado:** Caixa de Assistência da Advocacia de Goiás - CASAG (Presidente - Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO nº 13.721; Vice-Presidente - Néli Cárita Máximo Figueiredo – OAB/GO nº 19.520; Secretária-Geral - Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri – OAB/GO nº 30.313; Secretária-Geral Adjunta - Wanessa Pinheiro de Souza – OAB/GO nº 32.415; Diretor Tesoureiro - Rodrigo de Moura Guedes – OAB/GO nº 19.930; Rodolfo Otávio Pereira da Mota Oliveira – OAB/GO nº 21.841; David Soares da Costa Júnior – OAB/GO nº 25.515; Valéria Alves dos Reis Menezes – OAB/GO nº 13.568; Carlos Eduardo Ramos Jubé – OAB/GO nº 10.989; Nadim Neme Neto – OAB/GO nº 27.910). **Assunto:** Prestação de contas exercício de 2021. **Ementa:** Prestação de contas apresentada pela Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás para apreciação do Conselho Seccional. Regularidade. Cumprimento dos requisitos do Provimento n.101/2003. Prestação de contas analisada pela Comissão de Orçamento e Contas, com realização de auditoria independente. Consistência dos documentos. Harmonia entre os demonstrativos e as normas de regência. Ausência de constatação de irregularidades. Verificada a total adequação e consistência da prestação de contas, sua aprovação é medida que se impõe. **Acórdão:** VISTOS, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros integrantes do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, por unanimidade, em aprovar a prestação de contas da Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás referente exercício de 2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Goiânia, 01 de agosto de 2022. Ana Karla Matias de Andrade – Relatora. Rafael Lara Martins – Presidente.

## PROCESSO Nº 202206909 - NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

O Conselho Pleno da OAB/GO torna pública a decisão proferida nos autos do processo nº 202206909: **Interessado:** Conselho Seccional – Goiás (Presidente - Rafael Lara Martins – OAB/GO nº 22.331; Vice-Presidente - Thales José Jayme – OAB/GO nº 9.364, Secretária-Geral – Talita Silvério Hayasaki – OAB/GO nº 19.704; Secretária-Geral Adjunta – Fernanda Terra de Castro Collicchio – OAB/GO nº 18.044, Diretor Tesoureiro – Eduardo Alves Cardoso Junior – OAB/GO nº 27.584; Lúcio Flávio Siqueira de Paiva – OAB/GO nº 20.517; Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO nº 13.721; Delzira Santos Menezes – OAB/GO nº 18.579; Roberto Serra da Silva Maia – OAB/GO nº 16.660). **Assunto:** Prestação de contas – exercício 2021. **EMENTA:** Prestação de contas apresentada pela Diretoria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás para apreciação do Conselho Seccional. Regularidade. Cumprimento dos requisitos do Provimento n.101/2003. Prestação de contas analisada pela Comissão de Orçamento e Contas, com realização de auditoria independente. Consistência dos documentos. Harmonia entre os demonstrativos e as normas de regência. Ausência de constatação de irregularidades. Verificada a total adequação e consistência da prestação de contas, sua aprovação é medida que se impõe. **Acórdão:** VISTOS, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros integrantes do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, por unanimidade, em aprovar a prestação de contas da Diretoria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, referente exercício de 2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Goiânia, 01 de agosto de 2022. Ana Karla Matias de Andrade – Relatora. Rafael Lara Martins – Presidente.

## COMUNICADO

## PROCESSO Nº 202208279 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Goiás, torna pública a **abertura das inscrições para a eleição para provimento do cargo de Diretor Tesoureiro da Subseção de Alexânia - GO**, tendo em vista a renúncia do Advogado Márcio Henrique de Oliveira – OAB/GO nº 36.577. Os interessados deverão formalizar seus pedidos de candidaturas, cumprindo as exigências do artigo 131, §5º, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i, e do artigo 131-A, *caput* e seus parágrafos, ambos do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por meio de requerimento a ser protocolizado no sítio eletrônico da OAB/GO. **O prazo para as inscrições será do dia 08/08/2022 até o dia 22/08/2022.** O requerimento de registro, a ser dirigido ao

Presidente do Conselho Seccional, deverá conter: nome completo do candidato, nome social, o número de inscrição na OAB; o endereço profissional; e-mail; comprovação, por meio de certidão, de que está adimplente junto à Seccional, bem como declaração de que está adimplente junto às outras Seccionais onde tenha inscrição. Após o encerramento do prazo de registro de candidatura, será publicada a relação dos candidatos no Diário Eletrônico da OAB. A apresentação de eventual impugnação deverá ser feita na **Sessão Ordinária do dia 12/09/2022**, oportunidade em que, também, serão julgados eventuais recursos e impugnações, bem como realizada a eleição para o provimento do cargo de Diretor Tesoureiro da Subseção de Alexânia-GO. A eleição se dará de forma indireta pelo Conselho Seccional, sendo que o corpo eleitoral será formado pelos Conselheiros Titulares, Suplentes e Membros Honorário Vitalícios, com direito a voto, prevalecendo em caso de empate o candidato com inscrição mais antiga na OAB-GO. Aplica-se subsidiariamente ao presente processo eleitoral, no que lhe for aplicável, as normas do Provimento 146/2011 do Conselho Federal da OAB. Fica a cargo do Conselho Pleno e da Diretoria, nos limites das suas competências, decidir quanto aos casos omissos. Goiânia, 03 de agosto de 2022. Rafael Lara Martins - Presidente da OAB/GO.

## PROCESSO N° 202208305 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Goiás, torna pública a **abertura das inscrições para a eleição para provimento do cargo de Secretário-Geral Adjunto da Subseção de Caldas Novas - GO**, tendo em vista a renúncia da Advogada Sônia Aparecida Alves – OAB/GO nº 48.484. Os interessados deverão formalizar seus pedidos de candidaturas, cumprindo as exigências do artigo 131, §5º, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i, e do artigo 131-A, caput e seus parágrafos, ambos do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por meio de requerimento a ser protocolizado no sítio eletrônico da OAB/GO. **O prazo para as inscrições será do dia 08/08/2022 até o dia 22/08/2022**. O requerimento de registro, a ser dirigido ao Presidente do Conselho Seccional, deverá conter: nome completo do candidato, nome social, o número de inscrição na OAB; o endereço profissional; e-mail; comprovação, por meio de certidão, de que está adimplente junto à Seccional, bem como declaração de que está adimplente junto às outras Seccionais onde tenha inscrição. Após o encerramento do prazo de registro de candidatura, será publicada a relação dos candidatos no Diário Eletrônico da OAB. A apresentação de eventual impugnação deverá ser feita na **Sessão Ordinária do dia 12/09/2022**, oportunidade em que, também, serão julgados eventuais recursos e impugnações, bem como realizada a eleição para o provimento do cargo de Secretário-Geral Adjunto da Subseção de Caldas Novas-GO. A eleição se dará de forma indireta pelo Conselho Seccional, sendo que o corpo eleitoral será formado pelos Conselheiros Titulares, Suplentes e Membros Honorário Vitalícios, com direito a voto, prevalecendo em caso de empate o candidato com inscrição mais antiga na OAB-GO. Aplica-se subsidiariamente ao presente processo eleitoral, no que lhe for aplicável, as normas do Provimento 146/2011 do Conselho Federal da OAB. Fica a cargo do Conselho Pleno e da Diretoria, nos limites das suas competências, decidir quanto aos casos omissos. Goiânia, 04 de agosto de 2022. Rafael Lara Martins - Presidente da OAB/GO.

---

## CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

---

Maranhão, data da disponibilização: 05/08/2022

### CÂMARA DELIBERATIVA

#### EDITAL

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

Torno público que o(a) advogado(a) **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DIAS OAB/MA/5539, NIVALDO NOGUEIRA DA HORA JUNIOR OAB/MA/22597**, obtiveram em 04/08/2022, o cancelamento do licenciamento averbado em seus assentamentos neste Conselho.

São Luís, 04 de gosto de 2022.

**Gustavo Mamede Lopes de Souza**

Secretário-Geral da OAB/MA

---

## **CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL**

---

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 05/08/2022

### **SECRETARIA GERAL**

#### **COMUNICADO**

#### **COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO – 1º GRUPO DE CÂMARAS DA OABMS (18.08.2022, ÀS 10:00)**

Processo: Processo Incidente - SSI nº: 46486/2022 - Objeto: Embargos de Divergência. Embargante: Renato Cavalcante Franco Relator(a): Heitor Miranda Guimarães – Sessão do dia 23.06.2022 - Conclusão: Pedido de vista do Conselheiro Caio Magno Dukan Couto. A Continuação do julgamento realizar-se-á em sessão do 1º Grupo de Câmaras do Conselho Seccional no dia 18.08 .2022 (quinta-feira), às 10 :00 . A respectiva sessão será realizada de forma híbrida (presencial e telepresencial), podendo as partes e seus representantes comparecerem presencialmente no prédio na OAB/MS (Av. Mato Grosso, 4700 – Carandá Bosque) ou virtualmente através do sistema de sessões virtuais “neo idea”, o qual poderá ser acessado diretamente no site da OAB/MS - "REUNIÕES ONLINES" (<https://app.neoidea.com.br/oabms>), devendo ser realizado o cadastro individual com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Informações OAB/MS - secgeral@oabms.org.br Telefone: (67) 3318-4741 – (67) 99854-2897 (whatsapp).

Campo Grande, MS 04 de agosto de 2022.

**Camila Cavalcante Bastos**

Presidente do 1ª Grupo de Câmaras da OAB/MS

#### **PAUTA DE JULGAMENTOS**

#### **PAUTA DA SESSÃO HÍBRIDA DO 1º GRUPO DE CÂMARAS DA SECCIONAL - 18 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 10H – PLENÁRIO DA OABMS**

**1 – JULGAMENTO DE RECURSOS – EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA (ART. 253, III RI-OABMS)**

## 1.1. Processo Incidente SSI n. 46.486/2022

**Objeto:** Embargos de Divergência

Embargante: Renato Cavalcante Franco.

**Relator:** Heitor Miranda Guimarães

**Sessão 23.06.2022:** Pedido de vista do Conselheiro Estadual Caio Magno Duncan Couto

## 2 – APROVAÇÃO DA SÚMULA E ATA.

Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2022.

**Camila Cavalcante Bastos**

Presidente do 1º Grupo de Câmaras

## SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA

### NOTIFICAÇÃO

### **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 21703/2018**

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, intima o (a) advogado (a) M.S.M.O. (Adv.: Mary Stella Martins de Oliveira – OAB/MS n. 6.191) e o (a) Defensor (a) Dativo (a) Anna Vitória Ribeiro Canário – OAB/MS n. 19.960, nomeado (a) nos presentes autos da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma “NEO IDEA”, designada para o dia 31/08/2022 às 09h00min (PROC. SED N° 21703/2018). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada, através do link: <https://app.neoidea.com.br/oabms> com preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª. No dia da audiência, as partes e/ou procurador previamente cadastradas devem acessar o link <https://app.neoidea.com.br/oabms>. Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor “Secretaria de Ética e Disciplina” através do telefone (67) 3318-4700 e/ou Whatsapp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2022.

**Alfeu Coelho Pereira Júnior**

Secretário Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 22929/2020**

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, intima o (a) advogado (a)

R.A.N.P. dos S. (Adv.: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos – OAB/MS n. 9.938) da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma “NEO IDEA”, designada para o dia 31/08/2022 às 10h00min (PROC. SED Nº 22929/2020). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada, através do link: <https://app.neoidea.com.br/oabms> com preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Sr<sup>a</sup>. No dia da audiência, as partes e/ou procurador previamente cadastradas devem acessar o link <https://app.neoidea.com.br/oabms>. Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor “Secretaria de Ética e Disciplina” através do telefone (67) 3318-4700 e/ou Whatsapp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2022.

**Alfeu Coelho Pereira Júnior**

Secretário Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 22930/2020**

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, intima o (a) advogado (a) R.A.N.P. dos S. (Adv.: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos – OAB/MS n. 9.938) da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma “NEO IDEA”, designada para o dia 31/08/2022 às 10h30min (PROC. SED Nº 22930/2020). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada, através do link: <https://app.neoidea.com.br/oabms> com preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Sr<sup>a</sup>. No dia da audiência, as partes e/ou procurador previamente cadastradas devem acessar o link <https://app.neoidea.com.br/oabms>. Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor “Secretaria de Ética e Disciplina” através do telefone (67) 3318-4700 e/ou Whatsapp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2022.

**Alfeu Coelho Pereira Júnior**

Secretário Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

### **NOTIFICAÇÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o advogado Dr. João Oswaldo Barcellos da Silva, OAB/MS nº 10.569, para ciência do parecer proferido às f. 171 dos autos digitais do processo disciplinar nº 121/2014, no prazo de quinze dias úteis, contados partir da publicação deste.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2022

**Alfeu Coelho Pereira Júnior**

Secretário-Geral do TED- OAB/MS

**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 21780/2018**

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, intima o (a) advogado (a) M.S.M. (Adv.: Jaime Henrique Marques de Mello – OAB/MS n. 16.263) da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma “NEO IDEA”, designada para o dia 31/08/2022 às 14h30min (PROC. SED Nº 21780/2018). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada, através do link: <https://app.neoidea.com.br/oabms> com preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Sr<sup>a</sup>. No dia da audiência, as partes e/ou procurador previamente cadastradas devem acessar o link <https://app.neoidea.com.br/oabms>. Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor “Secretaria de Ética e Disciplina” através do telefone (67) 3318-4700 e/ou Whatsapp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2022.

**Alfeu Coelho Pereira Júnior**

Secretário Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

**GABINETE DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE**

**NOTIFICAÇÃO**

**Prezado (a) Senhor (a)**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica Vossa Senhoria para que se manifeste no Procedimento Administrativo supramencionado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em observância ao art. 34, XVI do EOAB.

Alessandra Bezerra de Oliveira – OAB/MS 15.498 – Proc. 19493/2022 DVP

Bruno Ghizzi– OAB/MS 26492-A – Proc. 19286/2022 DVP

Maira Pires Rezende Bolognesi de Mello – OAB/MS 8.249 – Proc. 19416/2022 DVP

Atenciosamente,

Campo Grande/MS 04 de agosto de 2022.

**Camila Bastos**

Vice-Presidente da OAB/MS

---

## CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

---

Minas Gerais, data da disponibilização: 05/08/2022

### ÓRGÃO ESPECIAL

AUTOS COM VISTA

**AUTOS COM VISTA**

### CONTRARRAZÕES/MANIFESTAÇÃO

A Segunda Turma do Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, informa que o processo abaixo elencado encontra-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto: Processo nº. 9234/2016. Recorrida (a): Sra. Maria Helena dos Santos. (Adv.: Arthur Gomes Fernandes – OAB/MG 145.695).

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Fabrício Souza Cruz Almeida

Presidente do Órgão Especial

### SUBSEÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**SUBSEÇÃO DE CARATINGA**

### NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - PROCESSO 008/2022

A 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, intima/notifica o(a) Advogado(a) K.M.S.O. (Procurador do Representado: Kelyston Manacés Soares de Oliveira - OAB/MG 120205), para comparecer presencialmente à Audiência de Instrução, designada para o dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na Casa do Advogado da 8ª Subseção da OAB/MG, situada na Rua João Pinheiro, nº 252, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-037. Adverte-se que, nos termos do artigo 59, §4º do NCED e art. 130 do RIOAB/MG, a responsabilidade do comparecimento das testemunhas é de quem as arrolou. Dessa forma, as partes incumbir-se-ão do comparecimento de suas testemunhas, na data e hora marcadas, até o limite de 05 (cinco).

Caratinga/MG, 05 de agosto de 2022.

Samuel André Carlos Franco

Presidente da 8<sup>a</sup> Subseção da OAB/MG.

## RAZÕES FINAIS

### SUBSEÇÃO DE BETIM

CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA da 82<sup>a</sup> SUBSEÇÃO DA OAB/MG

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RAZÕES FINAIS

Processo Disciplinar nº 582/2019

Representante: Sr. José França da Conceição

Representado: W.R.S. – OAB/MG: 117047

Pelo presente edital, fica notificado o Representado, W.R.S. – OAB/MG: 117047, para apresentar, no prazo de quinze dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, no prazo de quinze dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D. O processo estará disponível na Sede da 82<sup>a</sup> Subseção da OAB/MG, Rua Clotilde Borges, nº 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 - Betim/MG. Betim, 04 de agosto de 2022. Erlinda Maria Silva, Presidente da 82<sup>a</sup> Subseção da OAB/MG.

### SUBSEÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(RAZÕES FINAIS)

PROCESSO DISCIPLINAR Nº: 4349/2019

REPRESENTANTE: D. R. M.

DEFENSORA DATIVA: DRA. ANA KAROLINA RODRIGUES SIMÕES, OAB/MG 216.689

REPRESENTADA: DR. H. G. S. - OAB/MG 101.185 MG

Pelo presente edital fica a advogada DRA. ANA KAROLINA RODRIGUES SIMÕES, OAB/MG 216.689, notificada a informar no prazo de 15 (quinze) dias, à partir da publicação deste Edital, § 8º do C.E.D, se aceita funcionar como defensor dativo no processo supra para apresentação de razoes finais, nos termos do art. 59.

### SUBSEÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(RAZÕES FINAIS)

PROCESSO DISCIPLINAR N°: 2439/2020

REPRESENTANTE: E. K. F. D. – OAB/MG 172.403

DEFENSORA DATIVA: DRA. ANA KAROLINA RODRIGUES SIMÕES, OAB/MG 216.689

REPRESENTADA: DR. V. C. P. DO N.- OAB/MG 145.495

Pelo presente edital fica a advogada DRA. ANA KAROLINA RODRIGUES SIMÕES, OAB/MG 216.689, notificada a informar no prazo de 15 (quinze) dias, à partir da publicação deste Edital, § 8º do C.E.D, se aceita funcionar como defensor dativo no processo supra para apresentação de razões finais, nos termos do art. 59.

### **SUBSEÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(RAZÕES FINAIS)

PROCESSO DISCIPLINAR N°: 38/2019

REPRESENTANTE: J. E. R. L.

DEFENSORA DATIVA: DRA. ANA KAROLINA RODRIGUES SIMÕES, OAB/MG 216.689

REPRESENTADA: DR. V. C. P. DO N.- OAB/MG 145.495

Pelo presente edital fica a advogada DRA. ANA KAROLINA RODRIGUES SIMÕES, OAB/MG 216.689, notificada a informar no prazo de 15 (quinze) dias, à partir da publicação deste Edital, § 8º do C.E.D, se aceita funcionar como defensor dativo no processo supra para apresentação de razões finais, nos termos do art. 59.

### **SUBSEÇÃO DE POÇOS DE CALDAS**

EDITAL – RAZÕES FINAIS

CONSELHO SUBSECCIONAL POÇOS DE CALDAS

Proc. 1659/2021: RTE: G.M.O. - PRO: MILTON AUGUSTO OTONI ALVES FONSECA OAB/RJ N° 147955; PRO: MARCOS LOPES HELENO OAB/RJ N° 150045; RDO: P.C.T.P. OAB/MG N° 86084B; Pelo presente edital, ficam os advogados procuradores do representante e o advogado representado supra citados notificados a apresentarem suas razões finais, nos termos do art. 59, § 8º do CED. Poços de Caldas (MG), 04 de Agosto de 2022. Ricarth Santiago Bandola de Oliveira. Presidente.

## **TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

### **RECURSO**

#### **EDITAL CONTRA RAZÕES RECURSO TED OAB/MG**

Proc. 8161/2017: RDO: I.W.P.S. OAB/MG Nº 140056; Pelo presente edital, fica o advogado supra citado notificado acerca de seu prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentar contrarrazões de recurso. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina.

### **RESOLUÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO Nº: 07/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 20, inciso XXIII:

Considerando que o sigilo imposto aos processos disciplinares vigora até o trânsito em julgado da decisão;

Considerando o grande número de solicitações de cópias reprográficas após o julgamento, antes mesmo da publicação do acórdão;

Considerando que a decisão colegiada só se materializa através do acórdão e que o prazo recursal das partes só inicia a sua contagem após a publicação;

RESOLVE:

Proibir a extração de cópias reprográficas da papeleta de julgamento, relatório e voto, antes da lavratura e respectiva publicação do acórdão, sendo permitida apenas vista em secretaria;

Fica proibida, ainda, a prestação de qualquer informação relativa a procedimento ético-disciplinar por telefone, sujeitando o colaborador responsável a sanções de natureza disciplinar;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2022.

Donaldo José de Almeida

Presidente do TED/OAB/MG

## **COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DO TED**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Notificação de despacho**

Processo nº 3493/2018 Representante: RSP Representado: GBNM– OAB/MG nº 127.650. Pelo presente edital, fica o advogado supra notificado para dizer se concorda com o pedido de desistência da representação formulado pelo(o) representante, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da instrução processual.

**ATENÇÃO:** Em razão da pandemia do Coronavírus, caso haja necessidade de se dirigir pessoalmente à OAB/MG, procure se informar no site [www.oabmg.org.br](http://www.oabmg.org.br) sobre o agendamento online.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED.

#### **Notificação de despacho**

Processo nº 2194/2019 Representante: MMP Representado: JPN– OAB/MG nº 73.683. Pelo presente edital, fica o advogado supra notificado para dizer se concorda com o pedido de desistência da representação formulado pelo(o) representante, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da instrução processual.

**ATENÇÃO:** Em razão da pandemia do Coronavírus, caso haja necessidade de se dirigir pessoalmente à OAB/MG, procure se informar no site [www.oabmg.org.br](http://www.oabmg.org.br) sobre o agendamento online.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED.

#### **Notificação Razões Finais**

Processo nº 360/2018 – De Ofício- OAB/MG x UCRM – OAB/MG nº 122857, pelo presente edital, fica a advogada supra, notificada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

**ATENÇÃO:** Em razão da pandemia do Coronavírus, caso haja necessidade de se dirigir pessoalmente à OAB/MG, procure se informar no site [www.oabmg.org.br](http://www.oabmg.org.br) sobre o agendamento online.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED.

### **Notificação Razões Finais**

Processo nº 334/2018 – De Ofício- OAB/MG x MPV – OAB/MG nº 536A e OAB/RJ nº 34649, pelo presente edital, fica a advogada supra, notificada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

ATENÇÃO: Em razão da pandemia do Coronavírus, caso haja necessidade de se dirigir pessoalmente à OAB/MG, procure se informar no site [www.oabmg.org.br](http://www.oabmg.org.br) sobre o agendamento online.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED.

### **Notificação de despacho**

Processo nº 2012/2019 – De Ofício- OAB/MG x PVOL – OAB/MG nº 124508. Pelo presente edital, fica a advogada supra relacionada, notificada do teor despacho de fls. 73/74: “Determino a intimação das partes para que apresentem documentos que comprovem se a conduta da advogada causou prejuízo ao acusado Fábio Dias Santos, nos autos de número 0029716-15.2017.8.13.0301.”

ATENÇÃO: Em razão da pandemia do Coronavírus, caso haja necessidade de se dirigir pessoalmente à OAB/MG, procure se informar no site [www.oabmg.org.br](http://www.oabmg.org.br) sobre o agendamento online.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED.

---

## **CONSELHO SECCIONAL - PARÁ**

---

Pará, data da disponibilização: 05/08/2022

### **CONSELHO SECCIONAL**

**ACÓRDÃO**

### **CONSELHO PLENO**

Acórdão nº 0085/2022. Processo Administrativo nº 062/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

**EXERCÍCIO DE 2021 DA OAB/PA** Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará. Conselheiro Relator: Mário Célio Costa Alves Filho – OAB/PA n.º 16.719. EMENTA: Prestação de Contas do exercício 2021 da OAB/PA. Práticas de gestão eficientes. Reformulações orçamentárias por superávit. Satisfeitas as condições impostas pelos Provimentos nº 101/2003 e 185/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como com as normas estabelecidas na Lei nº 8.906/94 e no Regulamento Geral. Aprovadas à unanimidade. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos, acordam os integrantes do Egrégio Conselho Seccional da OAB/PA, por unanimidade, em aprovar a Prestação de Contas Anual da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, exercício 2021. Sessão realizada em 04 de agosto de 2022. Conselheiro Relator: Mário Célio Costa Alves Filho

**Acórdão nº 0086/2022.** Processo Administrativo no 063/2022. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DA CAA/PA. Requerente: Caixa de Assistência dos Advogados do Pará. Conselheiro Relator: Mário Célio Costa Alves Filho – OAB/PA n.o 16.719. EMENTA: Prestação de Contas do exercício 2021 da CAA/PA. Satisfeitas as condições impostas pelos Provimentos no 101/2003 e 185/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como com as normas estabelecidas na Lei no 8.906/94 e no Regulamento Geral. Destaque para o passivo referente a Contribuição Previdenciária Patronal e dos segurados, que deve ser parcelado e provisionado o adimplemento do tributo mensalmente. Aprovada à unanimidade. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos, acordam os integrantes do Egrégio Conselho Seccional da OAB/PA, por unanimidade, em aprovar a Prestação de Contas Anual da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, exercício 2021. Sessão realizada em 04 de agosto de 2022. Conselheiro Relator: Mário Célio Costa Alves Filho

Belém, 04 de agosto de 2022

**Eduardo Imbiriba de Castro**

Presidente da OAB/PA

#### ALEGAÇÕES FINAIS

#### **TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PA**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA notifica o representado, nos termos do art. 137-D, §4º do Regulamento Geral da OAB c/c arts. 69, §2º do EAOAB, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada dia útil seguinte ao disponibilizado da informação no Diário Eletrônico, para apresentar Alegações Finais nos autos abaixo:

**PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR N° 182/2021.** REPRESENTANTE: O. M. D. A. F (ADVOGADOS: JESSILÉLIO SOARES GUIMARÃES, OAB/PA Nº 5.565; LUCAS DAVID SOUSA BATISTA, OAB/PA Nº 34.064). REPRESENTADO: R. A. D. S. C (ADVOGADO: ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO, OAB/PA Nº 6.436.

Belém, 05 de agosto de 2022.

**Diogo Seixas Conduru**

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA

---

## CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

---

Paraíba, data da disponibilização: 05/08/2022

### **CONSELHO PLENO**

#### **DESPACHO**

#### **NOTIFICAÇÃO**

**Processo 15.0000.2019.004647-1** Interessado: F. de A. A. e S. (Advogado da parte: Francisco de Assis Almeida e Silva, OAB/PB 9.276). Fica a parte notificada a, caso queira, apresentar defesa conforme despacho que segue:

#### **DESPACHO**

“Os autos virtualizados (PDF em 45 páginas) me vieram conclusos para relatoria com emissão de voto/parecer, conforme encaminhamento (e-mail) da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/PB, em 25/05/2022.

Trata-se de “PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS COM MEDIDA CAUTELAR”, cujos pedidos residem no “afastamento cautelar” e na “declaração de inidoneidade moral” do advogado F. de A. A. e S.. O denunciado atravessou petição (p. 20-23). O pedido cautelar foi devidamente enfrentado e indeferido em decisão fundamentada pelo então Relator (p. 25).

Vistas aos denunciantes para apresentar manifestação sobre a petição de fls. 17/21 (p. 20-23) apresentada pelo denunciado. Petição pelos denunciantes com documentos (p. 36-43). Verifico que não foi oportunizada a apresentação de defesa, sendo assim, notifique-se o denunciado para, querendo, no prazo legal, apresentar sua defesa, oportunidade na qual deverá tratar sobre os documentos juntados com a petição apresentada pelos denunciantes (p. 36-43)”.

João Pessoa, 28 de julho de 2022

**Raphael Farias Viana Batista**

Conselheiro Relator

### **PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO**

#### **DECISÃO PROCESSO 15.0000.2017.001625-8**

A OAB-PB torna pública a decisão no Processo 15.0000.2017.001625-8. Representado: J. de O. S.; (Advogado da parte: Jairo de Oliveira Souza, OAB/PB 4.143); Representante: AMPB - Associação de Magistrados da Paraíba.

A presente Representação proposta pela AMPB (Associação dos Magistrados da Paraíba), foi entregue à Presidência da OAB-PB em 27.03.2017.

Designado Relator, este determinou a notificação. O interessado foi notificado para Defesa Prévias em 2018. O Relator despachou opinando pelo arquivamento em 21.02.2020.

Em 01.02.2021, a Presidência da OAB determinou que o Relator fundamentasse melhor o despacho de arquivamento, transformando-o em voto ao Conselho Pleno.

Cientificada esta atual Presidência da existência deste procedimento, determinou a imediata inclusão em pauta.

O Conselho Pleno realizado no dia 29.07.22 deliberou, em Preliminar, por atribuir a decisão ao Presidente da OAB, por vislumbrar competência exclusiva deste órgão.

Destarte, Decido:

O presente procedimento foi bem analisado pelo Conselheiro Relator que entendeu “que os fatos não se integram a qualquer infração, eis que se trata de uma manifestação de pensamento de um representante da Advocacia, não havendo repercussão nesta esfera a priori, sendo o caso de aplicação da forma do art. 58, §3º e seguintes da resolução nº 02/2015”, pugnando pelo arquivamento.

Analisando os autos, não vejo como não me acostar à conclusão a que chegou - quanto ao mérito - o Relator Conselheiro Vladimir Miná.

Tratou-se, em verdade, de manifestação do combativo ex-Presidente da Subseção de Campina Grande, com seu peculiar forma de expressão, em torno de um projeto de Lei que trazia notáveis conquistas para a Advocacia.

A crítica natural e legítima de um representante da Ordem não pode ser cerceada ou censurada, quando compatível com a análise dos fatos e realizada dentro de parâmetros de civilidade.

A veemência crítica, demonstrada no caso, é fruto da altivez e coragem do Representante que tanto molda sua respeitada personalidade.

Na esteira do Relator originário, determino o Arquivamento deste procedimento.

Comunicação de estilo.

João Pessoa, 03 de agosto de 2022

**Harrison Targino**

Presidente da OAB-PB

---

## CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

---

Paraná, data da disponibilização: 05/08/2022

### CONSELHO PLENO

#### ACÓRDÃO

#### **PROTOCOLO N° 123.811/2021 (Apenso: Protocolo n° 138.851/2021)**

Recorrente/Impugnado: Chapa XI DE AGOSTO/São José dos Pinhais (PR/26862-FABIANO DA ROSA; PR/38206-FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS; PR/31559-LEILA CARLA LEPREVOST). Impugnante/Recorrida: Comissão Eleitoral da OAB/Paraná. Impugnante/Interessada: Chapa INOVA XI DE AGOSTO/São José dos Pinhais (PR/36605-ADRIANA SZABELSKI; PR/87397-SANDRA KEIKO IKOMA YOSHIKAWA). Número Acórdão: 51/2022. ELEIÇÕES. CONTAGEM DOS 5 (CINCO) OU 3 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO EFETIVO DA ADVOCACIA NO PERÍODO QUE ANTECEDE IMEDIATAMENTE A DATA DA POSSE, COMPUTADO CONTINUAMENTE, CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 131-A, § 3º, DO REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB E ART. 4º DO PROVIMENTO N. 146/2011. NORMA INFRA LEGAL QUE DEVE OBEDIÊNCIA À NORMA HIERARQUICAMENTE SUPERIOR. CONDIÇÃO RESTRITIVA NÃO PREVISTA NA LEI 8.906/94. AFASTAMENTO. INTERPRETAÇÃO ESTRITA DE CONDIÇÃO RESTRITIVA PREVISTA NO ARTIGO 63, § 2º, DO ESTATUTO. RECURSO PROVIDO. Acórdão: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, conhecer do recurso e, no mérito, pelo seu provimento para reconhecer o direito do Sr. Recorrente de disputar as eleições, independente de não possuir 05 anos contínuos de efetivo exercício da profissão no período imediatamente antecedente à data da posse. Relator: PR/35717-CASSIANO RICARDO BOCALÃO. Presidente: PR/16867-MARILENA IINDIRA WINTER. Data do Julgamento: 15/07/2022.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br).

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

#### **PROCESSO N° 4.529/2020**

Representante: ex-officio Representado: M.V. (PR/93874-FELIPE MEUCCI GARZON). Número Acórdão: 52/2022. IMPOSIÇÃO DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR POR TRÊS VEZES - ART. 38, I, EAOAB - PROCESSO DE EXCLUSÃO -- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXCLUSÃO ANTERIOR À FLUÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL - PENA DE EXCLUSÃO CONFIRMADA. Acórdão: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, pelo conhecimento e desprovimento reexame obrigatório, para excluir o Sr. Representado do quadro de advogados da OAB. Relator: PR/21600-JULIO CESAR BROTTO. Presidente: PR/15225-CÁSSIO LISANDRO TELLES. Data do Julgamento: 17/09/2021.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº

8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br).

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

## PROCESSO N° 5.297/2020

Representante: ex-officio Representado: R.G.R.N. (PR/46026-ROGER GUSTAVO ROBERT NETO e PR/93874-FELIPE MEUCCI GARZON). Número Acórdão: 53/2022. EXCLUSÃO - PROCESSO AUTÔNOMO INSTAURADO COM FULCRO NO ART. 38, INCISO I DO EAOAB - AUSÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO - REEXAME OBRIGATÓRIO - SANÇÕES QUE DERAM CAUSA À INSTAURAÇÃO NÃO REABILITADAS - REQUISITO OBJETIVO - DESCABIMENTO, NO ÂMBITO DA EXCLUSÃO, DE ANÁLISE DE GRAVIDADE DAS SANÇÕES IMPOSTAS EM CADA PROCESSO, CABÍVEL EM PEDIDO DE REVISÃO - DESPROVIMENTO DO REEXAME. Acórdão: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu, por maioria, atingido o quorum exigido, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, pelo desprovimento do reexame obrigatório para excluir o Sr. Representado do quadro de advogados. Relator: PR/24498-EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS. Presidente: PR/16867-MARILENA INDIRA WINTER. Data do Julgamento: 24/06/2022.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br).

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

## PROCESSO N° 6.147/2020

Representante: ex-officio Representado: A.C.A.M. (PR/74609-MARCIO ROBERTO ALVES). Número Acórdão: 54/2022. PROCESSO DISCIPLINAR. EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL COM FULCRO NO ART. 38, I, LEI Nº 8.906/94. CUMULAÇÃO DE TRÊS OU MAIS SUSPENÇÕES COM TRÂNSITO EM JULGADO SEM O PEDIDO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. 1. INEXISTE A FIGURA DO BIS IN IDEM NO QUE TANGE A EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL COM TRÊS OU MAIS SUSPENÇÕES TRANSITADAS EM JULGADO, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE DISCUTE O MÉRITO DAS SUSPENÇÕES PREGRESSAS, NEM EXISTE PENA SOBRE ELAS; 2. O INCISO I, DO ART. 38, DA LEI Nº 8.906/94 (EAOAB) CONFIGURA NOVA INFRAÇÃO ÉTICA DISCIPLINAR, PASSÍVEL DE PUNIÇÃO COM A EXCLUSÃO DO PROFISSIONAL DOS QUADROS DA ADVOCACIA; 3. PRESCRIÇÃO PUNITIVA NÃO SE CONFUNDE COM PRESCRIÇÃO DE ANOTAÇÕES DE HISTÓRICO DE INFRAÇÃO, QUE SÓ PODEM SER EXCLUÍDAS MEDIANTE REQUERIMENTO DA PARTE, POR MEIO DE PEDIDO DE REABILITAÇÃO, DO ART. 41, DO EAOAB; 4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, PARA JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO E EXCLUSÃO DO PROFISSIONAL. Acórdão: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu, por unanimidade, atingido o quorum exigido, nos termos do relatório e voto do Sr. Relator, pelo desprovimento do reexame obrigatório para excluir o Sr. Representado do quadro de advogados. Relator: PR/59703-JOSÉ VITOR AL MAJIDA DE ALMEIDA JUNIOR.

Presidente: PR/16867-MARILENA INDIRA WINTER. Data do Julgamento: 24/06/2022.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br).

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

## **CÂMARA DE DISCIPLINA**

### **NOTIFICAÇÃO**

### **PROCESSO N° 6693/2021**

Notifica-se as advogadas no processo supramencionado, em trâmite na Câmara de Disciplina da Seccional do Paraná, para que apresente **contrarrazões** ao **recurso** interposto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital: **Representante:** Luis Guntin Egea. **Representadas:** M.M.S; R.M.S.B; C.N.K. (Advs. Marilza Molina Soares OAB/PR 53.312. Roberta Molina Soares Buzignani OAB/PR 60.972. Camila Nesi Koskodai OAB/PR 61.335).

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br).

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**EROULTHS CORTIANO JUNIOR**

Presidente da Câmara de Disciplina

## **CÂMARA DE DIREITOS E PRERROGATIVAS**

### **ACÓRDÃO**

### **PROCESSO N° 6.514/2020**

Pedido de Desagravo Público. Requerente: PR/49711-JOSÉ ESTEVES JÚNIOR. Interessado 1: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR, SR. DANIEL DOMINGOS PEREIRA. Interessado 2: SR. SILVIO ROGÉRIO MILARÉ. Número Acórdão: 42/2022. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONCOMITANTEMENTE À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - A INTERPOSIÇÃO DE DOIS OU MAIS RECURSOS PELA MESMA PARTE E CONTRA A MESMA DECISÃO, IMPEDE O CONHECIMENTO DAQUELES QUE FORAM APRESENTADOS POR PRIMEIRO - OCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA - NÃO CONHECIMENTO. Acórdão: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, a Câmara de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, não conhecer dos embargos de declaração. Relatora: PR/47113-MARION BACH. Vice-Presidente, no

exercício da Presidência: PR/50731-MAÍRA SILVA MARQUES DA FONSECA. Data do Julgamento: 15/07/2022.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br).

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

## CÂMARA DE SELEÇÃO

### ACÓRDÃO

#### PROCESSO N° 5.633/2016

Recorrente: PR/84627-ALVARO ALVES GUERGOLET. Número Acórdão: 15/2022. INSCRIÇÃO PRINCIPAL - INIDONEIDADE MORAL DECLARADA EM PROCESSO AUTÔNOMO EM QUE ASSEGURADA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, POR OMISSÃO DE PROCESSO CRIMINAL COM SENTENÇA CONFIRMADA EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, AINDA QUE SEM TRÂNSITO EM JULGADO, EM DECLARAÇÃO FIRMADA PARA FINS DE INSCRIÇÃO - REQUISITO INEXISTENTE AO TEMPO DA CONCESSÃO DA INSCRIÇÃO - DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO MANTIDA - CANCELAMENTO AB INITIO QUE SE IMPÕE - RECURSO DESPROVIDO. Acórdão: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, a Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, conecer do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento. Relator: PR/14329-PEDRO PAVONI NETO. Presidente: PR/37005-ROBERTA SANTIAGO SARMENTO. Data do Julgamento: 14/07/2022.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br).

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

### ACÓRDÃO

#### 13ª TURMA - PROCESSO N° 15590/2019

Representante: ex-offício Representado: L.R.S.B. (Adv. Luciana Raimunda da Silva Bio OAB/PR nº 72.372). **Ementa:** PROCESSO DISCIPLINAR – ANGARIAÇÃO OU CAPTAÇÃO DE CAUSAS – PROVA A EVIDENCIAR NÃO OCORRÊNCIA DE ANGARIAÇÃO OU CAPTAÇÃO DE CAUSAS PELA REPRESENTADA – NÃO CARACTERIZADA QUALQUER INFRAÇÃO AO ESTATUTO OU AO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. Não tendo sido comprovada conduta irregular por

parte da Representada, consistente em captação ou angariação de causas ou clientes, descabe qualquer juízo condenatório em sede disciplinar. **Acórdão nº. 200/2022.** Vistos, relatados e discutidos estes autos sob o n.º 15590/2019. ACORDAM os membros da 13ª Turma de Julgamento do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade de votos, absolver a Representada Luciana Raimunda da Silva Bio. Santo Antônio da Platina, 22 de julho de 2022. Ass. Celso Augusto Milani Cardoso, Presidente. Marcelo Bueno Elias, Relator.

## EDITAL

### RENÚNCIA DE RELATORA

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, por seu secretário, comunica o desligamento, a pedido, da advogada Carmen Sylvia Mori Okamoto OAB/PR 26.898, da 15ª Turma de Julgamento.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

## NOTIFICAÇÃO

### ACERCA DO DESPACHO (MANIFESTAÇÃO)

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, para tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca do despacho** exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO N° 3325/2021 -** Adv. Leticia Maria Detoni OAB/PR nº 56.168. x K.L.M., R.J.C.P. (Advs. Ketlin Liavir Moura OAB/PR nº 91.242 e Adv. Robert Jonathan Carneiro Pereira OAB/PR nº 60.755).

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

## ARQUIVAMENTO LIMINAR

Notifica-se os advogados e interessados nos protocolos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, da decisão proferida referente ao **arquivamento liminar**, da qual caberá a interposição de recurso, na forma do disposto no art. 76 do EOAB c/c art. 60 do RITED, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROTOCOLO N° 99567/2021 –** Algacir Cesar Monteiro e Valquiria Yednack Monteiro x F.R. (Adv. Fabiano da Rosa OAB/PR nº 26.862); **02) PROTOCOLO N° 75206/2021 –** Julia Piaceski Teixeira e Thais Cristina Piaceski Dias Correia (Adv. Eder Farias Correia OAB/PR nº 59.341 - Procurador) x G.A.S. (Adv. Gisélia Aparecida dos Santos OAB/PR nº 63.415); **03) PROTOCOLO N° 119253/2018 – ex-officio x G.S.; K.R.A.; R.M.R. (Advs. Glauzia da Silva**

OAB/PR nº 24.627, Karine Romero Althaus OAB/PR nº 42.658 e Ramon Mazzari Ribeiro OAB/PR nº 67.814); **04) PROTOCOLO Nº 135239/2020 – ex-officio x C.H.D.; C.A.J.D.J.** (Advs. Carlos Henrique Dosciatti OAB/PR nº 48.329 e Carlos Augusto Jatahy Duque – Estrada Junior OAB/PR nº 40.127); **05) PROTOCOLO Nº 68594/2020 – ex-officio x E.N.F.** (Adv. Emerson Norihiko Fukushima OAB/PR nº 22.759).

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 7665/2022**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **18 de agosto de 2022, às 13h30min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Joel Garcia OAB/PR nº 48.898. Representado: C.H.C. (Adv. Claudio Henrique Cavalheiro OAB/PR nº 44.252).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova vitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 7392/2022**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **18 de agosto de 2022, às 14h00min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Tiago do Nascimento Ferreira OAB/PR nº 74.847. Representado: S.S. (Adv. Sergio Schulze OAB/PR nº 31.034).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito,

competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 4075/2020**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **18 de agosto de 2022, às 14h30min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Ederson Ricci Bonfim OAB/PR nº 67.163 (Adv. Dalva Araújo Gonçalves Poletto OAB/PR nº 49.132 e Adv. Antonio Marcos Pereira dos Santos OAB/PR nº 67.164 – Procuradores). Representado: D.D.B. (Adv. Danieli Dudecke Berkenbrok OAB/PR nº 35.021).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 5645/2021**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **23 de agosto de 2022, às 16h30min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Silvenei de Campos OAB/PR nº 30.506. Representado: A.T.R. (Adv. Alexandre Tavares Reis OAB/PR nº 73.563).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito,

competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 6499/2020**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **23 de agosto de 2022, às 17h00min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Linco Kczam OAB/PR nº 20.407 (Adv. Juliana Lopes Cortez Kczam OAB/PR nº 28.982 – Procuradora). Representado: S.C.F. (Adv. Samuel Camargo Falavinha OAB/PR nº 65.874).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 6223/2022**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **30 de agosto de 2022, às 14h00min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. André Barreiros OAB/PR nº 65.498. Representado: L.M.D. (Adv. Lídia Machado Domingues OAB/PR nº 51.103).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo

prestashop de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova  
oitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 7011/2019**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **22 de setembro de 2022, às 14h00min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Arlindo Fernandes Junior OAB/PR nº 68.907. Representado: E.S.S. (Adv. Everton Soares da Silva OAB/PR nº 90.215).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova  
oitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 6748/2020**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **22 de setembro de 2022, às 14h30min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Roberta Mayná Arnaez Gimenes Santos OAB/PR nº 42.022. Representado: M.T.B. (Adv. Marcelo Tortoza Bignelli OAB/PR nº 32.150 – Adv. Adriana Barbosa Coelho OAB/PR nº 75.199 – Defensor dativo).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova  
oitiva.

oitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 5862/2019**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **22 de setembro de 2022, às 15h00min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Linconl Jefferson Ribeiro OAB/PR nº 54.903. Representado: D.B.R.W. (Adv. Daniella Bargen Reinhold Wolski OAB/PR nº 56.316).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 6239/2021**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **audiência de conciliação** para o dia **27 de setembro de 2022, às 16h30min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Valmir Jorge Comerlatto OAB/PR nº 45.020. Representado: M.S.B.I., N.O.S. (Advs. Mark Stanley Barbosa Irias OAB/PR nº 83.016 e Adv. Nathália de Oliveira Souza OAB/PR nº 102.185).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 2519/2021**

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **01 de setembro de 2022 às 11h00min**, a qual ocorrerá tanto na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **Representante:** Gilberto Andrey Lima **Representado:** G.A.L. (Adv. Giovanni Antônio de Luca OAB/PR nº 48.269).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova vitiva.

Curitiba, 04 de agosto 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 14801/2019**

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **04 de outubro de 2021 às 09h30min**, a qual ocorrerá tanto na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **Representante:** ex-officio **Representada:** E.P. (Adv. Ewelyze Protasiewytch OAB/PR nº 54.953).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo

prestashop de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Curitiba, 04 de agosto 2022.

### GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

### EMENDA À INICIAL

Notifica-se os interessados nos protocolos/processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, para que **Emendem à Inicial**, conforme despacho exarado, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: 01) PROCESSO Nº 8718/2021 – Rodrigo Feijó da Costa OAB/PR nº 58.616.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

### GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

### TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Notifica-se os advogados representados<sup>1</sup> nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná, para que, querendo, firmem **Termo de Ajuste de Conduta**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, nos moldes do Provimento nº 200/2020 do Conselho Federal da OAB (<https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064>): 01) PROCESSO Nº 15122/2019 – *ex-officio* x F.A.M.L. (Advs. Flavia Almeida Moura Di Latella OAB/PR nº 101.310 – Adv. Fernando Moreira Drummond Teixeira OAB/PR nº 113.445, Adv. Bernardo Jose Drumond Goncalves OAB/MG nº 104.188 e Adv. Stephanie Oliveira Siqueira Guimaraes OAB/MG nº 183.289 – Procuradores – Adv. Douglas Herrera Montenegro OAB/PR nº 83.651 – Defensor dativo); 02) PROCESSO Nº 395/2018 – Adv. Orildo de Souza OAB/PR nº 40.846 e Adv. Samuel Alves Portugal OAB/PR nº 61.013 x K.C.N. (Advs. Kim da Cunha Nakamichi OAB/PR nº 67.931 – Adv. Letícia Schweig Schwertner OAB/PR nº 62.995 – Defensora dativa); 03) PROCESSO Nº 14.601/2018 – Adv. Suzana Valdenir Perboni OAB/PR nº 35.573 e Adv. Jani Kracieski OAB/PR nº 48.780 x J.P.B. (Advs. João Paulo Bocalon OAB/PR nº 43.550).

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

### GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

<sup>1</sup>Inserido o nome do advogado procurador e/ou defensor dativo tão somente para ciência.

## PAUTA DE JULGAMENTOS

**227ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA – HÍBRIDA**

Notifica-se os advogados e interessados a seguir relacionados que, em **30 de agosto de 2022, às 17h00min**, a **3ª Turma** do Tribunal de Ética e Disciplina reunir-se-á em Sessão Ordinária de Julgamento, de forma **HÍBRIDA**, a qual ocorrerá tanto na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quanto de forma remota, na qual serão submetidos a julgamento os seguintes processos: **01) PROCESSO Nº 4840/2016** - Representante: *ex-officio*. Representado(s): N.S.C.C., L.C.R. (Advs. Nely Santos da Cruz OAB/PR nº 46.385 e Adv. Luciano da Cruz Rosina OAB/PR nº 58.873 – Adv. Andre Luiz de Souza Tavares OAB/PR nº 82.578 – Defensor Dativo). Relator: Marcio Tadeu Brunetta; **02) PROCESSO Nº 4538/2017** - Representante: *ex-officio*. Representado(s): L.S.M.V., F.R.M.V. (Adv. Liane Slobodian Motta Vieira OAB/PR nº 21.876 e Adv. Fabio Roberto Motta Vieira OAB/PR nº 29.934 – Adv. Jeiniffer Fernanda Leal Sampaio Crissi OAB/PR nº 76.244 – Defensora Dativa). Relator: Marcio Tadeu Brunetta; **03) PROCESSO Nº 7300/2017** - Representante: Eliseu Turesso. Representado(s): A.O. (Adv. Altair de Oliveira OAB/PR nº 26.886 – Adv. Oesley Michels OAB/PR nº 85.042 – Defensor Dativo). Relator: Marcio Tadeu Brunetta; **04) PROCESSO Nº 15631/2017** - Representante: *ex-officio*. Representado(s): C.A.C. (Adv. Cesar Augusto Carvalho OAB/PR nº 12.647 – Adv. Francielli Araujo Veiga OAB/PR nº 78.543 – Defensora Dativa). Relator: Marcio Tadeu Brunetta; **05) PROCESSO Nº 5299/2021** - Representante: Adv. Patrick Rocha de Carvalho OAB/PR nº 31.661. Representado(s): L.L.S.M. (Adv. Leandro Luiz Salgado Malucelli OAB/PR nº 54.929 – Adv. Maicon Pontes de Amorim OAB/PR nº 67.119 - Procurador). Relatora: Izabela Cristina Rucker Curi; **06) PROCESSO Nº 5082/2019** - Representante: Ailson de Jesus Damaso dos Santos (Adv. Mayara Barbosa Staine OAB/PR nº 71.647 – Procuradora). Representado(s): C.D.O. (Adv. Calixto Domingos de Oliveira OAB/PR nº 34.247). Relatora: Georgia Bordin Jacob Graciano; **07) PROCESSO Nº 7332/2019** - Representante: *ex-officio*. Representado(s): F.F., J.P. (Advs. Fernando Foronda OAB/PR nº 58.453 e Adv. Jonatas Pirkiel OAB/PR nº 12.612 – Adv. Sandra Regina Rangel Silveira OAB/PR nº 13.161 – Defensora dativa). Relatora: Georgia Bordin Jacob Graciano; **08) PROCESSO Nº 3988/2020** - Representante: Rosana Neubauer Talmann. Representado(s): R.B., V.L.A.J. (Advs. Rafaela Bubniak OAB/PR nº 71.367 e Adv. Valter Luiz de Almeida Júnior OAB/PR nº 50.624 – Adv. Ana Bonadimam OAB/PR nº 68.030 – Defensora dativa). Relator: Cicero Braz Portugal; **09) PROCESSO Nº 6307/2019** - Representante: Luciana da Conceicao Martins. Representado(s): M.A.P. (Adv. Marco Antonio Peixoto OAB/PR nº 26.913). Relator: Daniel Hachem; **10) PROCESSO Nº 7131/2020** - Representante: *ex-officio*. Representado(s): T.S.S. (Advs. Thais dos Santos Silva OAB/PR nº 34.038 – Adv. Gabriela Mafra OAB/PR nº 97.134 – Defensora dativa). Relator: Daniel Hachem; **11) PROCESSO Nº 16383/2018** - Representante: Cassia Filipak de Carvalho (Adv. Elias Jacobsen Bana OAB/PR nº 39.672 – Procurador). Representado(s): F.N.M.S. (Advs. Francine Nyuma Mello Serpa OAB/PR nº 64.109 – Adv. Jamil Afonso Thomaz OAB/PR nº 79.554 – Defensor dativo). Relatora: Izabela Cristina Rucker Curi; **12) PROCESSO Nº 7292/2019** - Representante: *ex-officio*. Representado(s): C.M.S.D. (Advs. Caio Martins de Souza Domeneghetti OAB/SP nº 184.036 – Adv. Karen Laryssa Ribeiro Pereira de Andrade OAB/PR nº 43.113 – Defensora dativa). Relatora: Izabela Cristina Rucker Curi; **13) PROCESSO Nº 3437/2020** - Representante: *ex-officio*. Representado(s): M.P.M. (Advs. Magnus Piber Maciel OAB/SC nº 16.849 – Adv. Jamil Afonso Thomaz OAB/PR nº 79.554 – Defensor dativo). Relator: Juarez Xavier Kuster; **14) PROCESSO Nº 14903/2018** - Representante: Adv. Marcos Vinicius Marschalk OAB/PR nº 46.986 e Adv. Joseane Herber de Lima Lopes OAB/PR nº 70.584. Representado(s): G.T.P. (Adv. Gustavo Tavares Piovesan OAB/PR nº 75.227). Relator: Juarez Xavier Kuster; **15) PROCESSO Nº 2145/2017** - Representante: *ex-officio*. Representado(s): E.S.S. (Advs. Ellen Selenko dos Santos OAB/PR nº 63.620 – Adv. Jamil Afonso Thomaz OAB/PR nº 79.554 – Defensor dativo). Relatora: Lara Tinoco Leandro; **16) PROCESSO Nº 15657/2017** - Representante: Bruno Pedalino OAB/PR nº 9.392. Representado(s): E.P.R. (Advs. Ellen Priscila Reis OAB/PR nº 40.464 – Adv. Renata Cristina Vendrusculo Vari OAB/PR nº 48.707 – Defensora dativa). Relatora: Lara Tinoco Leandro.

Conforme disposto na Resolução de Diretoria nº 05/2020 (DEOAB Nº 329 -

<https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301>), o interesse em acompanhamento ou em realizar sustentação oral deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo preferencialmente em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos no qual indicará e-mail e número de celular com whatsapp.

A sessão em ambiente virtual com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da sessão virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento e a sustentação oral dar-se-ão em modalidade virtual, pela plataforma online (ZOOM MEETINGS), sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a sessão de julgamento não obstará o julgamento do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do colegiado para inclusão na próxima pauta.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

### **SOCIEDADES**

#### **NOTIFICAÇÃO**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2022**

A Câmara Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, nos termos do Provimento nº 182/2018 do CFOAB, notifica os advogados/interessados abaixo relacionados para tomarem conhecimento da exigência e se manifestarem, querendo, nos processos/protocolos de atos societários indicados, no prazo de 30 (trinta) dias, cujo o acesso se dá através do seguinte endereço eletrônico [http://intranet.oabpr.org.br/servicos/sociedades/andamento\\_consulta1.asp](http://intranet.oabpr.org.br/servicos/sociedades/andamento_consulta1.asp) (informando número do protocolo e ano). Para manifestação deverão acessar [www.oabpr.org.br/pe](http://www.oabpr.org.br/pe):

PROT	ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO	OAB
75292/2022	LARISSA BIERNATSKI	58013
75292/2022	MARIELLI MONTES	77113
79595/2022	ADRIANA BOHNEN ZILLI	91334
5291/2021	WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JÚNIOR	72090
14191/2022	MATHEUS TEODORO	106820
15055/2021	WILLIAN FURMAN	23051
15055/2021	MARCELO FURMAN	46956
158056/2021	EDER PECINI MEI	63323
26641/2022	FABIO ROBERTO KAMPMANN	31674

26641/2022	VINÍCIUS JOSÉ BESCIAK	77856
26978/2022	AUGUSTO MARTINS MACIEL	82544
30439/2022	NATANY CRISTINA BEUX BALOTIN	77225
30439/2022	HAROLDO NUNOI	77632
42691/2022	BEATRIZ BELTRAME	91165
42691/2022	ANDRÉ FONTOURA NOGUEIRA	91147
893/2022	RENATA GABRIELA KUSS	60236
87486/2022	JOÃO RICARDO MORAIS DE CASTRO	83982
92225/2022	XADAI APARECIDA QUERINO MARCÍLIO	103071
92885/2022	HELIO DE MATOS VENANCIO	24835
92885/2022	MATIAS SOARES FURLANETO	82300
95965/2022	FERNANDA CARVALHO MARQUES	70262
95965/2022	BRIAN MASAHARU ANDRADE KARIGYO	94020
122.713/2022	VINÍCIUS PADOAN FILGUEIRAS	100169
122.713/2022	FABIULA MULLER KOENIG	22819
123840/2022	LEANDRO SOUZA ROSA	30474
123840/2022	PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA	61284
125270/2022	GUILHERME ASSAD DE LARA	42373
125270/2022	JOSÉ ROBERTO ABAGGE FILHO	46843
125.353/2022	CAIO MARIO MOREIRA NETO	89262
123.300/2022	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	30916
123.300/2022	ALINE MACHADO EIRAS STOFELLA	81645
127.435/2022	ISABELA DE SOUZA FRANCO	108276
127.435/2022	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	30916
127.475/2022	GABRIELA CAROLINE COSTA	101713
127.475/2022	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	30916
126.740/2022	ADRIANA JOSELI PEREIRA DA COSTA	49935
126.740/2022	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	30916
126.640/2022	MARCEL NACHTIGALL	64234
126.640/2022	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	30916
126.853/2022	LORENA MAYARA DIAS DA SILVA	89300
126.853/2022	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	30916

122954/2022	VOLNEI DONATTI	50833
123.406/2022	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	30916
123.406/2022	PABLO POLICENO SANTOS	70913
125133/2022	ANTONIO ACIR BREDA	2977
125916/2022	PAULO HABITH	71546
124332/2022	ANTONIO CARLOS EFING	16870
124332/2022	FERNANDO ROCHA FILHO	21202
124953/2022	FERNANDA SPACKI DA SILVA	96980
124953/2022	FERNANDO CÉZAR CECON	60549
126.125/2022	LARISSA NONATO SILVA	103218
126.125/2022	NILZA TERESINA MULLER MACHADO	75181
53673/2018	CEZAR PAULO LAZZAROTTO	18035
126.785/2022	ALEXANDRE YASSUO WATANABE	88152
126.785/2022	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	8123
136.610/2018	MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES	16716
136.610/2018	RÚBIA APARECIDA PIZANI	39943

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

### ROBERTA SANTIAGO SARMENTO

Presidente da Câmara de Seleção

### SUBSEÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

### ARAPONGAS - PROCESSO N° 3122/2019

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **05 de setembro de 2022 às 11h30min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Arapongas/PR, localizada na Rua Tico-Tico, nº 1.015, bairro Vila Natal, cidade de ARAPONGAS, Estado do Paraná, CEP 86.707-020, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **Representante:** Josiane da Silva **Representado:** S.L.E. (Advs. Silvio Leopoldino Euzebio OAB/PR nº 58.745 – Adv. Ricardo Fernando da Silva OAB/PR nº 78.458 – Defensor Dativo). Na mesma oportunidade, notifica-se a parte representada para que tome conhecimento Acerca do Despacho exarado.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Arapongas, 4 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

### **CAMPO MOURÃO - PROCESSO N° 4111/2021**

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **02 de setembro de 2022 às 14h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Campo Mourão/PR, localizada na Rua Rocha Pombo, nº 1.184, bairro Centro, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-450, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **Representante:** Maria Aparecida de Oliveira Dias (Adv. Sueli Tomoko Ando OAB/PR nº 41.694 – Procuradora). **Representado:** R.O. (Adv. Rubens Oliveira OAB/PR nº 15.132 – Adv. Pablo Alejandro Neco da Silva Sanches Hernandes OAB/PR nº 74.538 – Defensor Dativo).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Campo Mourão, 4 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

### **CAMPO MOURÃO - PROCESSO N° 5989/2020**

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **16 de setembro de 2022 às 10h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Campo Mourão/PR, localizada na Rua Rocha Pombo, nº 1.184, bairro Centro, cidade de Campo Mourão,

Estado do Paraná, CEP 87.300-450, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **Representante:** Claudio Ribeiro da Silva (Adv. Thais Rodrigues Sanches OAB/PR nº 74.547 e Adv. Kemberly Olimpia Rodrigues de Andrade OAB/PR nº 78.784 – Procuradoras). **Representado:** J.P.S.N. (Adv. Juvenal Pedroso da Silva Netto OAB/PR nº 54.186).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Campo Mourão, 4 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

### **CASCAVEL - PROCESSO N° 6032/2022**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **Audiência de Conciliação** para o dia **20 de setembro de 2022, às 10h00min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Anderson Alex Vanoni OAB/PR nº 43.339 e Adv. Juliana Meneguzzi Frosi OAB/PR nº 67.392. Representado: K.P., L.F.B.L. (Advs. Kelen Persch OAB/RS nº 98.349 e Adv. Luis Felipe Barros da Luz OAB/RS nº 47.992).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Cascavel, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

## CORNÉLIO PROCÓPIO - PROCESSO N° 3576/2021

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **22 de setembro de 2022 às 14h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Cornélio Procópio/PR, localizada na Rua Antônio Paiva Junior, nº 193, Sala dos Advogados, bairro Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB N° 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB N° 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **Representante: ex-officio. Representado:** F.E.R.C. (Adv. Francisco Emilio Romano Camacho OAB/PR nº 12.466 – Adv. Oesley Michels OAB/PR nº 85.042 – Defensor Dativo).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Cornélio Procópio, 4 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

## CORNÉLIO PROCÓPIO - PROCESSO N° 7255/2020

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **31 de agosto de 2022 às 16h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Cornélio Procópio/PR, localizada na Rua Antônio Paiva Junior, nº 193, Sala dos Advogados, bairro Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB N° 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896> e DEOAB N° 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3º e 4º, do CED: **Representante: Jackeline Tomaz Henriques. Representados: R.C. e A.R.S. (Advs. Reginaldo Caselato OAB/PR nº 46.563, Astrogildo Ribeiro da Silva OAB/PR nº 19.845, Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR nº 54.411 e Pnelopy Tuller Oliveira Freitas Almirao OAB/PR nº 35.804 – Procuradores - Karen Laryssa Ribeiro Pereira de Andrade OAB/PR nº 43.113 - Dativa).**

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Cornélio Procópio, 4 de agosto de 2022.

### GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

### LONDRINA - INDEFERIMENTO LIMINAR

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Londrina, da decisão proferida referente ao **indeferimento liminar**, da qual caberá a interposição de recurso, na forma do disposto no art. 76 do EOAB c/c art. 60 do RITED, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO N° 4126/2020** – *ex-officio* x E.T.S. (Advs. Everson Thiago Dos Santos OAB/PR nº 84.638 – Natalina Lopes Pinheiro OAB/PR nº 23.515 – Defensor Dativo); **02) PROCESSO N° 1142/2021** – Juliana Marcela Lopes x J.C.R.M.B. (Adv. Jean Carlo Ramon Martins Bataiola OAB/PR nº 57.468); **03) PROCESSO N° 1434/2019** – Andreia Moraes Mizuta de Oliveira x R.A.P.F. (Advs. Ricardo Augusto Passarelli Flores OAB/PR nº 45.187 – Deny Hideky Arasaki OAB/PR nº 76.016 – Defensor Dativo).

Londrina, 04 de agosto de 2022.

### GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

### MARINGÁ - INDEFERIMENTO LIMINAR

Notifica-se os advogados nos processos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de Maringá, da decisão proferida referente ao **indeferimento liminar**, da qual caberá a interposição de recurso, na forma do disposto no art. 76 do EOAB c/c art. 60 do RITED, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROCESSO N° 7143/2021** – *ex-officio* x P.A.L.; E.T. (Advs. Paula Alencar de Lima OAB/ PR nº 55.883 e Edmara Tantin OAB/ PR nº 60.675).

Maringá, 04 de agosto de 2022.

### GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

### PONTA GROSSA - PROCESSO N° 9456/2021

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **Audiência de Conciliação** para o dia **26 de agosto de 2022, às 13h30min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Davi Katzenwadel de Oliveira

OAB/PR nº 78.338. Representado: H.C.K., L.U. (Advs. Hanna Caroline Krüger OAB/PR nº 79.641 e Adv. Laryssa Urba OAB/PR nº 98.558).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PONTA GROSSA - PROCESSO N° 6174/2022**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **Audiência de Conciliação** para o dia **30 de setembro de 2022, às 13h00min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Daniel Homero Basso OAB/PR nº 48.279 e Adv. Carla Gabrielle Hoogerheide Basso OAB/PR nº 48.278. Representado: D.N. (adv. Dirlene Novakoski OAB/PR nº 95.624).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PONTA GROSSA - PROCESSO N° 7517/2022**

Notifica-se os advogados no processo supramencionado que, foi designada **Audiência de Conciliação** para o dia **30 de setembro de 2022, às 13h30min**, nos termos do Provimento nº 83/1996 do Conselho Federal da OAB, em **AMBIENTE VIRTUAL**, conforme disposto na Portaria nº 05/2020 do TED-OAB/PR (DEOAB Nº 352 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896>) e na Resolução de Diretoria nº 06/2020 (DEOAB Nº 389 - <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373>): Representante: Adv. Dirlene Novakoski OAB/PR

nº 95.624. Representado: D.H.B. (adv. Daniel Homero Basso OAB/PR nº 48.279).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

## **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ARQUIVAMENTO LIMINAR**

Notifica-se os advogados e interessados nos protocolos a seguir relacionados, em trâmite no Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná – Subseção de São José dos Pinhais, da decisão proferida referente ao **arquivamento liminar**, da qual caberá a interposição de recurso, na forma do disposto no art. 76 do EOAB c/c art. 60 do RITED, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital: **01) PROTOCOLO N° 140195/2020** – Dorothy Gabardo x S.A.; J.N.; E.M.C.S. (Advs. Sergio de Arruda OAB/PR nº 28.270, Joao do Nascimento OAB/PR nº 29.777 e Emilia Marquizett Correa da Silva OAB/PR nº 59.586); **02) PROTOCOLO N° 115252/2020** – Christian Marcelo Husch x F.R.R. (Adv. Fátima Rosângela Rodrigues OAB/PR nº 58.451); **03) PROTOCOLO N° 80461/2021** – *ex-officio* x L.S.L. (Adv. Leonidas Santos Leal OAB/PR nº 60.043); **04) PROTOCOLO N° 52071/2019** – *ex-officio* x T.C.L. (Adv. Thiago Corassari de Lima OAB/PR nº 84.143).

São José dos Pinhais, 04 de agosto de 2022.

**GABRIEL SOARES JANEIRO**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

## **PORTARIA**

### **FRANCISCO BELTRÃO - PORTARIA N° 25/2022**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes advogados para integrarem a “**COMISSÃO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO**” da **Subseção de Francisco Beltrão**. **Presidente:** Juliana Santi Botton (OAB/PR 97.338); **Vice-Presidente:** Aline Taiane Kirch (OAB/PR 99.636); **Secretária:** Camila Cristina Henrique Schulze (OAB/PR 104.418); **Membros:** Melissa Barbieri de Oliveira (OAB/PR 31.187); Ana Caroline Basotti da Luz (OAB/PR

92.801).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2022.

**DOUGLAS ALBERTO LUVISON**

Presidente da Subseção de Francisco Beltrão

---

## **CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ**

---

Piauí, data da disponibilização: 05/08/2022

### **SEGUNDA CÂMARA DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO**

**Edital de Inscrição nº 098/2022.**

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados:

CAMILA RODRIGUES DA SILVA

JESSYCA DE OLIVEIRA BATISTA

LEONARDO DAVID GOMES BRITO

MIKAELSON TAVARES DE CARVALHO

Teresina, 04 de agosto de 2022

**Celso Barros Coelho Neto**

Presidente da OAB/PI

**Raylena Vieira Alencar Soares**

Secretária Geral da OAB/PI

**SECRETARIA DAS COMISSÕES****PORTARIA****Portaria nº 1693/2022 – GP/DC**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado FRANCISCO DA SILVA FILHO, OAB/PI 5301, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 02 de agosto de 2022

**Celso Barros Coelho Neto**

Presidente da OAB/PI

**Portaria nº 1694/2022 – GP/DC**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado MARCELO LIRA DE AZEVEDO, OAB/PI 21578, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de agosto de 2022

**Celso Barros Coelho Neto**

Presidente da OAB/PI

**Portaria nº 1695/2022 – GP/DC**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado JOHN ALLEFE SILVA RAMOS, OAB/PI 21569, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de agosto de 2022

**Celso Barros Coelho Neto**

Presidente da OAB/PI

**Portaria nº 1696/2022 – GP/DC**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, OAB/PI 13239, membro da Comissão de Relações Institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de agosto de 2022

**Celso Barros Coelho Neto**

Presidente da OAB/PI

**Portaria nº 1697/2022 – GP/DC**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, VII, do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada NEYLA CRISTINA DE SOUSA BRAZ, OAB/PI 20365, membro da Comissão de Direito do Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de agosto de 2022

**Celso Barros Coelho Neto**

Presidente da OAB/PI

---

## **CONSELHO SECCIONAL - RIO DE JANEIRO**

---

Rio de Janeiro, data da disponibilização: 05/08/2022

### **TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

**EDITAL**

**EDITAL –**

#### **9ª TURMA**

**De acordo com o art. 137-D, §2º e §3º do Regulamento geral,** Ficam notificados os advogados abaixo, para comparecerem à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150/6º andar, Castelo, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses: Aloisio Pereira Gorito, insc. 112844 (8.219/2021); **Secretário Geral**

**EDITAL**

#### **4ª TURMA**

**De acordo com o art. 137-D, §2º e 4º do Regulamento geral,** ficam notificados os advogados abaixo, para comparecerem à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150, 6º andar, Castelo, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses: ALMIR RIBEIRO CRESPO, insc.: 067087 (9724/2021); **Secretário Geral.**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): HSN insc.:**

164309 (12.333/2020); para comparecerem a Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação. **Secretário Geral**

---

## CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

---

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 05/08/2022

### CONSELHO SECCIONAL

#### RESOLUÇÃO

#### **RESOLUÇÃO N. 08/2022**

Processo n. 85032022-0.

**MODIFICA A RESOLUÇÃO N.º 11/2021 QUE DISCIPLINA A ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2022, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso, IX, do Artigo 58, da Lei Federal nº. 8.906/94;

RESOLVE:

Artigo 1.º Alterar o artigo 6º, da Resolução n.º 11/2021, inclusive acrescentando parágrafo único, passando o dispositivo a ter o seguinte texto:

“Art. 6º. Ao(a) advogado(a), que prestar juramento da inscrição principal no exercício de 2022, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor principal da anuidade de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), fixando-se, assim, o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), não se aplicando os descontos previstos nos incisos I a IV do art. 1º.

Parágrafo único. O desconto previsto no caput não se aplicará ao(a) advogado(a) que prestar juramento da inscrição principal no último trimestre do exercício de 2022, que gozará do benefício do desconto dos 75% (setenta e cinco por cento) no exercício de 2023.”

Artigo 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de agosto de 2022.

Aldo de Medeiros Lima Filho, Presidente da OAB/RN

Kallina Gomes Flôr dos Santos, Tesoureira da OAB/RN (Relatora)

#### **RESOLUÇÃO N. 09/2022**

Processo n. 93782022-0.

Dispõe sobre o programa de regularização financeira proveniente de débitos das anuidades inadimplidas referente a exercícios anteriores, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande Do Norte.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e IX do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, e considerando as implicações econômicas causadas pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil, que impactou diretamente no funcionamento da Justiça, assim como no exercício da advocacia,

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos advogados(as) ou estagiários(as), inadimplentes com a obrigação estatutária, uma nova possibilidade de pagar a anuidade fixada por este Conselho Seccional.

CONSIDERANDO o provimento de nº 185/2018, que visa implementar práticas de eficiência, transparência e austeridade, no planejamento orçamentário, de modo a contribuir para o equilíbrio financeiro da entidade, bem como regras de gestão incluindo a aderência aos fundamentos de responsabilidade fiscal da Advocacia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Programa OAB em Dia, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, destinado a promover o parcelamento das anuidades inadimplidas, e das multas e juros de mora delas decorrentes.

Art. 2º. Os débitos a que se refere esta Resolução poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I – À vista, ou para o vencimento do cartão de crédito, em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) sobre a multa e juros de mora;

II – Em até 06 (seis) parcelas, no cartão de crédito, próprio ou de terceiros, com redução de 90% (noventa por cento) sobre a multa e juros de mora;

III – Em até 12 (doze) parcelas, no cartão de crédito, próprio ou de terceiros, com redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora;

IV – Em até 12 (doze) parcelas, no boleto bancário, com redução de 70% (setenta por cento) sobre a multa e juros de mora;

V – Em até 18 (dezoito) parcelas no boleto bancário, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa e juros de mora.

§1º. Os parcelamentos realizados por boleto bancário deverão ter parcelas com valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

§2º. No caso de parcelamento na modalidade “boleto bancário”, será obrigatório a assinatura do termo de confissão de dívida e do termo de acordo, sendo dispensada a assinatura quando o pagamento for realizado através de “cartão de crédito”.

§3º. Não será permitida a renegociação de dívidas para os(as) advogados(as) que tenham descumprido acordo anterior, na modalidade de boleto bancário, ressalvado o pagamento à vista ou o parcelamento por meio de cartão de crédito ou, ainda, a critério da diretoria, que deverá analisar o caso concreto, sendo

considerada a manifestação obrigatória da Diretoria-Tesouraria e da Presidência ou, nas suas ausências, dos seus substitutos legais.

§4º. Firmada a composição de que trata este artigo, será excluído qualquer outro parcelamento anteriormente concedido sendo os saldos, porventura existentes, somados ao montante negociado da dívida.

Art. 3º. Fica autorizada a cobrança por telefone, e-mail, e/ou WhatsApp, judicial e extrajudicial dos(as) advogados(as) que estejam em débito com a Instituição, sem prejuízo da interposição dos processos disciplinares cabíveis.

Art. 4º. A adesão ao Programa OAB em Dia será realizada mediante termo de confissão de dívida e termo de acordo extrajudicial, com validade a partir das respectivas assinaturas pela parte devedora, o qual se constituirá como título executivo extrajudicial.

Art. 5º. O(a) Advogado(a) será excluído(a) do Programa, independentemente de prévia comunicação ou notificação, sendo-lhe exigido a totalidade do crédito confessado e ainda não pago, nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

II – inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 03 (três) parcelas alternadas, a que primeiro ocorrer, implicando na perda do benefício;

III – inadimplência em relação a anuidades ou parcelas de anuidades vencidas, posteriormente à adesão ao Programa OAB em Dia OAB/RN;

§1º. As parcelas pagas com até 15 (quinze) dias de atraso não configurarão inadimplência; para os fins previstos no caput deste artigo.

§2º. A exclusão do(a) Advogado(a) do Programa OAB em Dia da OAB/RN implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito originário, restabelecendo-se o valor original da dívida, deduzindo-se, no entanto, os valores das parcelas pagas.

§3º. O valor restabelecido, mencionado no parágrafo anterior, será, ainda, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e correção monetária pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§4º. A exclusão do programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que se apurar qualquer das hipóteses de exclusão, definidas nos incisos do art. 5º, ou, em caso de apresentação de pedido de reestabelecimento do Programa OAB em dia da OAB/RN, do mês subsequente ao indeferimento da solicitação pela Diretoria.

§5º. O(a) Advogado(a), inconformado(a) com a sua exclusão do programa, poderá solicitar o restabelecimento do Programa OAB em Dia da OAB/RN mediante petição dirigida a Diretoria-Tesouraria, no prazo de 15 (quinze) dias contados da consumação de qualquer uma das hipóteses de exclusão, independentemente de prévia notificação, a ser apreciado pela Diretoria.

§6º. A solicitação do parágrafo anterior terá efeito suspensivo, em relação à exclusão, até a prolação de decisão pela Diretoria da OAB.

§7º. Em caso de deferimento do pedido de reinclusão, o programa será restabelecido ao estado anterior à data da exclusão, esclarecendo-se que da decisão que indeferir o pedido de reinclusão no Programa da OAB

em Dia não caberá recurso.

§8º. A certidão positiva com efeito de negativa, emitida durante a vigência do parcelamento pelo Programa OAB em Dia da OAB/RN, deverá conter prazo de validade até o vencimento da próxima parcela, podendo ser revalidada, sucessivamente, durante a vigência e regular execução do parcelamento.

§9º. Consumada qualquer das hipóteses de exclusão dispostas nos incisos do art. 4º, fica autorizada a Tesouraria da Seccional a certificar a exclusão do(a) advogado(a) por descumprimento e a lavratura de Certidão de Dívida Ativa pelo valor total do débito originário, com os consectários dispostos no §2º e § 3º do presente artigo, bem como a inclusão do(a) devedor(a) nos cadastros de proteção ao crédito, o ajuizamento de ação de execução por título extrajudicial ou o pedido de prosseguimento da ação de execução eventualmente já ajuizada e suspensa.

§10. A exclusão do(a) advogado(a) do Programa importará na imediata observância ao disposto no art. 7º, IV, do Provimento nº 185/2018, do CFOAB, que disciplina que o(a) advogado(a) que estiver em dívida com a Seccional ou quaisquer de seus entes por mais de 01 (um) ano, contados do vencimento original das parcelas renegociadas, terá seu acesso aos benefícios concedidos pela OAB/RN, pela CAARN e pela ESA/RN, como cursos, estacionamentos, convênios, descontos, aluguel de dependências, utilização de estrutura física, inclusive social, serviços, entre outros, suspenso até a quitação ou negociação da dívida.

§11. Possuindo o(a) advogado(a) débitos, objeto de execução judicial, poderá este aderir ao programa, estando a sua adesão condicionada ao preenchimento dos requisitos do programa.

§12. Firmado o acordo entre as partes, fica a OAB/RN autorizada a comunicar ao juízo da execução acerca do acordo, assim como requerer a suspensão da execução durante o prazo concedido para que o(a) executado(a) cumpra voluntariamente a obrigação, na forma disposta pelo art. 922 do CPC;

§13. A exclusão do(a) Advogado(a) do Programa OAB em Dia da OAB/RN certificada pela Tesouraria autorizará a OAB/RN, independentemente de notificação do(a) advogado(a), a requerer o seguimento da execução, na forma do art. 922, parágrafo único, do CPC – Código de Processo Civil.

Art. 6º. Após a publicação da presente resolução, será dada ampla divulgação do Programa OAB em Dia da OAB/RN, através de campanha publicitária, a ser elaborada pela assessoria de comunicação da OAB/RN.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de outubro de 2022, revogando as disposições em sentido contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Natal/ RN, 04 de agosto de 2022.

Aldo de Medeiros Lima Filho, Presidente da OAB/RN

Kallina Gomes Flôr dos Santos, Tesoureira da OAB/RN (Relatora)

## **SECRETARIA GERAL**

### **COMUNICADO**

### **COMUNICADO**

Processo n. 52582022-0

A Secretaria Geral da OAB/RN torna público que a Conselheira Seccional Luciana Barros Lopes de Carvalho – OAB/RN 16400, requereu e teve deferido o seu pedido de licença do Conselho até 18 de outubro de 2022.

Secretaria Geral da OAB/RN

### **COMUNICADO**

Processo n. 56962022-0

A Secretaria Geral da OAB/RN torna público que a Conselheira Seccional Roberta Paula da Frota – OAB/RN 8330, requereu e teve deferido o seu pedido de licença do Conselho até 05 de novembro de 2022.

Secretaria Geral da OAB/RN

### **COMUNICADO**

Processo n. 89432022-0

A Secretaria Geral da OAB/RN torna público que o Conselheiro Seccional João da Cruz Fonseca Santos – OAB/RN 12231, requereu e teve deferido o seu pedido de licença do Conselho até 21 de janeiro de 2023.

Secretaria Geral da OAB/RN

## **PAUTA DE JULGAMENTOS**

### **NOTIFICAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia 20 de outubro de 2022 às 17h30, no formato híbrido, por meio de videoconferência no aplicativo zoom, conforme disciplinado na Resolução n. 04/2020 do Conselho Seccional, e presencialmente no Plenário da Sede da Seccional, situada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – Candelária, Natal/RN, quando será julgado os processos abaixo, ficando as partes notificadas: Processo n. 18472019-0. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: A.M.M. (Advogado(a): Aline Maraschin Machado – OAB/RN 12.261). Representado: D.P.S. (Advogado(a): Daniel Pedro dos Santos – OAB/RN 13.628). Relator: Erika Juliana Louzeiro de Lima. Natal/RN, 05 de agosto de 2022. Francisco Assis da Cunha – Secretário-Geral da OAB/RN.

## NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia 01 de setembro de 2022 às 17h30, no formato híbrido, por meio de videoconferência no aplicativo zoom, conforme disciplinado na Resolução n. 04/2020 do Conselho Seccional, e presencialmente no Plenário da Sede da Seccional, situada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – Candelária, Natal/RN, quando será julgado os processos abaixo, ficando as partes notificadas: Processo n. 16092022-0. Assunto: Criação de Comissão Celeridade Processual. Interessado: Romildo Barbosa da Silva Junior - OAB/RN 17.134-B. Relator: Laplace Rosado Coelho Neto. Natal/RN, 05 de agosto de 2022. Francisco Assis da Cunha – Secretário-Geral da OAB/RN.

## NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia 15 de setembro de 2022, às 17h30, no formato híbrido, por meio de videoconferência no aplicativo zoom, conforme disciplinado na Resolução n. 04/2020 do Conselho Seccional, e presencialmente no Plenário da Sede da Seccional, situada na Rua Barão de Serra Branca, s/n – Candelária, Natal/RN, quando será julgado os processos abaixo, ficando as partes notificadas: Processo n. 109212016-0. Assunto: Processo Disciplinar - homologação de decisão. Representante: Alderi Alves de Oliveira. Representado: C. A. M. L. - OAB/RN 1546. (Advogado: Carlos Alberto Matias de Lima - OAB/RN 1546). Relatora: Marcela Martins de Vasconcelos. Natal/RN, 05 de agosto de 2022. Francisco Assis da Cunha – Secretário-Geral da OAB/RN.

## CORREGEDORIA

### EDITAL

### NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA - REAPRAZAMENTO

**Processo nº 6112022-0** – Interessados: J.V.M.(Advogado: Jonásio Vieira de Medeiros – OAB/RN 12549) e J. B. A.(Procuradores: Milley God Serrano Maia – OAB/RN 8002; George Lucas Arruda Gomes – OAB/RN 9835; Luís Henrique Saldanha Ramos – OAB/RN 11.886) Em função do compromisso profissional inadiável do Conciliador, ficam intimados os interessados do reaprazamento da audiência de instrução aprazada para o dia 10/08/2022 para o dia **17/08/2022 às 14 h**, em formato virtual por meio de videoconferência no aplicativo Zoom. ID da reunião: 88305730607 Senha de acesso: 716525

Natal/RN, 05 de agosto de 2022.

**Augusto Costa Maranhão Valle**

Secretário-Geral Adjunto e Corregedor da OAB/RN

---

## CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

---

Rondônia, data da disponibilização: 05/08/2022

### SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

#### EDITAL

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO – SETOR DE SELEÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

#### **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA**

**Edital de Inscrição**

**093/2022**

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados:

**Originária:**

**1.MURILLO DEMARCO**

**2.ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS MODESTO**

**3.HELEN RUTH RIBEIRO DE ARAÚJO**

**4.DÁVILIN PONTES FREIRE CARREIRO**

**Aline Silva**

**Secretaria-geral da OAB-RO**

---

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

---

#### EDITAL

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRODUÇÃO DE PROVAS - TED.**

#### **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE RONDÔNIA**

#### **EDITAL PRODUÇÃO DE PROVAS**

Processo n. 22.0000.2021.003015-1. Representado: M.A.D.S.B. Procurador: MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO OAB/RO 8749. De Ordem do senhor(a) relator(a) pelo presente Edital, NOTIFICAMOS o(a) Senhor(a) advogado(a), acima na qualidade de representado(a) e seu Procurador, nos autos do processo em epígrafe, para que, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, cumprir o disposto no § 5º do artigo 59 CED art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB,

qual poderá ser protocolada na sede da OAB/RO ou pelo e-mail: protocolo@oab-ro.org.br. A cópia digitalizada dos autos poderá ser obtida mediante solicitação encaminhado ao e-mail: ted@oab-ro.org.br.

## EDITAL DE CHAMAMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO -- TED.

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE RONDÔNIA

##### Edital de Chamamento – Audiência de Instrução

Processo nº: 22.0000.2019.012652-9. Representado(a) T.T por seu Procurador(a) TERESINHA TARTAGLIA – OAB/RO 9.568; Representado(a) O.V por seu Procurador(a) OMAR VICENTE – OAB/RO 6.608; Representado: L.M.R por seu Procurador: LUCAS MELLO RODRIGUES – OAB/RO 6.528; Representado: E.T.D.O.R por seu Procurador: ELAINE TETZNER DE OLIVEIRA REIS – OAB/RO 4.729; Representado: T.D.S.D.L por seu Procurador: TIAGO DOS SANTOS DE LIMA – OAB/RO 7.199; Representado R.M.F por seu Procurador: REGINA MARTINS FERREIRA – OAB/RO 8.088; Representado J.F por seu Procurador: JAIME FERREIRA OAB/RO 2172. De Ordem do senhor(a) relator(a) pelo presente Edital, NOTIFICAMOS o Senhor(a) advogado(a), acima na qualidade de representado e seu Procurador, nos autos do processo em epígrafe para participarem da Audiência de Instrução, a ser realizada no dia 16.09.2022, às 09h30min., por vídeo conferência. O link será disponibilizado até 24h antes da audiência. Comunico, nos termos do art. 4º da Resolução 001/2021/TED/OAB/RO, que é dever da parte interessada na produção da prova testemunhal arrolada, fornecer com antecedência mínima de 05(cinco) dias, via e-mail ted@oab-ro.org.br., os dados de contato de suas testemunhas para permitir à Secretaria do TED/OAB/RO o envio das instruções necessárias para participar da sessão, sob pena do silêncio e/ou das informações incorretas serem considerados desistência da prova testemunhal. Informo ainda que a solicitação de cópia integral do processo deverá ser feita pelo e-mail: ted@oab-ro.org.br.

## CONSELHO PLENO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO 005/2022 – SECRETARIA DO PLENO.

Ordem dos Advogados do Brasil

Seção Rondônia

Edital de Intimação nº 005/2022

Secretaria do Pleno

Ficam as partes e seus Procuradores devidamente intimados nos termos do artigo 97 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, relativa aos processos abaixo relacionados que serão submetidos a julgamento na 464ª (quadringentésima sexagésima quarta) Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Seccional que será realizada de forma hibrida na sede da seccional Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022) às 9 horas. Obs.: Para os casos de sustentação oral, os advogados e advogadas devidamente habilitados, deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria-geral através do e-mail sge@oab-ro.org.br ou entrar em contato pelo telefone 69 3217-2110.

1.Processo Nº 22.0000.2022.002517-1- Pleno

Requerente: Luciana Xavieir Gaspar de Souza OAB/RO 4903

Assunto: Pedido de Isenção

Relatora: Leíse Prochnow Mourão Tiussi OAB/RO 8445

2.Processo Nº 22.0000.2017.003623-6- Pleno

Representante: MARIA COSMA MELO BRANDÃO

Representados: C.A.T. J

M.N.P.S

Procurador (a/s) dos (a/s) Representados (a/s): João Diego Raphael Cursino Bomfim OAB/RO 3669, Vinicius Soares Souza OAB/RO 4926

Assunto: Representação Ético Disciplinar

Relator: Michel Mesquita da Costa OAB/RO 6656

Revisor: Luciano Fila OAB/RO 1585

3.Processo Nº 22.0000.2018.002105-3- Pleno

Representante: Rogério dos Santos Peres

Representado: S.P.C.J

Procurador (a/s) do (a/s) Representado (a/s): Graziane Maksuellen Musquim OAB/RO 7771

Assunto: Representação Ético Disciplinar

Relatora: Jaquelize Aparecida G. Rodrigues OAB/RO 723

4.Processo Nº 22.0000.2019.000981-4- Pleno

Representante: Renan Maldonado de Jesus OAB/RO 5769

Representado: C.F.A e D.F.G.P

Procurador (a/s) dos (a/s) Representados (a/s): Cristiana Fonseca Affonso OAB/RO 5361 e Daynne Francyelle de Godoi Pereira Azevedo OAB/RO 5759

Assunto: Representação

Relator: Nelson Sérgio da Silva Maciel Júnior OAB/RO 4763

**5.Processo Nº 22.0000.2018.011183-4- Pleno****Representante: Ex. Of. nº Juiz da Vara do Trabalho-Rolim de Moura Proc.040/2008-TED****Representado: M.L.V.O****Procurador (a/s) do (a/s) Representado (a/s): Mário Jorge Costa Sarkis OAB/RO 7241****Assunto: Representação Ético Disciplinar****Relator: Max Miliano Prenszler Costa OAB/RO 5723****Revisor: Eder Júnior Matt OAB/RO 3660****6.Processo Nº 22.0000.2019.011756-2- Pleno****Representante: Nilce Aparecida Rodrigues da Silva****Representado: S.C.N****Procurador (a/s) do (a/s) representado (a/s): Vinicius Soares Souza OAB/RO 4926****Assunto: Representação Ético Disciplinar****Relatora: Ana Paula de Lima Fank OAB/RO 6025****7.Processo Nº 22.0000.2018.004005-6- Pleno****Representante: M.E.P.M****Procurador (a/s) do (a/s) Representante (a) Maria Elena Pereira Malheiros OAB/RO 4310****Representado: P.N.M****Procurador (a/s) do (a/s) Representado (a/s): Pompilio Nascimento de Mendonça OAB/RO 769****Assunto: Representação Ético Disciplinar****Relator: José Maria de Souza Rodrigues OAB/RO 1909****Porto Velho 04 de agosto de 2022****Aline Silva****Secretaria-geral**

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

### EMENTA

#### **EMENTAS E ACÓRDÃOS – TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA-TED.**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA**

**EDITAL N° 019/2022/TED/OAB/RO**

**EMENTAS E ACÓRDÃOS.**

**1<sup>a</sup> Turma – Julgamento realizado em: 08/07/2022**

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO torna público que foi julgado a seguinte processo

Processo n°.: 22.0000.2018.002586-8. Representação: OAB Ex. Offício. Representado(a): A. A. R. S. Procurador(a): Neidy Jane dos Reis OAB/RO -1268 Defensor(a) Dativo(a): Mirian Sales de Sousa - OAB/RO 8.569. Relator(a): Louise Souza dos Santos Haufes - OAB/RO 3.221 – EMENTA: RETENÇÃO ABUSIVA DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE INTENÇÃO PREMEDITADA. AUSÊNCIA PREJUÍZO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ DO REPRESENTADO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. A conduta do advogado evidenciou sinais de doença mental grave em suas petições e manifestações sendo a improcedência da representação a medida que se impõe. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo Disciplinar em epígrafe, acordam os membros da 1.<sup>a</sup> Turma, a unanimidade em julgar improcedente a representação. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Porto Velho/RO, 08 de julho de 2022. Relator: Louise Souza dos Santos Haufes - OAB/RO 3.221

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO torna público que foi julgado a seguinte processo

Processo n°.:22.0000.2018.006046-0. Representação: Tribunal de Ética E Disciplina OAB/RO. Representado(a): F. O. B. L. Procurador(a): Francisco Osmidio Brigido Bezerra LIMA 5.091/CE. Representado(a):H. M. D. Procurador(a): Helena Maria Duarte 3.723/CE. Representado(a):D. E. V. A. Procurador(a): Davi Everton Vieira de Almeida 26.150/CE. Representado(a): J. W. C. C. Procurador(a): José Wellington Coutinho Campelo 6.441/CE. Representado(a): M. M. R. Procurador(a): Maurício Miranda Reis 6.337/RO. Representado(a): E. M. G.D. Procurador(a): Emanuel Mendes Guedes Diogo 6.342/RO. Defensor(a) Dativo(a): Gabriel Maciel Chiullo OAB/RO11.954. Relator(a): Louise Souza dos Santos Haufes - OAB/RO 3.221. CAPTAÇÃO DE CLIENTES E AGENCIAMENTO DE CAUSAS ATRAVÉS DE TERCEIROS. PREJUÍZO A CLASSE. Comprovado a conduta ilícita dos representados, violação aos termos contidos art. 10, § 2.<sup>º</sup> e 34, III, IV do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94) e inobservância dos preceitos contidos no art. 28 a 31 do Código de Ética e Disciplina da OAB. O ato de oferecer serviços de advocacia com a participação de terceiro estranho à advocacia, configura captação de causa, portanto, a prática de infrações antiéticas disciplinares que prejudica, inclusive, a idoneidade da classe dos advogados. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo Disciplinar em epígrafe, acordam os membros da 1.<sup>a</sup> Turma, a unanimidade em julgar improcedente a representação. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Porto Velho/RO, 08 de julho de 2022. Relator Julgador: Weverton Martins de Matos OAB/RO 11.031 do TED/OAB/RO.

---

## CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### **SECRETARIA**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, na forma da Lei 8.906/94 (inciso VI do art. 8º), torna público e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram registrados e autuados os seguintes pedidos de inscrição de ADVOGADO:

ADENIR GUILHERME OTTO (FLORIANÓPOLIS)

ADRIANO JARDIM MIRANDA (COSTA ESMERALDA)

ALEXANDRE DITTRICH BUHR (JOAÇABA)

ALÍCIA SCHNAIDER (BALNEÁRIO DE PIÇARRAS)

ALINE DE OLIVEIRA (ITAPEMA)

ANA CAROLINA BAMPI (JOINVILLE)

ANADIR GIANESINI (TIJUCAS)

BERNARDO REMI TECCHIO (SÃO LOURENÇO DO OESTE)

BETHANIA DUARTE FELIPPE MACICESKI (JOINVILLE)

BRENDA RANGEL COELHO (JARAGUÁ DO SUL)

BRUNA EMANUELLY TRETTO (PORTO UNIÃO)

BRUNA HERZMANN DA SILVA (SÃO JOSÉ)

BRUNO GUILHERME MARTINS (BALNEÁRIO CAMBORIÚ)

BRUNO HENRIQUE PETER SILVA (FLORIANÓPOLIS)

CARLOS EDUARDO CHRISTIANO LUCENA (FLORIANÓPOLIS)

CLARICE CRISTINA DUMKE (LAGES)

CLEVERSON FELIPE (ITAJAÍ)

CRISTHIAN HAETTINGER CARLEN (BRAÇO DO NORTE)

DANIELA MELO (FLORIANÓPOLIS)

DANIELA PEDROSO (JOINVILLE)

DEBORA MASCIA CALLEGARI (BALNEÁRIO CAMBORIÚ)

EDENILSON LOURENÇO (ITAJAÍ)

EDUARDA FLESCH (CAMPOS NOVOS)

ELAINE CRISTINA MAIESKI (ITAJAÍ)

ELAINE DOMBROSKI NARCISO (XANXERÊ)

EMANUELY HASLINGER (PINHALZINHO)

FELIPE MATEUS ADRIANO (ITAPEMA)

FELIPE SOCHA CORDEIRO (FLORIANÓPOLIS)

GABRIEL GONÇALVES (ITAJAÍ)

GENESIO FURTADO FILHO (BRUSQUE)

GREGORY JENSEN DA SILVA (ITAJAÍ)

GREICY DE SOUZA DAMAZIO (ITAJAÍ)

GUILHERME BRANDAO (FLORIANÓPOLIS)

JAQUELINE DANDARA RIBEIRO CUNHA (BLUMENAU)

JÉSSICA AMANDA CASA (BALNEÁRIO CAMBORIÚ)

JOSE NILTON APARECIDO RODRIGUES (SÃO JOSÉ)

JULIANA VIGARANI BELUZZO (COSTA ESMERALDA)

LÍVIA EMANUELE HEUSY (JOINVILLE)

LUCAS DE BITTENCOURT DO NASCIMENTO (TUBARÃO)

LUIGI MARINS BERRETTA (FLORIANÓPOLIS)

MARCELI MÜLLER (SÃO JOSÉ)

MARIA VICTÓRIA JAEGER GUBERT (FLORIANÓPOLIS)

MARLENE BORGES DA SILVA (JOINVILLE)

MAURÍCIO NOVO DUARTE (PALHOÇA)

MAURICIO OLIVEIRA FERRÃO (ITAPEMA)

MERIELEN SOUZA DOS SANTOS PEREIRA (NAVEGANTES)

MONIQUE GONÇALVES (NAVEGANTES)

OSNI CESAR PIRES RIBEIRO (BLUMENAU)

PAMELA BERLINCK VARELA (SÃO JOSÉ)

PLINIO SEIXAS BUSSE DE SIQUEIRA NASCIMENTO (FLORIANÓPOLIS)

ROGÉRIO DE MELLO MACEDO DA SILVA (FLORIANÓPOLIS)

ROSELENE SIMIANO DE SOUZA (BRAÇO DO NORTE)

RUBENS LOPES FERNANDES (FLORIANÓPOLIS)

SUELEN FIDELIS DUARTE (PALHOÇA)

TACIANE SOARES MARTINS LAIA FRANCO (FLORIANÓPOLIS)

TALITA ZANDONADI DE CARVALHO (CRICIÚMA)

THUANE DO PRADO RUSSI (CHAPECÓ)

TIAGO SCHLUTER SCHENKEL (BLUMENAU)

VÂNIA STOBBE MACHADO (TUBARÃO)

VINICIUS ROSS ADRIANO (SÃO JOSÉ)

Florianópolis, 03 de agosto de 2022

**MARIA TERESINHA ERBS**

Secretaria Geral da OAB/SC

## **EDITAL**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, na forma da Lei 8.906/94 (inciso VI do art. 8º), torna público e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram registrados e autuados os seguintes pedidos de inscrição de ESTAGIÁRIO:

**MARIA EDUARDA E SILVA - (FLORIANÓPOLIS)**

Florianópolis, 03 de agosto de 2022

**MARIA TERESINHA ERBS**

Secretária Geral da OAB/SC

**COMISSÕES**

**PORTARIA**

**PORTRARIA N° 1711/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Direito Processual Civil.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear LETÍCIA ALINE PRIES DALSENTER PRISCO - 48929, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTRARIA N° 1712/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Direito Tributário.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear LETÍCIA ALINE PRIES DALSENTER PRISCO - 48929, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO TRIBUTÁRIO.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1713/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Direito de Família e Sucessões.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear LETÍCIA ALINE PRIES DALSENTER PRISCO - 48929, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1714/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Licitações e Contratos.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear PAULO HENRIQUE SETTI - 31416, Membro Consultivo da Comissão de LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1715/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Assuntos Prisionais.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear ANGÉLICA DA ROSA FRETTE - 58199, Membro Consultivo da Comissão de ASSUNTOS PRISIONAIS.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1716/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Direito do Trabalho.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear ANGÉLICA DA ROSA FRETTO - 58199, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DO TRABALHO.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.****Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1717/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Direito Penal e Advocacia Criminal.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear ANGÉLICA DA ROSA FRETTO - 58199, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO PENAL E DA ADVOCACIA CRIMINAL.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.****Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1718/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Direito Portuário e Marítimo.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear ANGÉLICA DA ROSA FRETNA - 58199, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO PORTUÁRIO E MARÍTIMO.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1719/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Jovem Advocacia.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear ANGÉLICA DA ROSA FRETNA - 58199, Membro Consultivo da Comissão de JOVEM ADVOCACIA.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1720/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Prerrogativas e Defesa dos Honorários.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear ANGÉLICA DA ROSA FRETTO - 58199, Membro Consultivo da Comissão de PRERROGATIVAS E DEFESA DOS HONORÁRIOS.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1721/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Mulher Advogada.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear ANGÉLICA DA ROSA FRETNA - 58199, Membro Consultivo da Comissão de MULHER ADVOGADA.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1722/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Processo do Trabalho.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear ANGÉLICA DA ROSA FRETNA - 58199, Membro Consultivo da Comissão de PROCESSO DO TRABALHO.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTRARIA N° 1723/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Igualdade Racial.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear JACKIE FRANCIELLE ANACLETO - 24372, Membro Consultivo da Comissão de IGUALDADE RACIAL.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTRARIA N° 1724/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Direito da Saúde.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear PAULA DE LEON SACILOTO - 31674, Membro Consultivo da Comissão de DIREITO DA SAÚDE.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

**PORTARIA N° 1725/2022 – Nomeia membro para a Comissão de Mulher Advogada.**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

**RESOLVE:**

Nomear MARILAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA - 51216, Membro Consultivo da Comissão de MULHER ADVOGADA.

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2022.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

**Eduardo de Mello e Souza**

Presidente e.e da OAB/SC

**Pedro Cascaes Neto**

Coordenador Geral das Comissões

---

**CAÇADOR**

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

**DIRETORIA**

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC por sua Subseção de Caçador notifica a Advogada E.N.S. (Adv. Elisabete Nunes da Silva OAB/SC 45881 e Cesar Domingos Figueroa OAB/SC 61936), para comparecer na Subseção de Caçador na Avenida Santa Catarina, nº 556, Sala 201, Centro – Caçador -SC, a fim de participar da audiência de instrução dos autos nº 1132/2021, no dia 01/09/2022, às 09h30min, em atendimento aos § 3º e 4º art. 59 Código Ética e Disciplina. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de

acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: atendimento@oabcacador.com.br. Tendo em vista que o processo é digital, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção no telefone (49)3202-4282. Antonio Rubiano Schmitz – Presidente da Subseção da OAB Caçador.

---

## INDAIAL

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

### PORTRARIA

#### **PORTARIA Nº 032/2022**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, 33<sup>a</sup> Subseção de Indaial, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Subseção,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Advogado Dr. Lauri Possamai**, inscrito na OAB/SC sob nº 27770, para exercer o múnus de “Fiscal do Sistema Estadual de Fiscalização” desta Subseção, para o triênio 2022/2024.

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Indaial, 04 de agosto de 2022.

**Caroline Schork dos Santos Hilário Arnhold**

Presidente da OAB/SC

Subseção de Indaial

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTARIA Nº 801/2022 – Designar Presidente da Comissão de Direito Eleitoral.**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados

do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Designar **RONALDO CAMARGO SOUZA – OAB/SC 14391**, como Presidente da Comissão de Direito Eleitoral – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

Itajaí, 22 de julho de 2022.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

**ITAJAÍ**

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

**DIRETORIA**

**PORTARIA N° 822/2022 – Exonerar membro ativo da Comissão de Assuntos Previdenciários**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Exonerar a **JOVELINO FALQUETO – OAB/SC 41784** de membro ativo da Comissão de Assuntos Previdenciários – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

Itajaí, 02 de agosto de 2022.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTRARIA N° 821/2022 – Exonerar membro ativo da Comissão de Jovem Advogado.**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Exonerar a **JHONATHAN GUSTAVO GARBUGIO PIOTROVSKI – OAB/SC 50159** de membro ativo da Comissão de Jovem Advogado – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

Itajaí, 02 de agosto de 2022.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTRARIA N° 820/2022 – Exonerar membro ativo da Comissão de Jovem Advogado.**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Exonerar a **GABRIELA MELIM DE CARVALHO – OAB/SC 60613** de membro ativo da Comissão de Jovem Advogado – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

Itajaí, 02 de agosto de 2022.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTARIA N° 819/2022 – Exonerar membro ativo da Comissão Direito Eleitoral.**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Exonerar a **KARLA CHRISTIANI SODRE DE SOUZA – OAB/SC 9238** de membro ativo da Comissão Direito Eleitoral – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

Itajaí, 02 de agosto de 2022.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTARIA N° 818/2022 – Exonerar membro ativo da Comissão Assuntos Prisionais.**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Exonerar a **GABRIELA DE MELO NAGEL – OAB/SC 60532** de membro ativo da Comissão Assuntos Prisionais – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

Itajaí, 02 de agosto de 2022.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## **ITAJAÍ**

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### **DIRETORIA**

#### **PORTARIA N° 817/2022 – Exonerar membro ativo da Comissão Mulher Advogada.**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Exonerar a **PAOLA NIARY DE SOUZA – OAB/SC 26661** de membro ativo da Comissão Mulher Advogada – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

Itajaí, 02 de agosto de 2022.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTARIA N° 816/2022 – Designar membro ativo da Comissão de Meio Ambiente.**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Designar o(a) advogado(a) **RENATO JUSTO DESCIO - OAB/SC 40276**, como membro ativo da Comissão Meio Ambiente. – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTARIA N° 815/2022 – Designar membro ativo da Comissão de Justiça Restaurativa e Direito Sistêmico**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Designar o(a) advogado(a) **TATIANA PAULA FOLLE MARCHIORI - OAB/SC 28923**, como membro ativo da Comissão de Justiça Restaurativa e Direito Sistêmico. – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTARIA N° 814/2022 – Designar membro ativo da Comissão de Direito de Família e Sucessões**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Designar o(a) advogado(a) **TATIANA PAULA FOLLE MARCHIORI - OAB/SC 28923**, como membro ativo da Comissão de Direito de Família e Sucessões. – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTARIA N° 813/2022 – Designar membro ativo da Comissão de Assuntos Trabalhistas.**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Designar o(a) advogado(a) **TATIANA PAULA FOLLE MARCHIORI - OAB/SC 28923**, como membro ativo da Comissão de Assuntos Trabalhistas. – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## ITAJAÍ

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **PORTARIA N° 812/2022 – Designar membro ativo da Comissão de Prevenção e Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar.**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí-SC, no uso de suas atribuições, conforme inciso VI, Art. 119, Seção II (Da Competência), do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seção, Santa Catarina:

**RESOLVE:**

Designar o(a) advogado(a) **ANALIZE POTRICH PAGGI - OAB/SC 27314**, como membro ativo da Comissão de Prevenção e Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar. – Subseção Itajaí.

Registre-se.

Publique-se.

**Ana Paula Colzani**

Presidente

---

## NAVEGANTES

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

#### **RAZÕES FINAIS**

#### **RAZÕES FINAIS**

A OAB/SC por sua Subseção Navegantes notifica os Advogados L.L.D. e B.A.P. (por seus advogados: Lucas Luiz D'Avilla OAB/SC 56873, Breno Augusto Ponijaleski OAB/SC 53078 e Willians Augusto Pescador OAB/SC 35599), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 590/2019.Os

autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: navegantes@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Roberta Elisa Corrêa OAB/SC22548 Presidente OAB Subseção de Navegantes.

---

## PALHOÇA

---

Santa Catarina, data da disponibilização: 05/08/2022

### DIRETORIA

### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 774/2022 – Nomear Membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

O Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Dr. Ariel Osni da Silva Silveira – OAB/SC nº 47.005, como Membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Subseção de Palhoça, triênio 2022-2024.

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Palhoça (SC), 04 de agosto de 2022.

**Ezair José Meurer Júnior**

**Presidente da 29ª Subseção da OAB/SC**

---

## CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

---

São Paulo, data da disponibilização: 05/08/2022

### CÂMARAS RECURSAIS

### ACÓRDÃO

### **CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO**

01 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 22862/18 - Origem: 06R0001612018: Embargante: Dr. J. A. F. G. G. OAB/SP 87.367 - (Adv.: Dr. João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670) Interessado: Condomínio Edifício Parque do Piqueri (Repte. Legal: Sra. Luciana Cristina de Oliveira Ribeiro) (Adv.: Dra. Angelica Rossi OAB/SP 176.543, Dra. Suely Yoshie Yamana Sinhoara OAB/SP 138.734).

**ACÓRDÃO N. 28412 EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR SUPOSTA OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NA DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, CONHECIDOS E ACOLHIDOS PARCIALMENTE, POR UNANIMIDADE.** Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em acolher parcialmente os embargos de declaração interpostos, tão somente para afastar a tipificação do inciso IV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do voto do relator, com recomendação. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Thiago Testini de Mello Miller – Relator.

### **CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO**

02 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 21811/18 - Origem: 06R0003702017: Recorrente: Sra. Elizabeth Mei Fel Lu (Adv.: Dr. Rodrigo Celso Barreto – OAB/SP 70.292 ). Recorrido(a): Luiz Riccetto Neto OAB/SP 81.442.

**ACÓRDÃO N. 28410 EMENTA RECURSO INTERPOSTO PERANTE A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL, CONTRA DECISÃO DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR UNANIMIDADE.** Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Thiago Testini de Mello Miller – Relator.

### **CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO**

03 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o

primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 21868/18 - Origem: 13106R0000012017: Recorrente: Agropecuária Sinhá Maria Ltda. (Repte. Legal: Dra. Daniela Gregorin Fagundes – OAB/SP 157.675) e Sr. Antonio Fernando Betti Gregorin (Adv.: Drs. Jose de Araujo Novaes Neto – OAB/SP 70.772, Luiz Roselli Neto – OAB/SP 122.478 e outros). Recorrido: Dr. João Paulo Mont'Alvão Veloso Rabelo – OAB/SP 225.726. (Adv. Dr. Rafael Luis Del Santo OAB/SP 288.848)

**ACÓRDÃO N. 28411 EMENTA RECURSO INTERPOSTO PERANTE A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL, CONTRA DECISÃO DA DÉCIMA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR UNANIMIDADE.** Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Thiago Testini de Mello Miller – Relator.

### **CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO**

04 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 23709/19 - Origem: 06R0003112018: Recorrente: Sr. Paulo Jefferson da Silva. Recorrido(a): Dra. Patricia Vidal de Souza OAB/SP 339.135.

**ACÓRDÃO N. 28413 EMENTA RECURSO INTERPOSTO PERANTE A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL, CONTRA DECISÃO DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR UNANIMIDADE.** Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Thiago Testini de Mello Miller – Relator.

### **CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO**

05 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 25497/20 – Origem: PD 04R0004882018: Recorrente: Sra. Maria Aparecida Silveira Souza. Recorrido: Dr. Tadeu Correa – OAB/SP 148.591.

ACÓRDÃO N. 28409 EMENTA REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA - RECURSO PELA REPRESENTANTE — ALEGAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA — INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A QUALQUER PRECEITO ÉTICO — AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO DOS FATOS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO — ATOS DA VIDA COMUM -ARQUIVAMENTO MANTIDO. Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Sergio Quintero – Relator.

### CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

06 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 23877/19- Origem: 20R0002742018: Recorrente: Dr. Roberto Correia Da Silva Gomes Caldas - OAB/SP 128.336. Recorridos: Dr. Edmilson Armellei - OAB/SP 225.551 e Dra. C. S. C. - OAB/SP 371.671. (Adv.: Dr. Ivan Duarte Granado Ferreira - OAB/SP 149.364).

ACÓRDÃO N. 28408 EMENTA REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA - RECURSO PELO REPRESENTANTE — ALEGAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA — INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A QUALQUER PRECEITO ÉTICO - MANIFESTA INTENÇÃO DE PREJUDICAR OS REPRESENTADOS - ARQUIVAMENTO MANTIDO. Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Sergio Quintero – Relator.

### CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

07 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 22696/18 - Origem: 07R0001542017: Recorrente: Sr. Agostinho Cacilha (Adv.: Dr. Ezequiel de Sousa Sanches Oliveira - OAB SP 306.458). Recorrido(a): Dr. Akenaton de Brito Cavalcante - OAB SP 224.522.

ACÓRDÃO N. 28407 EMENTA REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA - RECURSO PELO REPRESENTANTE —ALEGAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA — VIOLAÇÃO DE SIGILO DE EX-CLIENTE E ATUAÇÃO EM OUTRO FEITO ENQUANTO AINDA TINHA PODERES OUTORGADOS

PELO REPRESENTANTE — POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO, EM TESE, DE VIOLAÇÃO AO ART. 34, VII DO EAOAB C/C ART. 35 DO CÓDIGO DE ÉTICA — REFORMA DA DECISÃO PARA INSTRUÇÃO DO FEITO. Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, a fim de declarar instaurado o processo disciplinar, visando apurar em tese, violação ao artigo 35 do CED, bem como, a infração prevista no inciso VII, do artigo 34, do EAOAB, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Sergio Quintero – Relator.

## CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

08 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 20795/17 - Origem: 03R0002502016: Recorrente: Dr. F. G. F. OAB/SP 278.006 (Adv.: Dra. Andréia Gomes da Fonseca OAB/SP 170.586). Recorrido(a): Dra. Débora Ribeiro de Andrade OAB/SP 276.529.

ACÓRDÃO N. 28405 EMENTA RECURSO INTERPOSTO PERANTE A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL, CONTRA DECISÃO DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR UNANIMIDADE. Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da relatora. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Patricia Helena Massa – Relatora.

## CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

09 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 24718/20 - Origem: 02R0002512019: Recorrente: Sr. Antonio da Costa Serafim . Recorrido(a): Dra. Vilma Maria de Oliveira Meleiro OAB/SP 142.476.

ACÓRDÃO N. 28404 EMENTA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ÉTICO DISCIPLINARES — INSATISFAÇÃO COM SERVIÇOS PRESTADOS NÃO JUSTIFICA SEM INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ÉTICA NÃO PERMITE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência,

acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Marcos Rafael Flesch – Relator.

## CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

10 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 22288/18 - Origem: 23R0004342017: Recorrente: Sra. Maria do Socorro Oliveira Ribeiro. Recorrido(a): Dr. Wanderley Alves dos Santos OAB/SP 310.274. (Adv. Dr. Thiago Garcia Gorgati OAB/SP 406.258)

ACÓRDÃO N. 28406 EMENTA ALEGAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA QUE SE PROVOU INEXISTENTE. RECURSO IMPROVIDO. ARQUIVAMENTO MANTIDO Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da relatora. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Patricia Helena Massa – Relatora.

## CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

11 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 23745/19 - Origem: 04R0002882017: Recorrente: Sra. Lucineide Serafim Barbosa. Recorrida: Dra. Patricia Capelletti – OAB/SP 247.496.

ACÓRDÃO N. 28403 EMENTA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — INDÍCIOS QUE AUTORIZAM A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR — DECISÃO REFORMADA Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, a fim de declarar instaurado o processo disciplinar, visando apurar em tese, a infração prevista no inciso XX do artigo 34, do EAOAB, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Marcos Rafael Flesch – Relator.

## CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

12 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Recurso Processo CR 22189/18 - Origem: 23R0005252017: Recorrente: Sr. Romeu Cianciarulo Junior (Adv.: Dra. Mariel Trouva de Cenco - OAB/SP 368.982 e Dr. Alberto Germano OAB/SP 260.898). Recorrido(a): Dr. A.A.F. - OAB/MT 3.498-B (Adv.: Dra. Tatiana Rossi OAB/DF 48.947 e Dr. L'inti Ali Miranda Faid OAB/SP 320.862 e outros).

ACÓRDÃO N. 28402 EMENTA RECURSO INTERPOSTO PERANTE A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL, CONTRA DECISÃO DA VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR MAIORIA. Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da relatora originária. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021. Raquel Elita Alves Preto – Presidente Luciana Gerbovic Amiky – Relatora.

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### ACÓRDÃO

#### **ACÓRDÃO No 2311 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: DETURPAR DOCUMENTOS PARA ILUDIR O JUIZ DA CAUSA – É DEVER DO ADVOGADO DESACONSELHAR LIDE TEMERÁRIA – FALSEAMENTO DELIBERADO À VERDADE EM PRETENSÃO JUDICIAL – PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0005102017, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por violação ao inciso VII, do artigo 2º, artigo 6º, ambos do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XIV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente

Carlos Renato da Silva – Relator

**ACÓRDÃO No 2312 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** EXERCÍCIO PROFISSIONAL – IMUNIDADE PROFISSIONAL DO ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO QUE SE MANIFESTA JUDICIALMENTE SEM EXTRAPOLAR OS PODERES JUDICIAIS CONFERIDOS – IMPUTAÇÃO A TERCEIRO DE FATO DEFINIDO COMO CRIME COM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO CLIENTE – IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0003822018, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente

Carlos Renato da Silva – Relator

**ACÓRDÃO No 2313 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** EXISTÊNCIA DE TRÊS DECISÕES DE PROCEDÊNCIA COM APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL JÁ TRANSITADAS EM JULGADO SEM PEDIDO DE REABILITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0004092018, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e determinar a remessa dos autos ao Egrégio Conselho Seccional, para fins do disposto no artigo 38, inciso I e § único, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente

Genersis Ramos Alves – Relator

**ACÓRDÃO No 2314 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** DEMANDA SIMULADA – PROVA DIVIDIDA – IN DUBIO PRO REO – IMPROCEDÊNCIA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0004322018, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Marcia Conceição Alves Dinamarco - Presidente e Relatora

### **ACÓRDÃO No 2315 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: RETENÇÃO DE VALORES – COMPENSAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS – IMPOSSIBILIDADE NA FALTA DE PREVISÃO CONTRATUAL OU AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE – PROCEDÊNCIA DO PROCESSO ÉTICO DISCPLINAR. INFRAÇÃO ÉTICA PREVISTA NOS INCISOS XX E XXI DO ARTIGO 34 DO ESTATUTO DA OAB – PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS E MULTA DE 02 (DUAS) ANUIDADES NOS TERMOS DOS ARTIGOS 35, INCISO II, 37, INCISO I, § 1º E 39 DO EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0000602019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente

Carlos Renato da Silva – Relator

### **ACÓRDÃO No 2316 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – INFRAÇÃO CARACTERIZADA – INCISOS IX E XI, DO ARTIGO 34 – PROCEDÊNCIA – APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0000662019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Marcia Conceição Alves Dinamarco - Presidente

Wagner Barcello Clemente – Relator

### **ACÓRDÃO No 2317 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- ADVOGADO QUE SUSCITA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- QUE NÃO FOI ANALISADO O CONJUNTO PROBATÓRIO –

RECEBIMENTO DOS EMBARGOS VEZ QUE TEMPESTIVOS E INCLUSIVE É DEMONSTRADO QUE O REFERIDO DOCUMENTO FOI AVALIADO, PORÉM NÃO TENDO O CONDÃO DE MODIFICAR O JULGAMENTO, POIS NÃO É TRAZIDO A SUA VERACIDADE, - MANTENÇA DO V. ACÓRDÃO EM SEUS ULTERIORES TERMOS, APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO POR 60 DIAS. Devendo responder pelas sanções previstas nos incisos IX, XIV e XVII, do artigo 34 do EAOAB, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com os artigos 39 e 40, §único, alíneas “a” e “b”, do mesmo diploma legal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0001302019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Marcia Conceição Alves Dinamarco - Presidente

Eduardo Martins Gonçalves – Relator

### **ACÓRDÃO No 2318 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: Ato contrário à lei. Fraude. Aplicação ilícita e desonesta. Conduta Incompatível com a Advocacia. Ausência de provas nos autos. Demanda julgada improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0001902019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente

Jorge Nayef Mezawak – Relator *ad hoc*

### **ACÓRDÃO No 2319– VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: ADVOGADO QUE INSTRUÍ TESTEMUNHA A DISTORCER DEPOIMENTO PARA FAVORECER INTERESSE DA PARTE QUE REPRESENTA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. INCISO XIV DO ARTIGO 34 DO EOAB

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0001962019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, por configurada a infração prevista no inciso XIV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, combinado com o artigo 40, inciso II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente

Mauro Genadopoulos – Relator *ad hoc*

### **ACÓRDÃO No 2320 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** Alegação omissão. Alegação de cerceamento de defesa. Julgamento Virtual. Pandemia. Ausência de comprovação de prejuízo julgamento virtual. Tentativa de procrastinação. Ausência de omissão. Rejeição dos embargos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0001972019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente

Dalila Felix Damian – Relatora *ad hoc*

### **ACÓRDÃO No 2321 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO NÃO CONFIGURADA – AUSÊNCIA DAS DEMAIS HIPÓTESE ÀS QUAIS SE CONDICIONA O RECURSO – MERA PRETENSÃO INFRINGENTE – RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0002392019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente

Roberto Gherardini Santos - Relator *ad hoc*

### **ACÓRDÃO No 2322 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** Contratação para ajuizamento de ação. Recebimento de valores. Ausência de comprovação de ajuizamento da demanda. Conduta violadora do artigo 34, incisos IX, XX, e XXI do EAOAB. Infração disciplinar configurada. Procedência. Suspensão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0002972019, acordam os membros

da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Marcia Conceição Alves Dinamarco – Presidente

Augusto Barbosa de Mello Souza – Relator

### **ACÓRDÃO No 2323 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** Locupletar-se, por qualquer forma, à custa do cliente. Recusar-se, injustificadamente, a prestar contas. Aplicação de suspensão prorrogável até a satisfação da dívida, e acrescido de multa. Representação julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0003222019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente e Relator

Alex Alves Gomes da Paz - Relator *ad hoc*

### **ACÓRDÃO No 2324 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** Não comparecimento em audiência. Ausência de prejuízo Atipicidade da conduta. Absolvição.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0003272019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Marcia Conceição Alves Dinamarco - Presidente

Evandro Fabiani Capano – Relator *divergente*

**ACÓRDÃO No 2325 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – PREJUÍZO, POR CULPA GRAVE, INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO – ARQUIVAMENTO E RELAÇÃO A ADVOGADO NÃO CONSTITuíDO – AUSÊNCIA DE PROVA EM RELAÇÃO AO ADVOGADO CONSTITuíDO – IMPROCEDÊNCIA – EX OFFICIO EM FACE DO ADVOGADO POR CAPTAÇÃO CLIENTELA E EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0003302019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos, com recomendação.

Determinaram ainda, a instauração de procedimento *ex officio*, em face do advogado A. C. V. M., para apurar eventual infração ao inciso IV, do artigo 34, do Estatuto.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Marcia Conceição Alves Dinamarco - Presidente e Relatora

**ACÓRDÃO No 2326 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: Contratação de serviços advocatícios. Ausência de distribuição da Ação. Culpa Grave. Locupletamento. Ausência de Prestação de Contas. Caracterizada infração dos incisos IX, XX e XXI do artigo 34 EAOAB. Aplicada Sanção Disciplinar de Suspensão. Prazo de 60 dias prorrogáveis até a efetiva prestação de contas e satisfação integral de dívida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23100R0003562019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente

Lucinéia Rosa dos Santos – Relatora *ad hoc*

**ACÓRDÃO No 2327 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – INFRAÇÃO CARACTERIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI – REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE – PENA APLICADA SUSPENSÃO 30 DIAS – PRORROGÁVEL – CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 ANUIDADE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0004222019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

O Relator sorteado reformulou seu voto.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Marcia Conceição Alves Dinamarco - Presidente

Wagner Barcello Clemente – Relator

### **ACÓRDÃO No 2328 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** Contratação de advogado para atuar em execução – Ausência de qualquer prestação de serviço – Arrematação da residência do cliente – Configuração da falta ética disposta no inciso IX do art. 34 do EAOAB – Reincidente pela terceira oportunidade na mesma conduta (art. 37, II, § 1º EAOAB) – Circunstância agravante: perda da residência do cliente (art. 39, EAOAB) – Suspensão por 90 dias cumulada com multa de duas anuidades.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0004382019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, cumulada com multa de 02 (duas) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente e Relator

### **ACÓRDÃO No 2329 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – INFRAÇÃO CARACTERIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISO I – REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE – PENA APLICADA SUSPENSÃO 30 DIAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0004392019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 40, alínea

“a”, do mesmo diploma legal.

Determinaram ainda, a instauração de procedimento *ex officio*, para os fins do disposto no artigo 38, inciso I, do Estatuto.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente

Claudia Bocardi Allegretti – Relatora *ad hoc*

### **ACÓRDÃO No 2330 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** Advogado que, intimado, não apresenta razões de apelação e não justifica suas razões para não o fazer comete em tese infração ao inciso XI do artigo 34 do EOAB. Caso concreto, todavia, em que as razões foram apresentadas em segunda instância nos exatos termos do artigo 601 do CPP. Abandono de causa não configurado. Improcedência da Representação. Arquivamento do Processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0004842019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente

Fabio Di Carlo - Relator *ad hoc*

### **ACÓRDÃO No 2331 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** ABANDONO DE DEFESA CRIMINAL. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE APELAÇÃO. INÉRCIA DO REPRESENTADO APÓS VÁRIAS INTIMAÇÕES. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. CONDUTA REPROVÁVEL CARACTERIZADA COMO INFRAÇÃO DISCIPLINAR (ART. 34, XI, DO EOAB). INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA PELA AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 23R0005112019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, combinado com o artigo 40, inciso II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente

Alexandre Mariani Solon – Relator

### **ACÓRDÃO No 2332 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA: AUSÊNCIA DE APONTAMENTO DE ANTECEDENTE NO PRONTUÁRIO DO REPRESENTADO COM CONDENAÇÃO – “RÉU PRIMÁRIO”**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0005202019, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto divergente, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por configuradas as infrações previstas nos incisos III e IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente

Genersis Ramos Alves - Relator *divergente*

### **ACÓRDÃO No 2333 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA: Contratação para ajuizamento de ação. Ausência de prestação de esclarecimento e atendimento ao cliente. Conduta violadora dos artigos 2º, I e III, 9º, 10 e 11 do CED. Infração disciplinar configurada. Procedência. Censura.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0000592020, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada, a pena de censura, por violação ao artigo 2º, incisos I, III e artigos 9º, 10 e 11, do Código de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 36, inciso II, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Marcia Conceição Alves Dinamarco – Presidente

Augusto Barbosa de Mello Souza – Relator

### **ACÓRDÃO No 2334 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA: DESINTELIGÊNCIA ENVOLVENDO ADVOGADO E AGENTE PENITENCIÁRIO. RECÍPROCO CONFLITO APARENTE DE NORMAS EM FACE DE REPRESENTANTE E REPRESENTADO – REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR MANEJADA POR TERCEIRO – SUPERVISOR DE UNIDADE E NÃO SUPOSTO OFENDIDO – AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO OU DOCUMENTO VÁLIDO QUE O HABILITE PARA REPRESENTAR INTERESSES DE TERCEIRO**

PERANTE O TRIBUNAL DE ÉTICA CARACTERIZA FALTA DE INTERESSE DE AGIR DADA A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA – FALTA DISCIPLINAR NÃO CONFIGURADA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 44 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0001402020, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente Genersis Ramos Alves – Relator

### **ACÓRDÃO No 2335 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: OFERECIMENTO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS EM MASSA – PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. COMPORTAMENTO QUE CONFIGURA LESÃO AO DIREITO DE TERCEIROS. INFRAÇÃO AO INCISO IX, DO ARTIGO 34. PENA DE CENSURA DO EAOAB, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0001522020, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, incisos II e VII, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, II e parágrafo único, combinado com o artigo 40, inciso II, do mesmo diploma legal.

Determinaram ainda, a instauração de procedimento *ex officio*, para apurar eventual violação aos artigos 5º e 7º, do Código de Ética e Disciplina e infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente

Fabio Di Carlo – Relator

### **ACÓRDÃO No 2336 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: NULIDADE DE CITAÇÃO – Todas as notificações remetidas no curso do processo, observaram os endereços indicados pelo próprio Representado para fins de cadastro do Conselho Seccional – Aplicação do Art. 137-D, §1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia – Advogado que deve manter atualizado seu endereço profissional ou residencial junto ao cadastro do Conselho Seccional – Precedentes do Conselho Federal da OAB – Preliminar de nulidade rechaçada. EXERCER A PROFISSÃO QUANDO IMPEDIDO – Advogado que assina e protocoliza peça processual, patrocinando a causa, em período em que estava suspenso do exercício da profissão através de decisão transitada em julgado proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Infração ao Art. 34, inciso I, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da

OAB). Suspensão por 60 dias e multa de 02 anuidades – Dosagem da pena que considerou os diversos processos disciplinares anteriores e transitados em julgado, aplicando a pena de suspensão – Inteligência dos Arts. 37, §1º c.c. Art. 40, Parágrafo Único, alínea “b”, Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0001612020, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente

Roberto Gherardini Santos – Relator

### **ACÓRDÃO No 2337 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** Contas prestadas mediante acordo celebrado após a instauração de representação. Infração aos incisos XX e XXI do artigo 34 do EAOAB. Pena de Suspensão por 30 dias.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 23R0002202020, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto divergente, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Camila Felberg - Presidente

Roberto Gherardini Santos – Relator *divergente*

### **ACÓRDÃO No 2338 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

**EMENTA:** REABILITAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS: CUMPRIMENTO DA SANÇÃO E DECURSO DE LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A 1 ANO. COMPROVAÇÃO AINDA DO BOM COMPORTAMENTO. REABILITAÇÃO DEFERIDA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reabilitação nº 23R0002742021, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em acolher o pedido interposto pelo Representado, por preencher os requisitos dispostos no artigo 41, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, cancelando-se de seu prontuário a anotação da sanção proferida no Processo Disciplinar nº 05R0183982011 (2320/2003).

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) André Gustavo Salvador Kauffman - Presidente

Genersis Ramos Alves – Relator *ad hoc*

## **ACÓRDÃO No 2339 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: “PEDIDO DE REVISÃO. ART. 75, §5º DO EAOAB. O pedido de revisão se faz necessário demonstrar erro de julgamento e falsa prova, não podendo se revelar seu nítido caráter recursal, a obstar o conhecimento do pedido. Assim, a mera reiteração de teses de mérito e relativas ao processo disciplinar objeto da revisão, já analisadas oportunamente, bem como a referência a provas constantes dos autos do processo revisando, já apreciadas, sem que tenha o requerente se desincumbido do ônus da prova de demonstrar fato novo ou questão juridicamente relevante, ou mesmo em que ponto haveria o erro de julgamento, revela seu nítido caráter recursal, a obstar o conhecimento do pedido. Não configurados.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Revisão no 23R0000192022, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente o pedido.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

(aa) Marcia Conceição Alves Dinamarco - Presidente

Eduardo Martins Gonçalves – Relator

## **EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **Edital de Chamamento – 74ª Subseção de Olímpia**

11074R0000132019 - Pelo presente edital, fica o advogado M.M.C. – OAB/SP 246.476 e o advogado G.S. – OAB/SP 77.994, notificados a comparecerem nesta Casa do Advogado na Rua Engenheiro Reid, 343 – Patrimônio São João Batista – Olímpia/SP, no dia 26 de agosto p. futuro, as 9h30m, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – 74ª Subseção de Olímpia**

11R0000442022 - Pelo presente edital, fica o advogado A.L.F.S. – OAB/SP 270.505 e o advogado G.B.B. – OAB/SP 205.888 e o advogado W.O.L.J. – OAB/SP 131.880, notificados a comparecerem nesta Casa do Advogado na Rua Engenheiro Reid, 343 – Patrimônio São João Batista – Olímpia/SP, no dia 02 de setembro p. futuro, as 9h30m, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do

EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – 74ª Subseção de Olímpia**

11R0000432022 - Pelo presente edital, fica o advogado A.L.F.S. – OAB/SP 270.505 e o advogado G.B.B. – OAB/SP 205.888 e a advogada V.S.F. – OAB/SP 250.201, notificados a comparecerem nesta Casa do Advogado na Rua Engenheiro Reid, 343 – Patrimônio São João Batista – Olímpia/SP, no dia 09 de setembro p. futuro, as 9h30m, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – 74ª Subseção de Olímpia**

11074R00000132019 - Pelo presente edital, fica o advogado A.G.S.K. – OAB/SP 168.804, notificado a comparecerem nesta Casa do Advogado na Rua Engenheiro Reid, 343 – Patrimônio São João Batista – Olímpia/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento - 46ª Subseção de Jacareí**

16046R0000152022 - Pelo presente edital, fica o advogado P. C. F. OAB/SP 431.300, notificado a entrar em contato com a secretaria da 46ª Subseção através do e-mail jacarei@oabsp.org.br ou pelos Telefones/WhatsApp (12) 3951-1667/(12) 3951-3766 ou (12) 98165-5876, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 46ª Subseção.

### **Edital de Chamamento - 46ª Subseção de Jacareí**

16046R0000162022 - Pelo presente edital, fica a advogada N. U. B OAB/SP 376.838 e o advogado S. R. R OAB/SP 360.466, notificados a entrar em contato com a secretaria da 46ª Subseção através do e-mail jacarei@oabsp.org.br ou pelos Telefones/WhatsApp (12) 3951-1667/(12) 3951-3766 ou (12) 98165-5876, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. Em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ora não estão sendo feitos atendimentos presenciais na Secretaria da 46ª Subseção.

### **Edital de Chamamento – 16ª Subseção de Bragança Paulista**

17R0000782022 – Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) LIDIA GABRIELA COELHO FIGUEIREDO, OAB/PA 27.295, notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, à Rua Doutor Waldemar Martins Ferreira, 315, Jardim América, Bragança Paulista/SP, CEP: 12902-040, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 12h00m ou das 13h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [zlopes@oabsp.org.br](mailto:zlopes@oabsp.org.br) ou pelos telefones (11) 4033-3964 / (11) 4032-1902.

### **Edital de Chamamento – 16<sup>a</sup> Subseção de Bragança Paulista**

17016R0000012020 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) A. M. (AUGUSTO MAZZO – OAB/SP 55.867), notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para se manifestar em processo de seu interesse.

Manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 16<sup>a</sup> Subseção de Bragança Paulista, situada na Rua Doutor Waldemar Martins Ferreira, 315, Jardim América, CEP: 12902-040 – Bragança Paulista/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: [zlopes@oabsp.org.br](mailto:zlopes@oabsp.org.br), sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Secretaria e assunção do compromisso de sigilo.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 12h00m ou das 13h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [zlopes@oabsp.org.br](mailto:zlopes@oabsp.org.br) ou pelos telefones (11) 4033-3964 / (11) 4032-1902.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – 76<sup>a</sup> Subseção de Itapeva**

09076R0000072020 – Pelo presente edital, face ao deferimento do pedido de redesignação de audiência, fica o advogado Dr. R.J.R. – OAB/SP nº 234.554 e seu procurador o advogado Dr. João Carlos Navarro de Almeida Prado – OAB/SP nº 203.670, notificados a comparecerem na secretaria da Casa da Advocacia e da Cidadania da 76<sup>a</sup> Subseção de Itapeva “Dr. Simpliciano Campolim Machado”, no dia 17 de agosto de 2022, às 09h30, para oitiva de testemunhas, cuja responsabilidade de comparecimento das testemunhas incumbe as partes, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 59, do Novo Código de Ética e Disciplina. Sito Avenida Mário Covas, 574, Centro - Itapeva/SP.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0005102017 - Pelo presente edital, ficam o advogado ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (A.T.M.) OAB/SP 147.097 e seu patrono MARCOS VINICIUS MOREIRA NUNES OAB/SP 435.216, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço ([etica.disciplina23@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina23@oabsp.org.br)).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0004092018 - Pelo presente edital, ficam o advogado NATANAEL AUGUSTO CUSTODIO (N.A.C.) OAB/SP 68.479 e o defensor MARCOS DETILIO OAB/SP 221.520, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000602019 - Pelo presente edital, ficam o advogado OSMAR FERREIRA FONTES (O.F.F.) OAB/SP 143.078-B e o defensor MARCOS DETILIO OAB/SP 221.520, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000662019 - Pelo presente edital, fica o advogado ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS (Z.C.S.) OAB/SP 89.969, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0001302019 - Pelo presente edital, ficam o advogado SINDBAD THADEU FOCACCIA (S.T.F.) OAB/SP 66.682 e o defensor MARCOS DETILIO OAB/SP 221.520, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0001962019 - Pelo presente edital, ficam o advogado ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO (A.P.N.) OAB/SP 325.343 e o defensor MARCOS DETILIO OAB/SP 221.520, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0001972019 - Pelo presente edital, ficam o advogado ROBERTO CORREIA DA SILVA GOMES CALDAS (R.C.S.G.C.) OAB/SP 128.336 e o defensor AGGEU DA SILVA FARIA OAB/SP 306.180, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002392019 - Pelo presente edital, ficam o advogado RODRIGO MARMO MALHEIROS (R.M.M.) OAB/SP 143.502 e a defensora TATIANI REGINA ORTIZ XAVIER OAB/SP 301.478, notificados de que

tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002972019 - Pelo presente edital, ficam a advogada VANESSA DE LUCENA SANTANA (V.L.S.) OAB/SP 300.578 e a defensora PALLOMA PAROLA DEL BONI RAMOS OAB/SP 359.552, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0003222019 - Pelo presente edital, ficam o advogado SANDRO ALFREDO DOS SANTOS (S.A.S.) OAB/SP 177.847 e a defensora PALLOMA PAROLA DEL BONI RAMOS OAB/SP 359.552, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0004222019 - Pelo presente edital, ficam o advogado RENATO NUNES DOMINGUES (R.N.D.) OAB/SP 406.544 e o defensor MARCOS DETILIO OAB/SP 221.520, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço

(etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0004382019 - Pelo presente edital, ficam o advogado IZÍDIO FERREIRA DE FREITAS SILVA (I.F.F.S.) OAB/SP 164.193 e o defensor MARCOS DETILIO OAB/SP 221.520, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0004392019 - Pelo presente edital, ficam o advogado FERNANDO MORAES MENEZES GOMES (F.M.M.G.) OAB/SP 94.651 e o defensor FELIPE SORIANO BLATT OAB/SP 456.046, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0005112019 - Pelo presente edital, ficam o advogado EDUARDO PRESTO LUZ (E.P.L.) OAB/SP 285.915 e a defensora LETHICIA SANTOS SILVA OAB/SP 463.293, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0005202019 - Pelo presente edital, ficam o advogado DEMETRIUS LUIS GONZALEZ VOLPA (D.L.G.V.) OAB/SP 327.668 e seu patrono DANILO CALHADO RODRIGUES OAB/SP 246.664, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23100R0003562019 - Pelo presente edital, ficam a advogada RITA SIMONE MILER BERTTI (R.S.M.B.) OAB/SP 265.791 e o defensor AGGEU DA SILVA FARIA OAB/SP 306.180, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R000592020 - Pelo presente edital, ficam a advogada MAFALDA SOCORRO MENDES ARAGÃO (M.S.M.A.) OAB/SP 131.909 e a defensora ANA BEATRIZ TABARELLI KRASOVIC OAB/SP 422.679, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0001522020 - Pelo presente edital, ficam a advogada CRISTINA NAUJALIS DE OLIVEIRA (C.N.O.)

OAB/SP 357.592 e seu patrono JORGE CORIOLANO ALVES LIMA DE TOLEDO OAB/SP 296.461, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0001612020 - Pelo presente edital, ficam o advogado MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (M.D.F.O.) OAB/SP 144.209-A e a defensora TATIANI REGINA ORTIZ XAVIER OAB/SP 301.478, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002202020 - Pelo presente edital, fica o advogado PAULO SERGIO DE FREITAS (P.S.F.) OAB/SP 147.059, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000192022 - Pelo presente edital, fica o advogado RAUL GOMES DA SILVA (R.G.S.) OAB/SP 98.501, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da

Secional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina23@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0003112021 - Pelo presente edital, fica a patrona SOADE MOUTINHO DOS SANTOS - OAB/SP 444.288, científica do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, comunico-lhe que, a partir do recebimento deste, têm V.S.<sup>a</sup> o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, interpor recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0003112021 - Pelo presente edital, fica a advogada C.N.O. (CRISTINA NAUJALIS DE OLIVEIRA - OAB/SP 357.592), científica do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002682021 - Pelo presente edital, fica a patrona CLAUDIA YU WATANABE - OAB/SP 152.046, científica do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, comunico-lhe que, a partir do recebimento deste, têm V.S.<sup>a</sup> o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, interpor recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002682021 - Pelo presente edital, ficam o advogado J.M.B.N. (JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO - OAB/SP 29.120) e a advogada D.C.Z. (DENISE DE CASSIA ZILIO - OAB/SP 90.949), científicos do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000392022 - Pelo presente edital, fica o advogado J.D.S. (JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB/SP

73.055), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000202022 - Pelo presente edital, fica o advogado ANDRE REATTO CHEDE - OAB/SP 151.176, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, comunico-lhe que, a partir do recebimento deste, têm V.S.<sup>a</sup> o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, interpor recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000202022 - Pelo presente edital, fica a advogada L.O.S.L. (LISLIE DE OLIVEIRA SIMOES LOURENÇO - OAB/SP 305.834), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0003002021 - Pelo presente edital, fica o advogado ALEXANDRE DE SOUZA HERNANDES - OAB/SP 141.375, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, comunico-lhe que, a partir do recebimento deste, têm V.S.<sup>a</sup> o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, interpor recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0003002021 - Pelo presente edital, fica o advogado A.A. (ALCIDES DE ANDRADE - OAB/SP 38.769), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000772022 - Pelo presente edital, fica a advogada B.L.A.S. (BARBARA LESLIE DE ANDRADE SEGURA - OAB/SP 188.427), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar

(etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000672022 - Pelo presente edital, ficam a advogada F.S.A. (FABIANE SILVA DE ASSIS - OAB/SP 244.813) e o advogado M.T.A.M. (MARIO TADEU AYRES MARTINS - OAB/SP 409.289), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000102022 - Pelo presente edital, ficam os patronos STENIO PEREIRA SILVA - OAB/GO 25.525, MARIANA NUNES INÁCIO CARNEIRO - OAB/GO 28.898, MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO - OAB/GO 15.969 e LUIS FELIPE COELHO DE FIGUEIREDO NETO - OAB/GO 26.189, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Outrossim, comunico-lhe que, a partir do recebimento deste, têm V.S.<sup>a</sup> o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, interpor recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000102022 - Pelo presente edital, ficam o advogado T.F.C. (TIAGO FARNETI DE CARVALHO - OAB/SP 320.594) e a advogada V.S.B. (VIVIANI SAYURI BEZERRA - OAB/SP 305.220), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0003232021 - Pelo presente edital, fica a advogada A.C.S. (ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA - OAB/SP 267.591), científica do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000952022 - Pelo presente edital, fica o advogado C.R.E. (CARLOS ROBERTO ELIAS - OAB/SP 162.138), científico do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar

(etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002842021 - Pelo presente edital, fica a patrona MARIA IRACEMA DUTRA - OAB/SP 94.582, cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, comunico-lhe que, a partir do recebimento deste, têm V.S.<sup>a</sup> o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, interpor recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002842021 - Pelo presente edital, fica o advogado M.C.N.B. (MARIO CESAR DE NOVAES BISPO - OAB/SP 89.717), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002712021 - Pelo presente edital, fica o advogado A.W.P. (ANDERSON WILLIAN PEDROSO - OAB/SP 116.003), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000562022 - Pelo presente edital, ficam o advogado M.R.S. (MAURICIO RODRIGUES DA SILVA - OAB/SP 125.795) e o advogado M.S.L. (MARCELO DE SOUZA LIMA - OAB/SP 143.810), científicos do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0003152021 - Pelo presente edital, fica a advogada I.L. S.F.S. (IVONE DE LOURDES DOS SANTOS FERRAZ SENISE - OAB/SP 295.280), científica do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000752022 - Pelo presente edital, fica a advogada L.M.L. (LUIZA MONTEIRO LUCENA - OAB/SP 423.977), científica do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000522022 - Pelo presente edital, ficam o advogado H.C.S.F. (HORÁCIO CONDE SANDALO FERREIRA - OAB/SP 207.968) e a advogada S.C.R.P. (SUZANE CARVALHO RUFFINO PEREIRA - OAB/SP 367.321), científicos do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000852022 - Pelo presente edital, fica o advogado P.H.F.B. (PAULO HENRIQUE FRANCO BUENO - OAB/SP 312.410), científico do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000732022 - Pelo presente edital, fica a advogada R.B.P. (ROSEMEIRE BARBOSA PARANHOS - OAB/SP 235.681), científica do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

16R0001162021 - Pelo presente edital, fica o advogado F.E.S.M. (FABIO EDUARDO SALLES MURAT - OAB/SP 108.018), científico do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000532022 - Pelo presente edital, ficam a advogada L.L.N. (LUCIMAR LIUTI NEVA - OAB/SP 249.857), o advogado M.P.N. (MOYSÉS PEREIRA NEVA - OAB/SP 325.211) e o advogado A.S.

(ALCIDENEY SCHEIDT - OAB/SP 96.141-B), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000582022 - Pelo presente edital, fica a advogada L.C.S.F. (LUCIELY CLARICE SANTOS DE FRANÇA - OAB/SP 447.314), científica do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000602022 - Pelo presente edital, fica a advogada S.P. (SUZANE PINKALSKY - OAB/SP 289.578), científica do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000642022 - Pelo presente edital, fica o advogado R.M.T. (ROGÉRIO MAZZA TROISE - OAB/SP 188.199), científico do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000502022 - Pelo presente edital, fica o advogado S.L.B. (SILVIO LUIS BIROLLI - OAB/SP 73.787), científico do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000442022 - Pelo presente edital, ficam a advogada A.T.Z. (ADRIANA TOLEDO ZUPPO - OAB/SP 260.893) e a patrona SARA BITENCOURT ALEICO GAMA - OAB/SP 464.426, científicas do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002192020 - Pelo presente edital, fica o advogado JARBAS ANDRADE MACHIONI - OAB/SP 61.762, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Outrossim, comunico-lhe que, a partir do recebimento deste, têm V.S.<sup>a</sup> o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, interpor recurso. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0002192020 - Pelo presente edital, fica o advogado K.A.D. (KAROL ARAUJO DURCO - OAB/MG 117.757), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000152022 - Pelo presente edital, fica o advogado J.N. (JORGE DO NASCIMENTO - OAB/SP 70.765), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000252022 - Pelo presente edital, ficam a advogada M.F. (MARGARETE FITARELLI - OAB/RS 110.833) e a advogada V.M. (VALÉRIA MENEGHINI - OAB/RS 104.965), cientificadas do arquivamento do processo de seus interesses. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R0000482022 - Pelo presente edital, fica a advogada T.S.S. (TATIANE SANTOS SILVA - OAB/SP 312.575), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Vigésima Terceira Turma Disciplinar (etica.disciplina23@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – CED 5<sup>a</sup> Subseção de Araraquara**

08R0000132020 – Pelo presente edital, ficam o advogado A.M.S. – OAB/SP 137.767 e o patrono JOSÉ RENATO COSTA – OAB/SP 253.902, cientificados de que A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA 5<sup>a</sup> SUBSEÇÃO DE ARARAQUARA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL designou audiência de instrução em assuntos de seus interesses, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 09h30min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.araraquara@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, a cópia da petição protocolizada, deverá ser encaminhada eletronicamente para etica.araraquara@oabsp.org.br, devidamente escaneada, antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico: etica.araraquara@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 16- 3331-4858.

Atentar-se ao § 4º, do artigo 59, do CED, onde as testemunhas deverão ser conduzidas pelos advogados acima notificados, informando-lhes o link da audiência, sob pena de preclusão da prova.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – CED 5<sup>a</sup> Subseção de Araraquara**

08005R0000222020 – Pelo presente edital, fica a advogada A.M.M. (ALINE MARTINS MACHADO - OAB/SP 340.976), científica de que A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA 5<sup>a</sup> SUBSEÇÃO DE ARARAQUARA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL designou audiência de instrução em assuntos de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 09 de setembro de 2022, às 09h30min, ficando a advogada acima mencionada, notificada em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.araraquara@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, a cópia da petição protocolizada, deverá ser encaminhada eletronicamente para etica.araraquara@oabsp.org.br, devidamente escaneada, antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico: etica.araraquara@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 16- 3331-4858.

Atentar-se ao § 4º, do artigo 59, do CED, onde as testemunhas deverão ser conduzidas pela advogada acima notificada, informando-lhes o link da audiência, sob pena de preclusão da prova.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – CED 5ª Subseção de Araraquara**

08005R0000092021 – Pelo presente edital, ficam o advogado R.J.F. (RAFAEL JULIANO FERREIRA – OAB/SP 240.662) e o advogado R.P.C.P. (RODRIGO PALAIA CHAGAS PICCOLO – OAB/SP 351.669), cientificados de que A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA 5ª SUBSEÇÃO DE ARARAQUARA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL designou audiência de instrução em assuntos de seus interesses, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 02 de setembro de 2022, às 09h30min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: etica.araraquara@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, a cópia da petição protocolizada, deverá ser encaminhada eletronicamente para etica.araraquara@oabsp.org.br, devidamente escaneada, antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico: etica.araraquara@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 16- 3331-4858.

Atentar-se ao § 4º, do artigo 59, do CED, onde as testemunhas deverão ser conduzidas pelos advogados acima notificados, informando-lhes o link da audiência, sob pena de preclusão da prova.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – 81ª SUBSEÇÃO MAUÁ**

07081R0000552018- Pelo presente edital, fica a advogada DR. A. U. O - (DR. ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA– OAB/SP 80.762), notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Vitorino Dell Antônia, 76, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, em processo de seu interesse.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB:

**EDITAL DE CHAMAMENTO – 81<sup>a</sup> SUBSEÇÃO MAUÁ**

07081R0000052019- Pelo presente edital, fica o advogado DR. R. F. L - (DR. RODRIGO FEITOSA LOPES – OAB/SP 327.771), notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Vitorino Dell Antônia, 76, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, em processo de seu interesse.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB:

**EDITAL DE CHAMAMENTO – 81<sup>a</sup> SUBSEÇÃO MAUÁ**

07081R0000122019- Pelo presente edital, fica o advogado DR. J. A. M - (DR. JOSÉ ARIMATEIA MARCIANO– OAB/SP 192.118), notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Vitorino Dell Antônia, 76, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, em processo de seu interesse.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB:

**EDITAL DE CHAMAMENTO – 81<sup>a</sup> SUBSEÇÃO MAUÁ**

07R0000382019- Pelo presente edital, fica o advogado DR. F. A. M. S - (DR. FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA– OAB/PR 31.351), notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Vitorino Dell Antônia, 76, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, em processo de seu interesse.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB:

**EDITAL DE CHAMAMENTO – 81<sup>a</sup> SUBSEÇÃO MAUÁ**

07R0000492019- Pelo presente edital, fica o advogado DR. M. A. L - (DR. MARCIO ALVES DE LIMA– OAB/SP 325.715), notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Vitorino Dell Antônia, 76, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, em processo de seu interesse.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB:

**EDITAL DE CHAMAMENTO – 81<sup>a</sup> SUBSEÇÃO MAUÁ**

07R0000752019- Pelo presente edital, fica o advogado DR. P. A. N. R- (DR. PAUO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO– OAB/SP 89.878), notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Vitorino Dell Antônia, 76, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, em processo de seu interesse.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB:

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – 81ª SUBSEÇÃO MAUÁ**

07R0000762019- Pelo presente edital, fica o advogado DR. P. A. N. R- (DR. PAUO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO– OAB/SP 89.878), notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Vitorino Dell Antônia, 76, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, em processo de seu interesse.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB:

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – 81ª SUBSEÇÃO MAUÁ**

07R0000202018- Pelo presente edital, fica o advogado - patrono da representante nos autos, DR. RODIRGO ALVES DA SILVA– OAB/SP 204.358, notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Vitorino Dell Antônia, 76, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, em processo de seu interesse.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB:

### **Edital de Chamamento - Jandira**

19.240.R.000098.2022 -Pelo presente edital, fica o advogado L.A.S. OAB/SP 353.665, notificado a comparecer nesta Subseção, na Avenida Conceição Sammartino, 550 – 2<sup>a</sup> andar – salas 37/38 – Jandira/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para tratarem de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará no transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de chamamento – 22ª Subseção São José do Rio Preto**

11022R0000462019 - Pelo presente edital, fica o Defensor Dativo Dr. Roosevelt de Souza Bormann OAB/SP 23.156, notificado a comparecer nesta Subseção na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853 - São Manoel - São José do Rio Preto/SP, no dia 30/08/2022 às 10h15min, para tratar de assuntos de seu interesse. Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo endereço. Ressaltamos que nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, Vossa Senhoria deverá zelar pelo comparecimento das testemunhas, sob pena de preclusão.

### **Edital de chamamento – 22ª Subseção São José do Rio Preto**

11022R0000932019 - Pelo presente edital, fica o Defensor Dativo Dr. Roosevelt de Souza Bormann

OAB/SP 23.156, notificado a comparecer nesta Subseção na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5853 - São Manoel - São José do Rio Preto/SP, no dia 30/08/2022 às 09h30min, para tratar de assuntos de seu interesse. Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo endereço. Ressaltamos que nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, Vossa Senhoria deverá zelar pelo comparecimento das testemunhas, sob pena de preclusão.

### **Edital de Chamamento - 30ª Subseção São Carlos**

08030R0000302022 – Pelo presente edital, fica o advogado Abalan Fakhouri – OAB/SP 83.256, notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Dona Alexandrina, 992 – Centro – São Carlos/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento - 30ª Subseção São Carlos**

08030R0000312022 – Pelo presente edital, fica o advogado Pablo Almeida Chagas – OAB/SP 424.048, notificado a comparecer nesta Subseção na Rua Dona Alexandrina, 992 – Centro – São Carlos/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento - 30ª Subseção São Carlos**

08030R0000392019 – Pelo presente edital, fica o advogado M.B. - OAB/SP 139.397, cientificado de que A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA 30ª SUBSEÇÃO DE SÃO CARLOS designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 1º de setembro, às 09h30min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: comissaoetica.disciplina.scarlos@oabsp.org.br. Caso se efetue protocolo físico da manifestação, a cópia da petição protocolizada, deverá ser encaminhada eletronicamente para comissaoetica.disciplina.scarlos@oabsp.org.br, devidamente escaneada, antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico comissaoetica.disciplina.scarlos@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Comissão de Ética por e-

mail ou pelo telefone 16 - 3371-0169/33716103.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0003522018 - Pelo presente edital, ficam os advogados, P.A.G.S. (Priscila de Andrade Galhardi dos Santos - OAB/SP 180.154), R.D.S (Renato Dias dos Santos - OAB/SP 259.766) e R.F.S.V. (Rodrigo Francisco da Silva Valu - OAB/SP 243.767), notificados a comparecerem nesta Seccional na Rua Anchieta, nº 35 – 9º andar – sala 2, no dia 26 de agosto p. futuro, às 14h40, para tratarem de assuntos de seus interesses. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço, 7º Andar - Sala 2.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0001762020 - Pelo presente edital, ficam os advogados, E.H.A. - OAB/SP 159.031, seus patronos Guaciara Ornelas da Cruz - OAB/SP 330.734, Ivan Augusto Luna - OAB/SP 159.385, Davi Gebara Neto - OAB/SP 249.618, Dário Freitas dos Santos - OAB/SP 353.531 e Marcos Cesar de Melo - OAB/SP 416.837, notificados a comparecerem nesta Seccional na Rua Anchieta, nº 35 – 9º andar – sala 2, no dia 26 de agosto p. futuro, às 14hrs, para tratarem de assuntos de seus interesses. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço, 7º Andar - Sala 2.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002232018 - Pelo presente edital, ficam os advogados R.F. (Roberto Flaiano – OAB/SP 191.812), A.C.F. (Augusto Camarota Flaiano - OAB/SP 326.765), cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h15min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0000282019 - Pelo presente edital, fica o advogado C.R.C. (Christian Regis da Cruz – OAB/SP 271.195), cientificado de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h15, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002522018 - Pelo presente edital, fica a advogada C.A.C.F. (Cynthia Andrea Ceragioli de Farias – OAB/SP 336.235), científica de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 10h45, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002112019 - Pelo presente edital, fica o advogado D.F. – OAB/SP 183.350 e o patrono Marcio Sant'anna Appolinário – OAB/SP 217.236, científicos de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 10h30min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002972019 - Pelo presente edital, ficam o advogado H.O.B.J. – OAB/SP 369.716) e a sua patrona Giovana Milanez – OAB/SP 413.022, científicos de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 10h30min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002712021 - Pelo presente edital, fica o advogado M.A.C. (Matias Alves Correia – OAB/SP 96.163), científico de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 10h45min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus

procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002912021 - Pelo presente edital, fica o advogado S.O.D. (Sinvaldo de Oliveira Dias – OAB/SP 67.889), cientificado de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0001852018 - Pelo presente edital, ficam a advogada A.M.S.O. – OAB/AC 840 e seu patrono Alessandro Oliveira Brecailo – OAB/SP 157.529, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002122018 - Pelo presente edital, fica o advogado J.M.S. (Josinei Marcos da Silva – OAB/SP 164.035), cientificado de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h15min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002832019 - Pelo presente edital, ficam os advogados A.P.P. – OAB/SP 112.409, G.P.P. – OAB/SP 155.574, seus patronos Welson Gasparini Junior – OAB/SP 116.196, Hudson José Ribeiro – OAB/SP 150.060 e Luciana de Assis Moura – OAB/SP 303.358, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h30min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0003802019 - Pelo presente edital, fica o advogado E.C.P. (Edison Carlos Pinto – OAB/SP 140.455), cientificado de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h45min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0001942022 - Pelo presente edital, ficam o advogado E.R.O. – OAB/SP 79.580, A.M.J. – OAB/SP 65.699 e seu patrono Carlos Roberto Elias – OAB/SP 162.138, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h30min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02116R0005682015 - Pelo presente edital, fica a advogada V.L.Q.S. (Vera Luci Quoos de Salles – OAB/SP 235.262), os patronos Jean Paulo Francisco – OAB/SP 49.533, Dante Hammarskjeld Verdi Martins – OAB/DF 16.156, Adriano César Hammarskjeld dos Santos Martins – OAB/DF 37.669, Elizete Maria

Hammarskjeld dos Santos Martins – OAB/DF 48.484, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h15min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0001392017 - Pelo presente edital, ficam os advogados R.O.G. (Reginaldo de Oliveira Guimaraes – OAB/SP 142.184), C.L.E. (Claudio Luis Esteves – OAB/MS 102.217) e a defensora Fernanda Nunes de Godoy – OAB/SP 334.811, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h30min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002142018 - Pelo presente edital, ficam os advogados V.B. (Vinicius Bugalho – OAB/SP 137.157), A.L.M.R. (Alexandre Luiz Mendonça Rollo – OAB/SP 128.014), V.S. – OAB/SP 141.333 e sua patrona Priscila Ângela Barbosa – OAB/SP 125.551, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h45min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0000332021 - Pelo presente edital, ficam a advogada A.P.M. – OAB/SP 324.843, seus patronos Jorge Eluf Neto – OAB/SP 50.778, Pedro Nagib Eluf – OAB/SP 281.620, o advogado L.A.R.C. – OAB/SP 174.894, seus patronos Helio Nicoletti – OAB/SP 16.005, Rodrigo D'Avila Mariano – OAB/SP 137.081, Bruna Queiroz Riscal – OAB/SP 391.237 e José Renato de Carvalho Rimédio – OAB/SP 399.793, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 12h, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

2930/2003-A - Pelo presente edital, ficam o advogado A.F.C. – OAB/SP 217.441-A e seu patrono Valdir dos Santos Viviani – OAB/SP 207.761, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h45min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0005992017 - Pelo presente edital, ficam os advogados A.A.E.S. (Alessandro Augusto do Espírito Santo – OAB/SP 209.818), C.A.S. (Cristiane Aparecida Silvestrini – OAB/SP 307.249 e a defensora Fernanda Nunes de Godoy – OAB/SP 334.811, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 12h15min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0000432018 - Pelo presente edital, fica o advogado J.C.B. (Julio Cesar Belda – OAB/SP 71.652) e a defensora Fernanda Nunes de Godoy – OAB/SP 334.811, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h45min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002312018 - Pelo presente edital, fica a advogada I.X.S.A. (Iracilda Xavier da Silva Almeida – OAB/SP 275.877) e a defensora Fernanda Nunes de Godoy – OAB/SP 334.811, cientificadas de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 12h, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002442018 - Pelo presente edital, ficam os advogados N.B. (Nadir Brandão – OAB/SP 77.773), G.S. – OAB/SP 17.595 e a patrona Adriana de Souza Soriano – OAB/SP 151.258, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 12h15min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0004642018 - Pelo presente edital, fica o advogado Y.G.M. (Yuri Gomes Miguel – OAB/SP 281.969), cientificado de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 12h15min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0004792018 - Pelo presente edital, ficam o advogado F.A.L. – OAB/SP 170.849, os patronos Matheus Souza Baço – OAB/SP 350.845, Gabriela Menniti Smith – OAB/SP 371.337, Luciane Roberta Antunes da Fonseca – OAB/SP 225.772, Marina Morales de Moura – OAB/SP 376.18 e Isabela Souza Silva – OAB/SP 465.519, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 12h15min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0002382017 - Pelo presente edital, fica o advogado E.G. (Eduardo Gonzales – OAB/AC 1.080), cientificado de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 11h45min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus

procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

02R0001282022 - Pelo presente edital, ficam o advogado N.J. – OAB/SP 68.650 e seu patrono Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'Alençon – OAB/RS 100.800, cientificados de que foi designado o dia 30 de agosto de 2022, a partir das 12h15min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar - Sé - São Paulo/SP, para julgamento. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, Rua Anchieta, 35 – 7º andar – sala 2. A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma ([ética.disciplina2@oabsp.org.br](mailto:ética.disciplina2@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo.

### **Edital de Chamamento – 99ª Subseção de Itatiba**

17R0000572022 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) J.L.P. (JOSÉ LUIZ PEREIRA OAB/SP 174.423, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta Casa da Advocacia, à Rua Miguel Hércules, 240, Jardim Tereza, Itatiba/SP,

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente, ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (11) 4524-0466 / (11) 93096-0708

### **Edital de Chamamento – 99ª Subseção de Itatiba**

17099R0000162018 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) R.B.S. (RAFAEL BIANCO SULZER - OAB/SP 325.443), notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para se manifestar em processo de seu interesse.

Manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta Casa da Advocacia, situada na Rua Miguel Hércules, 240, Jardim Tereza, CEP: 13253-010 – Itatiba/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: [itatiba@oabsp.org.br](mailto:itatiba@oabsp.org.br), sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Subseção e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente, ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (11) 4524-0466 / (11) 93096-0708

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## Edital de Chamamento – 99ª Subseção de Itatiba

17R0002392017 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) G.L. (GERSON LEITE - OAB/SP 419.652), notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para se manifestar em processo de seu interesse.

Manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta Casa da Advocacia, situada na Rua Miguel Hércules, 240, Jardim Tereza, CEP: 13253-010 – Itatiba/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: itatiba@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Subseção e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente, ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (11) 4524-0466 / (11) 93096-0708

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## Edital de Chamamento – 69ª Subseção- Atibaia

17069R0000792016- Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) C.A.M. (CÉLIA APARECIDA MARIOTTI – OAB/SP 259.059), notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para se manifestar em processo de seu interesse.

Manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 69ª Subseção - Atibaia, situada na Avenida da Saudade, 109 Centro, CEP: 12940-560 – Atibaia/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: atibaia@oabso.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Subseção e assunção do compromisso de sigilo.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente, ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (11) 4412-64-79.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## Edital de Chamamento – 69ª Subseção- Atibaia

17069R0000402020- Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) D.G. (DOMINGOS GERAGE – OAB/SP 98.209) e o patrono (a) C.S.G. (CLEBER STEVENS GERAGE – OAB/SP 355.105) notificados (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para se manifestar em processo de seu interesse.

Manifestações poderão ser protocoladas mediante remessa de correspondência direcionada a esta 69ª Subseção - Atibaia, situada na Avenida da Saudade, 109 Centro, CEP: 12940-560 – Atibaia/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: atibaia@oabso.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Subseção e assunção do compromisso de sigilo.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente, ou através do endereço eletrônico ou pelos telefones (11) 4412-64-79.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – 69ª Subseção de Atibaia**

17R0000702022 – Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) WENNER SANDRO DE SÁ SOARES OAB/SP 301.017, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, à Avenida da Saudade, 109 Centro – Atibaia, CEP 12.940-560, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 16h30m), ou através do endereço eletrônico atibaia@oabsp.org.br ou pelos telefones (11) 4412-64-49.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO– VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TED**

26217R0000162018 – Comunicamos os advogados R.R.V. - OAB/SP 269.955; G.C.S.O. – OAB/SP 328.186; K.P.L. – OAB/SP 333.457; V.L.P.K – OAB/SP 203.540-E e seus PROCURADORES CESAR AUGUSTO MOREIRA – OAB/SO 129.373; HENRIQUE SANCHES DE ALMEIDA – OAB/SP 284.664; a realização do julgamento do processo citado na Sessão De Julgamento Híbrida da 26º Turma do TED Franca, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 09:15 horas, através da plataforma Zoom. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, VIRTUALMENTE, a partir desta publicação até 24h antes da sessão, através do email etica.disciplina.franca@oabsp.org.br A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO– VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TED**

13013R0000332015 – Comunicamos os advogados M.C.V.C.S. - OAB/SP 259.231 a realização do julgamento do processo citado na Sessão De Julgamento Híbrida da 26º Turma do TED Franca, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 09:15 horas, através da plataforma Zoom. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, VIRTUALMENTE, a partir desta publicação até 24h antes da sessão, através do email etica.disciplina.franca@oabsp.org.br A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO– VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TED**

26013R0000502018 – Comunicamos os advogados J.W.S. - OAB/SP 293.832 a realização do julgamento do processo citado na Sessão De Julgamento Híbrida da 26º Turma do TED Franca, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 09:15 horas, através da plataforma Zoom. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, VIRTUALMENTE, a partir desta publicação até 24h antes da sessão,

através do email [etica.disciplina.franca@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO– VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TED**

26013R0000502018 – Comunicamos A PROCURADORA TARCISA AUGUSTA FELOMENA DE SOUZA CRUZ - OAB/SP 81.016 a realização do julgamento do processo citado na Sessão De Julgamento Híbrida da 26º Turma do TED Franca, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 09:15 horas, através da plataforma Zoom. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, VIRTUALMENTE, a partir desta publicação até 24h antes da sessão, através do email [etica.disciplina.franca@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO– VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TED**

13051R0000702015 – Comunicamos os advogados P.M. - OAB/SP 303.544 a realização do julgamento do processo citado na Sessão De Julgamento Híbrida da 26º Turma do TED Franca, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 09:15 horas, através da plataforma Zoom. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, VIRTUALMENTE, a partir desta publicação até 24h antes da sessão, através do email [etica.disciplina.franca@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO– VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TED**

26217R0000212018 – Comunicamos os advogados G.J.F.S. - OAB/SP 330.444 a realização do julgamento do processo citado na Sessão De Julgamento Híbrida da 26º Turma do TED Franca, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 09:15 horas, através da plataforma Zoom. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, VIRTUALMENTE, a partir desta publicação até 24h antes da sessão, através do email [etica.disciplina.franca@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO– VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TED**

26013R0000622017 – Comunicamos os advogados J.N.L. - OAB/SP 322.796 a realização do julgamento do processo citado na Sessão De Julgamento Híbrida da 26º Turma do TED Franca, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 09:15 horas, através da plataforma Zoom. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, VIRTUALMENTE, a partir desta publicação até 24h antes da sessão, através do email [etica.disciplina.franca@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO– VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TED**

26203R000012018 – Comunicamos os advogados G.L.C. - OAB/SP 46.403, G.V.L.C. – OAB/SP 247.006, A.S.P. – OAB/SP 279.890 e seu PROCURADOR ADÃO NOGUEIRA PAIM – OAB/SP 57.661 a realização do julgamento do processo citado na Sessão De Julgamento Híbrida da 26º Turma do TED

Franca, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 09:15 horas, através da plataforma Zoom. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, VIRTUALMENTE, a partir desta publicação até 24h antes da sessão, através do email [etica.disciplina.franca@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO– VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TED**

13013R0000872015 – Comunicamos os advogados E.R.F. - OAB/SP 22.048, E.Y.R.F. – OAB/SP 284.130 a realização do julgamento do processo citado na Sessão De Julgamento Híbrida da 26º Turma do TED Franca, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 09:15 horas, através da plataforma Zoom. Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, VIRTUALMENTE, a partir desta publicação até 24h antes da sessão, através do email [etica.disciplina.franca@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

### **Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar de Piracicaba**

15r0001102018 - Pelo presente edital, ficam a advogada L.V.G., OAB/SP 199.870, e a patrona Adriana Dalla Torre Scomparim, OAB/SP 225.155, cientificadas de que A DÉCIMA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em SESSÃO VIRTUAL, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, através da plataforma ZOOM MEETINGS (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 30 de agosto de 2022, a partir das 08h30 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP: Em até 03 (três) dias antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar: I – oposição fundamentada ao julgamento virtual; II - interesse em participar da sessão de julgamento. A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: ([etica.disciplina.piracicaba@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.piracicaba@oabsp.org.br)), 03 (três) dias antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico ([etica.disciplina.piracicaba@oabsp.org.br](mailto:etica.disciplina.piracicaba@oabsp.org.br)) e assunção do compromisso de sigilo. A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Solicitamos, que ao entrar na sessão renomeie seu usuário com seu nome completo e esteja munido (a) de documento de identificação (que poderá ser solicitado a qualquer momento). Informamos, que antes de entrar na sessão, V.S(a) permanecerá em sala de espera. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (19) 3435.9439.

### **Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar de Piracicaba**

23r0001242017 - Pelo presente edital, fica o advogado L.O.S., OAB/SP 238.676, cientificado de que A DÉCIMA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em SESSÃO VIRTUAL, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, através da plataforma ZOOM MEETINGS (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 30 de agosto de 2022, a partir das 08h45 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP: Em até 03 (três) dias antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar: I –

oposição fundamentada ao julgamento virtual; II - interesse em participar da sessão de julgamento. A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.piracicaba@oabsp.org.br), 03 (três) dias antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico (etica.disciplina.piracicaba@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo. A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Solicitamos, que ao entrar na sessão renomeie seu usuário com seu nome completo e esteja munido (a) de documento de identificação (que poderá ser solicitado a qualquer momento). Informamos, que antes de entrar na sessão, V.S(a) permanecerá em sala de espera. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (19) 3435.9439.

### **Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar de Piracicaba**

15204r0000012018 - Pelo presente edital, ficam o advogado E.L.F., OAB/SP 99.148, e os patronos Wadih Jorge Elias, Felipe Figueiredo Francisco, OAB/SP 214.018, 350.090, cientificados de que A DÉCIMA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em SESSÃO VIRTUAL, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, através da plataforma ZOOM MEETINGS (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 30 de agosto de 2022, a partir das 09h00 horas, para julgamento do processo acima especificado, ficando, as pessoas mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP: Em até 03 (três) dias antes da sessão virtual, as pessoas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestar: I – oposição fundamentada ao julgamento virtual; II - interesse em participar da sessão de julgamento. A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina.piracicaba@oabsp.org.br), 03 (três) dias antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico (etica.disciplina.piracicaba@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo. A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Solicitamos, que ao entrar na sessão renomeie seu usuário com seu nome completo e esteja munido (a) de documento de identificação (que poderá ser solicitado a qualquer momento). Informamos, que antes de entrar na sessão, V.S(a) permanecerá em sala de espera. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (19) 3435.9439.

### **Edital de Chamamento – 17<sup>a</sup> Turma do TED – Campinas**

17010R0000082021 - Pelo presente edital, fica o advogado R.J.S.R. (REGINALDO JOSÉ DA SILVA ROCHA – OAB/SP 155.625), notificado de que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para se manifestar em processo de seu interesse.

A manifestação poderá ser protocolada mediante remessa de correspondência direcionada a esta 17<sup>a</sup> Turma Disciplinar, situada na Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar, CEP: 13088-658 – Campinas/SP, ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br, sendo facultada, às partes e a seus procuradores, a obtenção de cópias digitalizadas dos autos, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico desta Turma Disciplinar e assunção do compromisso de sigilo

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente, ou através do endereço eletrônico ou pelos

telefones (19) 3734.1162 / 3734.1163 / 3734.1164.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas**

17003R0000012019 - Pelo presente edital, fica a advogada S.C.P.M.M. (SANDRA CATARINA PLAZA MARTINS MOREIRA - OAB/SP 61.837) científica do arquivamento do processo de seu interesse, na Rua Lupércio Arruda Camargo, nº 111 - 2º Andar Jardim Santana – Campinas/SP.

### **Edital de Chamamento – 17ª Turma do TED – Campinas**

17003R0001092016 - Pelo presente edital, fica a advogada J.D.P.G. (JOANA DARC PEREZ GUTIERREZ - OAB/SP 296.215-A) científica do arquivamento do processo de seu interesse, na Rua Lupércio Arruda Camargo, nº 111 - 2º Andar Jardim Santana – Campinas/SP.

### **Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED**

11R0000572016 - Pelo presente edital, fica o(a) procurador(a) Renato Rezende Caos - OAB/SP 295.950, notificado(a) a comparecer na Rua Wenceslau Braz, nº 05, 2º andar, na cidade de Araçatuba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone e do e-mail (18 3622-0000 / e-mail etica.disciplina.aracatuba@oabsp.org.br).

### **Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED**

21R0000332016 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) C. A. G. - OAB/SP 77.184, e seu procurador Antonio Carlos Bernarde Filho – OAB/SP: 387.506, notificados(as) a comparecerem na Rua Wenceslau Braz, nº 05, 2º andar, na cidade de Araçatuba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone e do e-mail (18 3622-0000 / e-mail etica.disciplina.aracatuba@oabsp.org.br).

### **Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED**

21078R0000032020 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) C. D. R. - OAB/SP 371.660, notificado(a) a comparecer na Rua Wenceslau Braz, nº 05, 2º andar, na cidade de Araçatuba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone e do e-mail (18 3622-0000 / e-mail etica.disciplina.aracatuba@oabsp.org.br).

**Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED**

21R0000132021 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) J. C. A. R. - OAB/SP 366.914, notificado(a) a comparecer na Rua Wenceslau Braz, nº 05, 2º andar, na cidade de Araçatuba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone e do e-mail (18 3622-0000 / e-mail etica.disciplina.aracatuba@oabsp.org.br).

**Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED**

21R0000132021 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) K. S. - OAB/SP 272.926, notificado(a) a comparecer na Rua Wenceslau Braz, nº 05, 2º andar, na cidade de Araçatuba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone e do e-mail (18 3622-0000 / e-mail etica.disciplina.aracatuba@oabsp.org.br).

**Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED**

21R0000132021 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) M. C. S. - OAB/SP 338.713, notificado(a) a comparecer na Rua Wenceslau Braz, nº 05, 2º andar, na cidade de Araçatuba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone e do e-mail (18 3622-0000 / e-mail etica.disciplina.aracatuba@oabsp.org.br).

**Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED**

21R0000132021 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) M. M. R. - OAB/SP 155.398, notificado(a) a comparecer na Rua Wenceslau Braz, nº 05, 2º andar, na cidade de Araçatuba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone e do e-mail (18 3622-0000 / e-mail etica.disciplina.aracatuba@oabsp.org.br).

**Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED**

21R0000132021 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) R. L. A - OAB/SP 212.827, notificado(a) a comparecer na Rua Wenceslau Braz, nº 05, 2º andar, na cidade de Araçatuba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone e do e-mail (18 3622-0000 / e-mail etica.disciplina.aracatuba@oabsp.org.br).

## Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

21R0000132021 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) P. L. M. - OAB/SP 287.746, notificado(a) a comparecer na Rua Wenceslau Braz, nº 05, 2º andar, na cidade de Araçatuba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone e do e-mail (18 3622-0000 / e-mail etica.disciplina.aracatuba@oabsp.org.br).

## Edital de Chamamento - 175ª Subseção de Cerqueira César

10175R0000072021 - Pelo presente edital, fica o advogado L. V. A. J. - OAB/SP nº 399.245, notificado para audiência de instrução, designada para o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 às 9:30 horas, através do aplicativo zoom ou na Casa da Advocacia e Cidadania, Rua Hermenegildo Lopes Martins, 298 – centro da Comarca de Cerqueira César.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

05R0000952021 - Pelo presente edital, fica o advogado T. H. B. – OAB/SP 355.459, e seus patronos RAPHAEL VIEIRA NARDES - OAB/SP 270.296 e LUCIANE OLIVEIRA ALVES - OAB/SP 445.072, cientificados de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **31 de agosto de 2022, às 11h30min.**, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhes que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuem protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-

mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2450.

## **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0000952021 - Pelo presente edital, fica o advogado RICARDO ANTONIO SOARES RUSSO JÚNIOR - OAB/SP 253.002 e o defensor THIAGO DOS SANTOS SOUZA - OAB/SP 407.052, cientificados de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **31 de agosto de 2022, às 11h30min.**, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhes que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuam protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2450.

## **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R000142022 - Pelo presente edital, fica o advogado ADILSON ADRIANO SALES DE S. CARVALHO AMADEU - OAB/SP 448.089, cientificado de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Provimento 83/96, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia **14 de setembro de 2022, às 09h30min.**, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24 h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na conciliação apreciariámos receber manifestação nesse sentido.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da

Secional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina5@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

23R000142022 - Pelo presente edital, ficam os advogados VICTOR HUGO CONCEIÇÃO COUTINHO - OAB/SP 255.362 e RAFAEL PEREZ SÃO MATEUS – OAB/SP 243.125, cientificados de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Provimento 83/96, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia **14 de setembro de 2022, às 09h30min.**, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24 h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na conciliação apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Secional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina5@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001852022 - Pelo presente edital, fica o advogado ITAMAR DE GODOY - OAB/SP 113.657, cientificado de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Provimento 83/96, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia **14 de setembro de 2022, às 11h30min.**, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24 h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na conciliação apreciaríamos

receber manifestação nesse sentido.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina5@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001852022 - Pelo presente edital, ficam os advogados FLÁVIA BRANDÃO BEZERRA - OAB/SP 120.504 e PAULO ROBERTO CHIROV RIBEIRO – OAB/SP 327.198, cientificados de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Provimento 83/96, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia **14 de setembro de 2022, às 11h30min.**, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24 h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na conciliação apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina5@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001912022 - Pelo presente edital, fica a advogada EDIANGELI ROSSI IULIANO - OAB/SP 80.029, científica de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Provimento 83/96, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia **14 de setembro de 2022, às 10h30min.**, ficando a advogada acima mencionada, notificada em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24 h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na conciliação apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina5@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001912022 - Pelo presente edital, fica a advogada ALICIA BIANCHINI BORDUQUE - OAB/SP 108.560, científica de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Provimento 83/96, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia **14 de setembro de 2022, às 10h30min.**, ficando a advogada acima mencionada, notificada em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24 h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na conciliação apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina5@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0002002021 - Pelo presente edital, fica a advogada TÂNIA WASSERMAN – OAB/SP 146.244, científica de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **08 de setembro de 2022, às 10h00min.**, ficando a advogada acima mencionada, notificada em conformidade com o art. 44

do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, a advogada acima notificada poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuam protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2450.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0002892021 - Pelo presente edital, fica o advogado JOSÉ MARCELO BRAGA NASCIMENTO - OAB/SP 29.120, cientificado de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **08 de setembro de 2022, às 11h00min.**, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuam protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2450.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0165212020 - Pelo presente edital, ficam a advogada FABIANA VILAS BOAS – OAB/SP 310.010 e o defensor GABRIEL APARECIDO MOREIRA DA SILVA – OAB/SP 359.876, cientificados de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seus interesses, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **30 de agosto de 2022, às 10h00min.**, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhes que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbirem-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuem protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2350.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0002222021 - Pelo presente edital, fica o advogado V. S. T. – OAB/SP 385.873 e seus patronos CARLOS CARMELO NUNES – OAB/SP 31.956, FREDERICO AUGUSTO CAVALHEIRO E CARMELO NUNES – OAB/SP 394.831 e VICTOR VELLOSO MARGARIDO – OAB/SP 442.787, cientificados de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seus interesses, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **30 de agosto de 2022, às 11h00min.**, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhes que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e

Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbirem-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuem protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2450.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001102021 - Pelo presente edital, fica o advogado RUI BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 123.996, cientificado de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **03 de outubro de 2022, às 09h30min.**, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossa senhoria incumbirem-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestarem interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuem protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-

mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2450.

## **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001102021 - Pelo presente edital, fica o advogado GABRIEL SCHMITZ MARCONDES – OAB/SP 426.848, cientificado de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **03 de outubro de 2022, às 09h30min.**, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossa senhoria incumbirem-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestarem interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuam protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2450.

## **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001682021 - Pelo presente edital, fica o advogado PAULO ROBERTO GOLIZIA – OAB/SP 419.586, cientificado de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **03 de outubro de 2022, às 10h30min.**, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossa senhoria incumbirem-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuem protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2450.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001682021 - Pelo presente edital, fica o advogado C. C. N – OAB/SP 31.956 e seus patronos FREDERICO AUGUSTO CAVALHEIRO E CARMELO NUNES – OAB/SP 394.831 e VICTOR VELLOSO MARGARIDO – OAB/SP 442.787, cientificados de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assuntos de seus interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL, a ser realizada no dia **03 de outubro de 2022, às 10h30min.**, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhes que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbirem-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24 horas antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem interesse em participar do ato designado.

A manifestação deverá ser realizada por correio eletrônico para o seguinte endereço: (etica.disciplina5@oabsp.org.br). Caso efetuem protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para (etica.disciplina5@oabsp.org.br) antes do início da audiência, sob pena de preclusão.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico etica.disciplina5@oabsp.org.br e assunção do compromisso de sigilo.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (11) 3244-2439/2440/2450.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001802022 - Pelo presente edital, fica o advogado EDUARDO SALUM FARIA - OAB/SP 228.575, cientificado de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Provimento 83/96, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 30 de agosto de 2022, às 12h00min., ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24 h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na conciliação apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina5@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001802022 - Pelo presente edital, fica a advogada MARAQUEILA ASSADI COSSIGNANI - OAB/SP 132.797, cientificada de que A QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Provimento 83/96, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o inciso III, do artigo 8º, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 30 de agosto de 2022, às 12h00min., ficando a advogada acima mencionada, notificada em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP.

Em até 24 h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na conciliação apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

A manifestação poderá ser realizada mediante remessa de correspondência direcionada ao Protocolo da Seccional (Rua Anchieta, 35, São Paulo – SP, CEP 01016-900) ou por correio eletrônico para o endereço (etica.disciplina5@oabsp.org.br).

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma (etica.disciplina5@oabsp.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

05R0001832021 - Pelo presente edital, fica a advogada PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO – OAB/SP 194.054, científica do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma Disciplinar (etica.disciplinar5@oabsp.org.br) e assunção de compromisso de sigilo.

**Edital de Chamamento – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

18077R0000022021 - Pelo presente edital, fica a patrona ESTEFANIA DOS REIS DAVID MESQUITA DE CASTRO – OAB/SP 143.185, científica do arquivamento do processo de seu interesse.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Quinta Turma Disciplinar (etica.disciplinar5@oabsp.org.br) e assunção de compromisso de sigilo.

**Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17003R0002242019 - Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) Reinaldo Marcelo de Oliveira – OAB/SP 238.284, notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico etica.campinas@oabsp.org.br ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

**Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17003R0001292022 - Pelo presente edital, fica o advogado Marcelo Depicoli Dias – OAB/SP 195.809, notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico etica.campinas@oabsp.org.br ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

## **Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17R0000692022 - Pelo presente edital, ficam os advogados José Milton Villela de Oliveira – OAB/MG 73.736 e Lauro José Franco Manna Gianvecchio – OAB/MG 99.060, notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br) ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

## **Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17R0000682022 - Pelo presente edital, fica o advogado Philipe Salvador Loreso – OAB/MG 143.034, notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br) ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

## **Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17R0000662022 - Pelo presente edital, fica a advogada Barbara Regina Maciel Vera – OAB/MG 176.374, notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br) ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

## **Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17R0000672022 - Pelo presente edital, fica o advogado Philipe Salvador Loreso – OAB/MG 143.034, notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br) ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

### **Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17003R0001492022 - Pelo presente edital, ficam os advogados Tatiana Moreira Rossini de Oliveira – OAB/SP 463.531 e Ivan Isaac Ferreira Filho – OAB/SP 463.946 notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br) ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

### **Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17003R0001582022 - Pelo presente edital, fica o advogado Giovanni Italo de Oliveira – OAB/SP 140.126 notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br) ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

### **Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17003R0001562022 - Pelo presente edital, fica a procuradora Sirleiva França de Oliveira – OAB/SP 360.472 notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br) ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

## **Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17003R0000592022 - Pelo presente edital, fica o procurador Fábio Augusto Manzano – OAB/SP 205.874 notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br) ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

## **Edital de Chamamento – 3<sup>a</sup> Subseção da OAB de Campinas**

17R0001232021 - Pelo presente edital, fica o advogado Rodrigo de Oliveira Lopes – OAB/SP 354.268 notificado (a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, a Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana, 2º andar – Campinas/SP, CEP 13088-658, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 09h00m às 17h30m), ou através do endereço eletrônico [etica.campinas@oabsp.org.br](mailto:etica.campinas@oabsp.org.br) ou pelos telefones (19) 3734-1170 / 3734-1174.

## **Edital de Chamamento - 175<sup>a</sup> Subseção de Cerqueira César**

10175R0000072021 - Pelo presente edital, fica o advogado F. G. B. D. D. - OAB/RS nº 100.800, notificado para audiência de instrução, designada para o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 às 9:30 horas, através do aplicativo zoom ou na Casa da Advocacia e Cidadania, Rua Hermenegildo Lopes Martins, 298 – centro da Comarca de Cerqueira César.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## **Edital de Chamamento – 153<sup>a</sup> Subseção de Aguaiá**

17153R0000012022 – Pelo presente edital, fica o (a) advogado (a) HELDERSON RODRIGUES MESSIAS, OAB/SP 201.027, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer nesta CASA DO ADVOGADO, à Rua WASHINGTON LUIZ, 678, VILA BOM GOSTO, AGUAIÁ, CEP 13863-024, para tratar de assunto de seu interesse.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente (das 10h00m às 16h00m), ou através do endereço eletrônico [aguai@oabsp.org.br](mailto:aguai@oabsp.org.br) ou pelo telefone (19) 3652-2384.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do

EAOAB e RGOAB.

### **Edital de Chamamento – 21ª Subseção de Bauru**

10021R0000352022 - Pelo presente edital, fica o advogado abaixo relacionado notificado a comparecer na Av. Nações Unidas nº 30-30, Térreo, VI. Cidade Nova Universitária, Bauru, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RGOAB:

DRA. ERIKA ALVARES DE GODOY OAB/SP 220.098

Atenção Senhores (as) advogados (as),

Em razão da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), além dos atendimentos presenciais na Secretaria da Comissão de Ética, ainda disponibilizamos preferencialmente os canais abaixo, podendo solicitar nesses, cópias de documentos, sem qualquer custo ou despesa, protocolos em geral, assim como solucionar eventuais dúvidas:

Fone: (14) 3227-3636

E-mail: secretaria2@oabbauru.org.br

Correios: Av. Nações Unidas, 30-30 – Térreo – VI. Nova Cidade Universitária - Cep 17012-202

### **EDITAL DE SUSPENSÃO**

### **EDITAL DE SUSPENSÃO - QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

A Diretora Secretária-Geral torna público que a Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Acórdão no 8279, disponibilizado no Diário Eletrônico da OAB - DEOAB, edição do dia 1º de fevereiro de 2022, assinado no Processo Disciplinar no 04R0003712016, impôs ao advogado Renato de Melo Paz, inscrito nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o no 63.726, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.

Fica referido advogado intimado a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

(a) Daniela Marchi Magalhães - Diretora Secretária-Geral

### **EDITAL DE SUSPENSÃO - QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

A Diretora Secretária-Geral torna público que a Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Acórdão no 8264, disponibilizado no Diário Eletrônico da OAB - DEOAB, edição do dia 17 de dezembro de 2021, assinado no Processo Disciplinar no 04R0002792017, impôs ao advogado Luiz Eduardo Borsato Marques, inscrito nesta Seção, para a Comarca de Macaubal, sob o no 295.903, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Fica referido advogado intimado a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

(a) Daniela Marchi Magalhães - Diretora Secretária-Geral

### **EDITAL DE SUSPENSÃO - QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

A Diretora Secretária-Geral torna público que a Quinta Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Acórdão no 27590, disponibilizado no Diário Eletrônico da OAB - DEOAB, edição do dia 29 de outubro de 2021, assinado no Processo Disciplinar no 04R0003922016, deu provimento parcial ao recurso interposto contra a decisão da Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional de São Paulo e impôs ao advogado Vantuir Duarte Clarindo Russo, inscrito nesta Seção, para a Subseção de Penha de França, sob o no 197.251, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, combinado com artigo 40, parágrafo único, alínea “b”, do mesmo diploma legal.

Fica referido advogado intimado a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

(a) Daniela Marchi Magalhães - Diretora Secretária-Geral

### **EDITAL DE SUSPENSÃO - QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

A Diretora Secretária-Geral torna público que a Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Acórdão no 7402, publicado pelo Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de junho de 2016, assinado no Processo Disciplinar no 04R0000402014, impôs ao advogado Anderson Hernandes, inscrito nesta Seção, para a Comarca de Ferraz de Vasconcelos, sob o no 170.341, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, por violação aos artigos 6º e 7º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IV e XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal

no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal, decisão confirmada pela Sexta Câmara Recursal do Conselho Seccional de São Paulo, nos termos do Acórdão nº 23575, disponibilizado no Diário Eletrônico da OAB - DEOAB, edição do dia 21 de fevereiro de 2019, com Embargos de Declaração rejeitados, nos termos do Acórdão nº 26460, disponibilizado no Diário Eletrônico da OAB - DEOAB, edição do dia 1º de fevereiro de 2022 .

Fica referido advogado intimado a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

(a) Daniela Marchi Magalhães - Diretora Secretária-Geral

---

## CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

---

Sergipe, data da disponibilização: 05/08/2022

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### NOTIFICAÇÃO

#### **PROCESSO 26.0000.2022.005185-6 - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL**

Advogados interessados: **ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - OAB/SE 2795, ILTON ANTONIO DE FARIAS - OAB/SE 8683**

Pelo presente, FICAM NOTIFICADOS OS ADVOGADOS INTERESSADOS ACIMA IDENTIFICADOS, no qual figura como parte e/ou procurador(a)/defensor(a) no processo referenciado, para participar da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO de que trata o art. 1º, inciso II do Provimento 83/1996 do Conselho Federal da OAB, designada para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2022, às 15H30, na sede desta Seccional, localizada na Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça).

Caso haja qualquer requerimento em relação apenas à audiência, o mesmo deve ser feito através do e-mail [ted@oabsergipe.org.br](mailto:ted@oabsergipe.org.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da assentada.

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2022.

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca**

Relator

#### **PROCESSO N° 26.0000.2022.007491-8 | AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**

**ADVOGADOS INTERESSADOS:** MARCOS AURELIO RIBEIRO SILVA - OAB/SE 4095, JOSE ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/SE 685B

Pelo presente, FICA(M) NOTIFICADA(S) as partes e/ou procuradores/defensores no processo referenciado, para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, DESIGNADA para o dia 12 DE SETEMBRO DE 2022 às 16h30, na sede desta Seccional, localizada na Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), para oitiva apenas das partes e das testemunhas, facultando ao Representado, exclusivamente, o direito de trazer as testemunhas arroladas às fls. 59, independentemente de notificação, ficando advertido que deverá fazê-lo por escrito nestes autos o encargo, declarando ciente de que a ausência de qualquer delas importará em preclusão da sua oitiva

Caso haja qualquer requerimento em relação apenas à audiência, o mesmo deve ser feito através do e-mail [cartorio@oabsergipe.org.br](mailto:cartorio@oabsergipe.org.br), em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da audiência.

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2022

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca**

Relator

### **PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

#### **NOTIFICAÇÃO**

#### **PROCESSO 26.0000.2019.003841-6 – DILIGÊNCIA – RETIRADO DE PAUTA**

Advogados interessados: RODRIGO DE MELO SILVA OAB/SE 4934, MARILEY SANTOS ARAÚJO – OAB/SE 15146.

Pelo presente, FICAM NOTIFICADOS OS ADVOGADOS INTERESSADOS ACIMA IDENTIFICADOS, no qual figuram como partes e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da RETIRADA DE PAUTA da sessão do dia 10/08/2022, conforme despacho de diligencia.

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2022.

**Juliana Campos de Carvalho Cruz**

Relatora

### **CONSELHO SECCIONAL**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO**

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) advogado(a) abaixo citado(a), para comparecer à Sede do Conselho Seccional de Sergipe da Ordem dos Advogados do Brasil, situado à Av. Ivo do Prado, nº 1072, Bairro São José, nesta Capital, especificamente no **CARTÓRIO**, situado no Pavimento Térreo, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contados a partir da publicação deste, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto de seu interesse.

**ALEXANDRE REGIS CORDEIRO - OAB/SE 3804**

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2022

**Danniel Alves Costa**

Presidente da OAB/SE

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) advogado(a) abaixo citado(a), para comparecer à Sede do Conselho Seccional de Sergipe da Ordem dos Advogados do Brasil, situado à Av. Ivo do Prado, nº 1072, Bairro São José, nesta Capital, especificamente no **CARTÓRIO**, situado no Pavimento Térreo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto de seu interesse.

**ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO - OAB/SE 1566**

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2022

**Danniel Alves Costa**

Presidente da OAB/SE